Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO NUP
64583.021274/2025-78

Cód verificador: 8852d8b7-732e-4a12

ASSUNTO: aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP).

INTERESSADO: Serviços de Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia e Setor de OPME do HMAR.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 21/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 21/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
2- DFD_2026_OPME_15_2025.pdf
3- BI 212 - Eqp Plj - Auditivo OPME.pdf
4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.021274/2025-78
5- 1. Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - AASI e CPAP.pdf
6- 2. Termo de abertura - OPME - AASI e CPAP.pdf
7- 3. Mapa comparativo - OPME - AASI e CPAP.pdf
8- 4. Análise crítica de valores - OPME - AASI e CPAP.pdf
9- 5. Relatório de pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP.pdf
10- 6. Termo de referência - OPME - AASI e CPAP.pdf (c)
11- 7. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf (c)
12- 8. Aprovação do Termo de Referência - OPME - AASI e CPAP.pdf
13- 9. Formalização de demanda - OPME - AASI e CPAP.pdf
14- 10. Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - AASI e CPAP.pdf
15- 11. Autorização para deflagração - OPME - AASI e CPAP.pdf
16- 12. Estudo Técnico Preliminar - OPME - AASI e CPAP.pdf
17- 13. Matriz de risco - OPME - AASI e CPAP.pdf
18- 14. Justificativa para aquisição em lote - OPME - AASI e CPAP.pdf
19- 15. Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - AASI e CPAP.pdf
20- 16. Parecer Técnico - OPME - AASI e CPAP.pdf
21- Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 1.pdf
22- Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 2.pdf
23- Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 3.pdf
24- Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 4.pdf
25- Relatório de consumo_Siscofis_07_11_25.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.021274/2025-78
27- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64583.021274/2025-78
28- Termo de referência - OPME - AASI e CPAP.pdf
29- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.021274/2025-78
31- Termo de referência - OPME - AASI e CPAP - Atualizado em 22_12_2025.pdf
32- 1 - 90048-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf
33- 2 - 90048-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf
34- 3 - 90048-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf
35- 4 - 90048-2025_-_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf
36- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
37- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
38- 7 - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf

39- 8 - 90048-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf
40- 9 - 90048-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf
41- 10 - PARECER REFERENCIAL n. 00003-2025-DIAQ-SCGP-CGU-AGU.pdf
42- 11 - PR 482025 - EDITAL E ANEXOS.pdf
43- 12 - modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
44- 13 - RelacaoItens16019905900482025000.pdf
45- 14 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 21 de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:
1) DFD_2026_OPME_15_2025.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 15/2025.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO - 2º Ten
Chefe da Clinica de Fonoaudiologia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO**, em 21/10/2025, às 08:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Pk7J-UZIQ-gaFE-aLG2

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 15/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 15/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2026 00:00	160199	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e tratamentos dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e tratamentos dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico (OE) nº. 07 (prestar a assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado à preservação da integridade do paciente/indivíduo e à humanização do seu atendimento.

A classe deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) está dividida em subclasses, como se segue:

1 Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:

1.1 Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);

1.2 Urologia (cirurgia);

1.3 Cirurgia Vascular (cirurgia);

1.4 Mastologia (cirurgia)

1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)

1.6 Oftalmologia (cirurgia); e

1.7 Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS		1,00	12.694.525,20	12.694.525,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.021386/2025-29, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Integrante Área Técnica;
- 1º Ten **JULIANNA** DE MACÊDO BARBOSA - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten **HERON** OLIVEIRA SILVA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
-Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 27 NOV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Oftalomologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 5423-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2025)

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de aparelhos auditivos e CPAP (OPME), e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.021274/2025-78, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Chefe da Equipe;
- 2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES** - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten **HERON** OLIVEIRA SILVA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 27 NOV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, a SALC, a OPME, a Fonoaudiologia, a SAD, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 5424-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2025)

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos e reagentes para hematologia e coagulação, com disponibilização de equipamentos em comodato, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.021519/2025-67, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;
- 2° Ten **LUCAS** PEREIRA DA SILVA - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo; e
- 2º Ten TIAGO DE **ARRUDA** PONTES - Integrante Área Técnica.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 27 NOV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Laboratório, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 5426-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2025)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de Medicamentos Gerais I para o Setor da Farmácia Hospitalar, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.020487/2025-82, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj LUCIANA FERNANDES **SULIANO** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **MARINA** DA SILVA **BONI** - Integrante Área Técnica;
- 1º Ten **ANDRÉA CARLA** RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - Integrante Área Técnica;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.021274/2025-78

Em 14/11/2025 às 08:41, faço anexar ao presente processo 64583.021274/2025-78, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 212 - BI 212 - Eqp Plj - Auditivo OPME.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n° 64583.021274/2025-78)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 21 de outubro de 2025**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR, para o ano de 2026. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento fonoaudiológico e otorrinolaringológico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do SSEx, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS) no âmbito da 7ª Região Militar (7ª RM). Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª RM, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n°. 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 07 de novembro de 2025.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ..../2026
(Processo Administrativo nº. 64583.021274/2025-78)

Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife-PE, 21 de outubro de 2025
Da Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto à Ordenadora de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo:

1. Objeto

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									
1	624816	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.826,40	R$ 18.264,00	**SIM**

2	624810	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**
3	624810	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**
4	624776	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.720,75	R$ 17.207,50	**SIM**
5	624778	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**

6	624778	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
7	624776	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
8	624778	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
9	624778	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	22	R$ 1.720,75	R$ 37.856,50	**SIM**

10	624792	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.830,40	R$ 36.608,00	**SIM**
11	624794	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**
12	624794	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**
13	624799	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	R$ 2.477,81	R$ 49.556,20	**SIM**

14	624799	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	40	R$ 2.501,56	R$ 100.062,40	**NÃO**
15	624799	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	4	R$ 2.501,56	R$ 10.006,24	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
16	624799	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.501,56	R$ 50.031,20	**SIM**

17	624783	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.617,07	R$ 52.341,47	**SIM**
18	624778	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 2.001,13	R$ 20.011,25	**SIM**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 598.954,76**	
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
19	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	30	60	R$ 2.519,75	R$ 151.185,00	**NÃO**
20	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 245,15	R$ 14.709,15	
21	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 252,01	R$ 15.120,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								**R$ 181.014,90**	
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									

22	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	3	6	R$ 2.519,75	R$ 15.118,50	**SIM**
23	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R$ 245,15	R$ 1.470,92	
24	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R$ 252,01	R$ 1.512,08	
SUBTOTAL - GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)								**R$ 18.101,49**	
VALOR TOTAL								**R$ 798.071,15**	

2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR, no que concerne à realização da reabilitação fonoaudiológica dos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) com perda auditiva, bem como à cessão de aparelhos de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS).

_____

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 56-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (CPAP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (CPAP)

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP), composto por 24 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	A91Q06U.0101S09I3912H0M02A5R | UIMILAASTGA: APE nº	FORN 1 / AQUISIÇÃO 1	F1 / AQ1	FORN 2 / AQUISIÇÃO 2	F2 / AQ2	FORN 3 / AQUISIÇÃO 3	F3 / AQ3	FORN 4 / AQUISIÇÃO 4	F4 / AQ4	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL																		
1	**624816**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	Und.	1	4	10	R$ 1.500,00	R$ 2.979,00	C	R$ 1.500,00	E	R$ 1.575,00	F	R$ 1.578,00	6	**R$ 1.826,40**	**R$ 18.264,00**	SIM
2	**624810**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	Und.	1	4	10	R$ 1.700,00	R$ 1.798,00	C	R$ 1.798,00	C	R$ 2.000,00	E	**	**	**R$ 1.824,00**	**R$ 18.240,00**	SIM
3	**624810**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	Und.	1	4	10	R$ 1.700,00	R$ 1.798,00	C	R$ 1.798,00	C	R$ 2.000,00	E	**	**	**R$ 1.824,00**	**R$ 18.240,00**	SIM
4	**624776**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	Und.	1	4	10	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 17.207,50**	SIM
5	**624778**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	6	14	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 24.090,50**	SIM
6	**624778**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	Und.	1	6	14	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 24.090,50**	SIM

7	**624776**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	Und.	1	6	14	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 24.090,50**	SIM
8	**624778**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	6	14	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 24.090,50**	SIM
9	**624778**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	Und.	1	6	22	R$ 1.495,00	R$ 1.788,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.500,00	E	**	**	**R$ 1.720,75**	**R$ 37.856,50**	SIM
10	**624792**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	Und.	1	8	20	R$ 1.732,00	R$ 1.779,00	C	R$ 1.777,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.764,00	6	**R$ 1.830,40**	**R$ 36.608,00**	SIM
11	**624794**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	8	20	R$ 1.650,00	R$ 1.797,00	C	R$ 1.777,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.947,00	6	**R$ 1.854,20**	**R$ 37.084,00**	SIM
12	**624794**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	Und.	1	8	20	R$ 1.650,00	R$ 1.797,00	C	R$ 1.777,00	C	R$ 2.100,00	D	R$ 1.947,00	6	**R$ 1.854,20**	**R$ 37.084,00**	SIM
13	**624799**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	10	20	R$ 2.449,00	R$ 2.352,24	A	R$ 2.890,00	G	R$ 2.220,00	I	R$ 1.947,00*	6	**R$ 2.477,81**	**R$ 49.556,20**	SIM
14	**624799**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	10	40	R$ 2.449,00	R$ 2.352,24	A	R$ 2.890,00	G	R$ 2.220,00*	I	R$ 2.315,00	6	**R$ 2.501,56**	**R$ 100.062,40**	NÃO
15	**624799**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	2	4	R$ 2.449,00	R$ 2.352,24	A	R$ 2.890,00	G	R$ 2.220,00*	I	R$ 2.315,00	6	**R$ 2.501,56**	**R$ 10.006,24**	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
16	**624799**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	8	20	R$ 2.449,00	R$ 2.352,24	A	R$ 2.890,00	G	R$ 2.220,00*	I	R$ 2.315,00	6	**R$ 2.501,56**	**R$ 50.031,20**	SIM
17	**624783**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	8	20	R$ 2.156,22	R$ 3.380,00	G	R$ 4.251,00*	J	R$ 2.315,00	6	**	**	**R$ 2.617,07**	**R$ 52.341,47**	SIM
18	**624778**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	Und.	1	4	10	R$ 1.734,50	R$ 1.700,00	C	R$ 1.640,00	E	R$ 2.930,00	H	**	**	**R$ 2.001,13**	**R$ 20.011,25**	SIM
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS																	**R$ 598.954,76**	
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO																		
19	**454250**	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	1	30	60	R$ 4.500,00*	R$ 1.980,00	B	R$ 2.100,00	K	R$ 2.800,00	1	R$ 3.199,00	2	**R$ 2.519,75**	**R$ 151.185,00**	NÃO
20	**454148**	Máscara nasal.	Und.	1	30	60	R$ 297,00	R$ 195,00	B	R$ 219,60	2	R$ 269,01	4	**	**	**R$ 245,15**	**R$ 14.709,15**	
21	**464669**	Máscara facial (oronasal).	Und.	1	30	60	R$ 297,00	R$ 195,00	B	R$ 254,80	3	R$ 261,25	5	**	**	**R$ 252,01**	**R$ 15.120,75**	
SUBTOTAL - GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	**R$ 181.014,90**	
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)																		
22	**454250**	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	1	3	6	R$ 4.500,00*	R$ 1.980,00	B	R$ 2.100,00	K	R$ 2.800,00	1	R$ 3.199,00	2	**R$ 2.519,75**	**R$ 15.118,50**	SIM
23	**454148**	Máscara nasal.	Und.	1	3	6	R$ 297,00	R$ 195,00	B	R$ 219,60	2	R$ 269,01	4	**	**	**R$ 245,15**	**R$ 1.470,92**	
24	**464669**	Máscara facial (oronasal).	Und.	1	3	6	R$ 297,00	R$ 195,00	B	R$ 254,80	3	R$ 261,25	5	**	**	**R$ 252,01**	**R$ 1.512,08**	
SUBTOTAL - GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)																	**R$ 18.101,49**	
VALOR TOTAL																	**R$ 798.071,15**	

OBSERVAÇÕES
Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	EMPRESAS	CNPJ
1	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.	05.652.247/0006-10
2	CPAP Map Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda.	44.049.511/0001-73
3	I. S. Costa Central Telemedicina Ltda.	18.031.325/0001-05
4	CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	10.851.899/0001-00
5	Cirúrgica Salutar Ltda.	26.289.547/0002-23
6	Starkey do Brasil Ltda.	04.216.059/0001-72

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	90.003/2025	160199
B	90.038/2025	160199
C	90.069/2024	160495
D	90.012/2025	160139
E	90.011/2025	160121
F	90.015/2025	782700
G	90.044/2024	160039
H	90.003/2025	160166
I	90.002/2025	160334
J	90.004/2025	160400
K	90.102/2025	783702

Recife, PE, 05 de novembro de 2025.

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2026
(Processo Administrativo nº 64583.021274/2025-78)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?
(X) SIM
OBS.:_____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?
(X) NÃO
OBS.:_____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data do Termo de Abertura/Termo de Referência?
(X) SIM
OBS.:_____

RECIFE, PE, 05 de novembro de 2025.

_____
PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2026
(Processo Administrativo nº 64583.021274/2025-78)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto**: eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. **Período de realização**: 22 OUT 25 a 05 NOV 25.

3. **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

( ) I – ~~Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):~~

Observação: a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menores ou iguais à mediana não condizente aos itens que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optou-se pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

(**X**) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), observado o índice de atualização de preços correspondente:

Segue, abaixo, a relação dos pregões SRP utilizados e UASG's (contratantes):

Pregões SRP	Contratante (UASG)
90.003/2025	160199
90.038/2025	160199
90.069/2024	160495
90.012/2025	160139
90.011/2025	160121
90.015/2025	782700
90.044/2024	160039
90.003/2025	160166
90.002/2025	160334
90.004/2025	160400
90.102/2025	783702

(**X**) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Segue, abaixo, a relação dos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo consultados:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.652.247/0006-10)	www.lumiarsaude.com.br/cpap-automatico-r-20i-lumiar-1	23/10/2025 às 13h04min
CPAP Map Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 44.049.511/0001-73)	www.cpapmap.com.br/produtos/cpap-automatico-r-20i-lumiar/	23/10/2025 às 13h07min
	www.cpapmap.com.br/produtos/mascara-nasal-n5-bmc-individual/	23/10/2025 às 13h59min
I. S. Costa Central Telemedicina Ltda. (CNPJ: 18.031.325/0001-05)	www.hospicenter.com.br/especialidades/gases/mascara-cpap-bpap-oronasal-bmc-universal-f2-full-face?srsltid=AfmBOor-ta9BV-xSO9pR3ibkwEKeVwMyD-TT-T5SNT4z1676VSpzAZ6L	23/10/2025 às 13h51min
CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 10.851.899/0001-00)	www.cpaps.com.br/mascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical?srsltid=AfmBOopVKHV1OcPSXZ8kv_Sga9x64SxSpNh3mwWXrogPd78kNseVqL_H	23/10/2025 às 14h05min
Cirúrgica Salutar Ltda. (CNPJ: 26.289.547/0002-23)	www.cirurgicasalutar.com.br/53v72std7-mascara-para-cpap-apap-f2-ivolve-f2-full-face-ventilada-tam-m-bmc	23/10/2025 às 13h55min

(**X**) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Segue, abaixo, a relação dos fornecedores, empresas ou representantes que responderam à solicitação formal de cotação:

Empresa	CNPJ
Starkey do Brasil Ltda.	04.216.059/0001-72

( ) V – ~~pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:~~

5. **Análise crítica da pesquisa de preços**:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o item, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o insumo ou não responderam à nossa requisição;
- para o item 13, foi desconsiderado o orçamento com 01 (um) asterisco (*) disponibilizado por fornecedor. A exclusão deste, considerado baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento do item por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para os itens 19 e 22, foi desconsiderado o valor registrado no pregão eletrônico nº. 90.003/2025 (UASG: 160199) (01 (um) asterisco (*)). Tal preço apresentou discrepância para maior (acima de 50%) em relação aos outros valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações obtidas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. A exclusão do valor discrepante (excessivamente elevado) objetiva a diminuição do risco de aquisição do objeto com sobrepreço;
- para os itens 14, 15 e 16, foi desconsiderado o valor registrado no pregão eletrônico nº. 90.002/2025 (UASG: 160334) (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para o item 17, foi desconsiderado o valor registrado no pregão eletrônico nº. 90.004/2025 (UASG: 160400) (01 (um) asterisco (*)). Tal preço apresentou discrepância para maior (acima de 50%) em relação aos outros valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além da cotação obtida diretamente com o fornecedor. A exclusão do valor discrepante (excessivamente elevado) objetiva a diminuição do risco de aquisição do objeto com sobrepreço;
- para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 18, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, bem como a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não obteve êxito. Para estes itens, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além das pesquisas obtidas no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar de outro ente público); e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 22 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025, com a utilização de cotação obtida mediante a pesquisa direta com fornecedor, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, além das pesquisas obtidas no Portal de Compras do Governo Federal (contratações similares de outros entes públicos).

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos II, III e IV do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 103 (cento e três) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 05 de novembro de 2025.

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), para atender os Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2026, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor. Portanto, com fulcro na Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, **resolvo** concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 07 de novembro de 2025.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo nº. 64583.021274/2025-78)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Serviços de Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia e Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)
Responsáveis pela demanda:
PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente Chefe do Serviço de Fonoaudiologia
ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major Chefe do Setor de OPME
E-mail: hmar.opme@gmail.com

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes materiais de consumo pode acarretar na inexecução dos tratamentos supracitados, com consequente atraso no atendimento e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para as Organizações Civis de Saúde (OCS) conveniadas.

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL		
1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	Und.	10
2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	Und.	10
3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	Und.	10
4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	Und.	10
5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	Und.	14
6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	Und.	14
7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	Und.	14
8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	Und.	14
9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	Und.	22
10	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	Und.	20
11	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	Und.	20
12	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	Und.	20
13	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	20
14	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	40
15	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	4
16	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	20
17	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	20
18	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	Und.	10
	GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
19	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	60
20	Máscara nasal.	Und.	60
21	Máscara facial (oronasal).	Und.	60
	GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)		
22	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	6
23	Máscara nasal.	Und.	6
24	Máscara facial (oronasal).	Und.	6

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1. Os Termos de Contrato terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos materiais. Entretanto, o quantitativo de cada material será solicitado de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia deste nosocômio.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

_____

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 05 de novembro de 2025.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo nº 64583.021274/2025-78)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONS. DE 07/11/24 A 07/11/25	QUANTIDADE TOTAL	JUSTIFICATIVA
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL				
1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	0	14	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	6	14	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.
7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	0	14	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.003/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (07/11/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	2	14	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026.
9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	16	22	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definido o aumento da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo anterior não mais suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.
10	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	2	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.

11	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	10	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026.
12	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	6	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026.
13	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	3	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.
14	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	22	40	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definido o aumento da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo anterior não mais suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026.
15	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.		4	Cota reservada do item 14.
16	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	8	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.
17	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	8	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 30/03/2026.
18	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	2	10	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise do relatório e do registro, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026.
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
19	Aparelho de ventilação não-invasiva.	29	60	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários) e no relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após a análise do registro e dos relatórios, foi definido o aumento da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo anterior não mais suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Otorrinolaringologia. Outrossim, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de fornecimento dos aparelhos de ventilação não-invasiva.
20	Máscara nasal.	24	60	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários) e no relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após a análise do registro e dos relatórios, foi definido o aumento da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo anterior não mais suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Otorrinolaringologia. Outrossim, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de fornecimento dos aparelhos de ventilação não-invasiva.
21	Máscara facial (oronasal).	5	60	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários) e no relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após a análise do registro e dos relatórios, foi definido o aumento da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo anterior não mais suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Otorrinolaringologia. Outrossim, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de fornecimento dos aparelhos de ventilação não-invasiva.
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)				
22	Aparelho de ventilação não-invasiva.		6	Cota reservada do grupo 01.
23	Máscara nasal.		6	
24	Máscara facial (oronasal).		6	

Recife, PE, 07 de novembro de 2025.

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura Nº 56-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 21 de outubro de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR, no que concerne à realização da reabilitação fonoaudiológica dos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) com perda auditiva, bem como à cessão de aparelhos de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS).

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do SSEx, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAHOS no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 07 de novembro de 2025.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 118/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.021274/2025-78

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo Sistema de Saúde do Exército (SSEx). A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do SSEx com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS) assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAHOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último ano. Outrossim, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão da cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva da cessão, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso contínuo, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2026. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possuirá natureza continuada, havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11: 30h e tarde das 13:00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização para cada aparelho;
- o paciente deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para o acompanhamento da a adaptação;
- Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- todos os AASI’s intracanal, microcanal e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 (seis) unidades para cada aparelho;
- os moldes, olivas e receptores (para os aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;
- o receptor e a oliva para o AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;
- a adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e
- o tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07 /2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65/2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEx, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAHOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Além das informações descritas acima, é necessário salientar que nos grupos 01 e 02 do Termo de Referência, o quantitativo dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva será igual aos dos seus acessórios periféricos (máscara nasal e oronasal/facial). Apesar de haver ciência de que cada aparelho CPAP adquirido virá acompanhado de apenas 01 (um) tipo de máscara, tal medida de equiparação das quantidades será tomada, pois não é possível prever qual o modelo será indicado pelo profissional especialista, defronte às características individuais de cada paciente. Portanto, a equivalência das quantidades visará permitir que a totalidade dos dispositivos CPAP adquiridos sejam acompanhados com 01 (um) tipo de máscara, seja nasal ou oronasal/facial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 798.071,15

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº 212, de 13 de novembro de 2025, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 798.071,15 (setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, bem como na terapia

para a SAHOS realizadas nos usuários do SSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as OCS conveniadas ou para os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SSEx, beneficiando não só este, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde nesta unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 84/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
84/2025	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	11/11/2025 12:53

Objeto da Matriz de Riscos

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não-Invasiva (CPAP).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	**Responsáveis:** RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Ações de Contingência

C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsáveis:** PRISCILLA PEDROSA BRIANO, ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório.	**Responsáveis:** RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Ações de Contingência

C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	**Responsáveis:** RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou

	Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).		
	Ações Preventivas		
P-01	Organização para a revisão e montagem do processo, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório.	**Responsável:**	MARCELO NEGRELLO
	Ações de Contingência		
C-01	Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.	**Responsáveis:**	MARCELO NEGRELLO, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexequibilidade dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).		
	Ações Preventivas		
P-01	Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas.	**Responsáveis:**	MARCELO NEGRELLO, PRISCILLA PEDROSA BRIANO
	Ações de Contingência		
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsáveis:**	MARCELO NEGRELLO, ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).		
	Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor.	**Responsáveis:**	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade.	**Responsável:**	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 13:33:10.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n° 64583.021274/2025-78)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da possibilidade de incompatibilidade técnica dos insumos produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação terapêutica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Outrossim, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no tratamento da Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS), o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização do tratamento da SAHOS, cuja execução depende destes insumos.

Outrossim, a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fornecedor, proporciona não só a eficácia no tratamento, mas também previne potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes origens ou marcas.

Além das justificativas supramencionadas, conforme o acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) – 2ª Câmara nº. 5301/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." Ademais, de acordo com a súmula nº 247 do TCU: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala..." (grifo nosso).

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como "isolados", externos aos lotes ou grupos, para licitação individual. Os insumos assim listados independem de quaisquer outros materiais, não havendo, portanto, a necessidade de compatibilidade.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo para atender o Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n° 64583.021274/2025-78)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 07 de novembro de 2025.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n° 64583.021274/2025-78)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3. Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( ) Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/2026.

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

Ata de Registro de Preços 160/2025

Item 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12 e 18 - Ata A

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	26/03/2025 09:51 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.° 64583.018876/2024-67, RESOLVE registrar os preços da TAPA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AASI, inscrita no CNPJ 04.090.383/0001-97 com sede na Rua: dos Bandeirantes,133, andar 1º – Matatu de Brotas – CEP: 40255-120 – Salvador - Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a): ERCILIO SANTOS DE SOUZA - brasileiro(a), CPF: 567.892.465-68, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua -(CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Dados: 2025.03.29 10:18:57 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Item do TR	TAPA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AASI				
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Un
01	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Microcanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	10	10	1.500,00
02	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	10	10	1.700,00
03	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	10	10	1.700,00
04	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	10	10	1.495,00
05	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	14	14	1.300,00
07	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De	Unidade	14	14	1.300,00

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:20:50 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.021274/2025-78

	45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável				
08	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	14	14	1.300,00
09	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	14	14	1.450,00
11	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	20	20	1.650,00
12	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	20	20	1.600,00
17	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	10	10	1.734,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:21:44 -03'00'

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:22:11 -03'00'

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:22:44 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.021274/2025-78 Pág 45 de 413

preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:23:15 -03'00'

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Dados: 2025.03.29 10:23:45 -03'00'

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:24:12 -03'00'

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2025.03.29 10:24:45 -03'00'

ERCILIO SANTOS DE SOUZA
Responsável legal

Ata de Registro de Preços 161/2025

Item 06, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 - Ata A

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	26/03/2025 10:18 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.° 64583.018876/2024-67, RESOLVE registrar os preços da E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, inscrita no CNPJ 07.651.728/0001-22 com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 000071 - EDIF EXECUTIVO SALA 412 - CENTRO Salvador/Bahia CEP 40.020-903, neste ato representada pelo(a) Sr(a): EBER ASSUNCAO DE LIMA - brasileiro(a), CPF: 248.010.448-67, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua -(CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Item do TR	E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS				
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Un
06	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	14	14	1.360,00
10	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável	Unidade	20	20	1.732,00
13	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável	Unidade	30	30	2.352,24
14	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável	Unidade	30	30	2.449,00
15	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável	Unidade	20	20	2.156,00
16	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo:	Unidade	20	20	2.156,22

	Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

EBER ASSUNCAO DE LIMA

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 159/2025

Item 19, 20, 21, 22, 23 e 24 - Ata A

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	26/03/2025 09:26 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.° 64583.018876/2024-67, RESOLVE registrar os preços da RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 51.459.124/0001-70 com sede na AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 444 ENCRUZILHADA - SANTOS/SP - CEP: 11045-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a): RICARDO REY RODRIGUEZ - brasileiro(a), CPF: 219.949.178-14, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua -(CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Item do TR	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
	GRUPO 1				
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Un
18	Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia	Unidade	15	15	4.500,00
19	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	10	10	297,00
20	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	5	5	297,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de

Este documento é peça do processo 64583.021274/2025-78 Pág 62 de 413

preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

RICARDO REY RODRIGUEZ

Responsável legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 11:29:25

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	444926 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Microcanal - Cic, Frequência A: Frequência Até 7000HZ, Canais: Até 8 Canais, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 50DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
22	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 CIC	22	0	2.979,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 01 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 13:32:42

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90011/2025	00013/2025	64580.000545/2025	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	623792 - Prótese Auditiva

Descrição Detalhada

Prótese Auditiva Tipo: Peça P/ Implante Coclear, Componente I: Clipe Retenção Da Bateria De Processador De Áudio, Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 CIC	20	0	1.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 01 - Ata E

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 14:05:56

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora: 782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90015/2025	00016/2025	63067.004167/202	Sim	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	624815 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
12	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 CIC P	12	0	1.575,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 01 - Ata F

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:06:38

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
13	Material	417426 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Intra-Auricular, Frequência A: Frequência Até 7000HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
24	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1600 CIC P	24	0	1.798,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 02 e 03 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:10:38

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
14	Material	415985 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Intra-Auricular, Frequência A: Frequência Até 5000HZ, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 135DB, Ouvido: Bilateral

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
22	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1600 CIC P	22	0	1.798,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 02 e 03 - Ata C+

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 13:34:48

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90011/2025	00013/2025	64580.000545/2025	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	623791 - Prótese Auditiva

Descrição Detalhada

Prótese Auditiva Tipo: Peça P/ Implante Coclear, Componente I: Anel De Vedação Da Bateria De Processador De Áudio, Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 CIC P	20	0	2.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 02 e 03 - E

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 11:47:41

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	444939 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6000HZ, Canais: Até 12 Canais, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 PP BTE	30	0	1.788,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 13:07:01

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90012/2025	00013/2025	64590000825202571	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
10	Material	624698 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal Tipo A, Número De Canais: Mínimo De 2 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
21	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.216.059/0001-72 - STARKEY DO BRASIL LTDA	Savant AI 2000 BTE	21	0	2.100,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 13:51:24

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90011/2025	00013/2025	64580.000545/2025	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
4	Material	623734 - Prótese Auditiva

Descrição Detalhada

Prótese Auditiva Tipo: Peça P/ Implante Coclear, Componente I: Braçadeira Da Bateria De Processador De Áudio, Tamanho: Adulto, Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 BTE	20	0	1.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Ata E

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 11:22:33

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
19	Material	444936 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada:

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6000HZ, Canais: Até 12 Canais, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
4	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.002.751/0001-72 - TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	HA BICORE B P 30 BG	4	0	1.600,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 04, 05, 07 e 08 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 11:36:02

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
3	Material	424299 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6500HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 55DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 135DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
22	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 BTE	22	0	1.798,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 04, 05, 07 e 08 - Ata C+

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:50:35

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90012/2025	00013/2025	64590000825202571	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
8	Material	624688 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Tubo Fino - Tipo A, Número De Canais: Mínimo De 2 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
16	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0002-03 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 BTE	16	0	2.520,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 09 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 11:57:56

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
6	Material	415977 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Frequência A: Frequência Até 7000HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120DB, Programação: Programável, Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos, Características Adicionais 02: Sistema De Compressão, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
22	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 RIC	22	0	1.779,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 10 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:25:43

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
16	Material	415977 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Frequência A: Frequência Até 7000HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120DB, Programação: Programável, Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos, Características Adicionais 02: Sistema De Compressão, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
3	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 RIC	3	0	1.777,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 10, 11 e 12 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:58:32

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90012/2025	00013/2025	64590000825202571	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
9	Material	624700 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal Tipo A, Número De Canais: Mínimo De 2 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
21	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.216.059/0001-72 - STARKEY DO BRASIL LTDA	Savant AI 2000 RIC	21	0	2.100,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 10, 11 e 12 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:01:10

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
8	Material	424301 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6500HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 75DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
22	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 RIC	22	0	1.797,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 11 e 12 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

23/10/2025 09:36:39

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90044/2024	00010/2025	64585009904202435	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	624793 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 RIC R	30	0	2.890,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 13, 14, 15 e 16 - Ata G

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

23/10/2025 11:14:38

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90002/2025	00002/2025	64660000404202579	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	624799 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
50	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.216.059/0001-72 - STARKEY DO BRASIL LTDA	SAVANT AI 2000 RIC R	50	0	2.220,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 13, 14, 15 e 16 - Ata I

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

23/10/2025 09:38:55

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90044/2024	00010/2025	64585009904202435	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	624777 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 BTE R	60	0	3.380,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 17 - Ata G

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

23/10/2025 12:14:25

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90004/2025	00004/2025	64658002088202519	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
9	Material	438226 - Prótese auditiva

Descrição Detalhada:

Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável, Método: Por Telemetria De Impedância, Tipo*: Multicanal, Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo, Componente I: Eletrodos Transoperatórios, Componente Ii: Transdutor Subcutâneo

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.216.059/0001-72 - STARKEY DO BRASIL LTDA	Savant AI 2000 BTE R	40	0	4.251,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 17 - Ata J

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:15:19

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90069/2024	00065/2024	64584020639202456	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
15	Material	424297 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6500HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 80DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
6	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 PP BTE	6	0	1.700,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 18 - Ata C

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 12:41:59

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90012/2025	00013/2025	64590000825202571	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	624702 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada

Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal Tipo A, Número De Canais: Mínimo De 2 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
8	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0002-03 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1600 PP BTE	8	0	4.837,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 18 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

22/10/2025 13:56:48

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90011/2025	00013/2025	64580.000545/2025	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	615645 - Prótese auditiva

Descrição Detalhada

Prótese Auditiva Tipo: Peça P/ Implante Coclear, Componente I: Protetor Do Microfone, Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 PP BTE	20	0	1.640,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 18 - Ata E

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

23/10/2025 09:26:06

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90003/2025	00001/2025	64575008918202451	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	444937 - Órtese auditiva

Descrição Detalhada

Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital, Tipo A: Retro Auricular, Frequência A: Frequência Até 6000HZ, Canais: Até 16 Canais, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130DB, Programação: Programável, Bateria: Bateria

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
15	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.651.728/0001-22 - E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	EVOLV AI 1200 PP BTE	15	0	2.930,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 18 - Ata H

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

05/11/2025 12:11:32

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90038/2025	00034/2025	64583.013388/2025	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	454250 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada:

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Auto Cpap, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CPAP R-20i Anvisa: 8	60	0	1.980,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 19 e 22 - Ata B

Solução SERPRO

Este documento é peça do processo 64583.021274/2025-78

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

05/11/2025 13:35:21

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora: 783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90102/2025	00007/2025	63066001125202579	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	454250 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Auto Cpap, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
15	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CPAP AUTO BMC G3 ANV	15	0	2.100,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 19 e 22 - Ata K

Solução SERPRO

Item 19 e 22 - P1

CPAP AUTOMÁTICO R-20i LUMIAR

R$ 3.111,11
12X DE R$259,26 SEM JUROS

R$2.800,00
10% no BOLETO

Fale conosco, estamos online!

MINHA CONTA

Entrar
Meus Pedidos
Meus Favoritos

LUMIAR

Sobre nós
Institucional
Política de Entrega
Política de Troca
Política de privacidade

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.652.247/0006-10 - CREFITO: 12.685-SP Avenida Guido Aliberti, 2993 - Jardim São Caetano - São Caetano do Sul – SP Cep.: 09581-680

Fale conosco, estamos online!

CPAP Automático R-20i - Lumiar

0 de 5 (0) Clique e veja!

De: R$4.000,00

no boleto ou pix, à vista
R$3.199,00

ou: R$3.554,44 em
12x de **R$296,20** sem juros no cartão

VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

1

COMPRAR (https://wa.me/5541999956000)

CPAP AUTOMÁTICO R-20i LUMIAR

Conforto para seu sono com acessibilidade inteligente!

MAIS INFORMAÇÕES

Início (/)

Produtos (https://www.cpapmap.com.br/produtos/)

Quem Somos (https://www.cpapmap.com.br/quem-somos/)

Política de Privacidade (https://www.cpapmap.com.br/politica-de-privacidade/)

Trocas e Devoluções (https://www.cpapmap.com.br/trocas-e-devolucoes/)

Contato (/contato/)

MINHA CONTA

Cadastrar (/account/register)

Login (/account/login/)

SIGA-NOS

(https://instagram.com/cpapmap)

(https://www.facebook.com/cpapmap)

DADOS DE CONTATO

LOJA CURITIBA

(41) 4141-4208 / (41) 99995-6000 / (41) 99600-5589 (tel:(41) 4141-4208 / (41) 99995-6000 / (41) 99600-5589)

Dep. Heitor Alencar Furtado, 3870 - Sala 502- Campo Comprido - Curitiba (PR)

comercial@cpapmap.com.br (mailto:comercial@cpapmap.com.br)

LOJA BELO HORIZONTE

(31) 99425-2551 / (31) 99339-1525 (tel:(31) 99425-2551 / (31) 99339-1525)

Rua Domingos Vieira 587 sala 913 - Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG)

vendasbh@cpapmap.com.br (mailto:vendasbh@cpapmap.com.br)

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

(http://w
MAP/selo

(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=https:%2F%2Fwww.cpapmap.com.br%2F)

(https://wa.me/5541999956000)

(http://reinaldin.com.br/)

criado com nuvemshop (https://www.nuvemshop.com.br?utm_source=store&utm_medium=referral&utm_campaign=footerSlogan)

COPYRIGHT CPAP MAP COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 44049511000173 - 2025. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

05/11/2025 12:13:08

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90038/2025	00034/2025	64583.013388/2025	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	454148 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada:

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KIT N5 Anvisa: 8004	60	0	195,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 20 e 23 - Ata B

Solução SERPRO

Mascara Nasal N5 - BMC (Individual)

4.8 de 5 (4) Clique e veja!

De: R$308,90

no boleto ou pix, à vista
R$219,60

ou: R$244,00 em
8x de **R$30,50** sem juros no cartão

VER MEIOS DE PAGAMENTO

Item 20 e 23 - P1

TAMANHO: **S (PEQUENO)**

S (Pequeno) M (Médio) L (Grande)

QUANTIDADE

(https://wa.me/5541999956000)

Rua Domingos Vieira 587 sala 913 -
Santa Efigênia - Belo Horizonte
(MG)

vendasbh@cpapmap.com.br
(mailto:vendasbh@cpapmap.com.br)

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

(http://w
MAP/selo

(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=https:%2F%2Fwww.cpapmap.com.br%2F)

(http://reinaldin.com.br/)

criado com nuvemshop (https://www.nuvemshop.com.br?utm_source=store&utm_medium=referral&utm_campaign=footerSlogan)

COPYRIGHT CPAP MAP COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 44049511000173 - 2025. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Todas as imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real ou exata definição das suas cores. Alterações específicas nos produtos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores, qualquer dúvida sobre nossos produtos entre em contato conosco. Preços exclusivos para compras via site.

(https://wa.me/5541999956000)

Entre ou cadastre-se (https://www.cpaps.com.br/customer/account/login/)
CPAPS .COM.BR
Buscar (https://www.cpaps.com.br/lojas/) (https://www.cpaps.com.br/checkout/cart/)
(https://www.cpaps.com.br/)
CATEGORIAS (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/TODOS-OS-DEPARTAMENTOS/)
KITS PROMOCIONAIS (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/PROMOCAO-CPAP)
CPAP E BIPAP (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/CPAPS-E-BIPAP)
MÁSCARAS (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/MASCARAS)
ACESSÓRIOS (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/ACESSORIOS)
OXIGENOTERAPIA (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/OXIGENOTERAPIA)
TERAPIA RESPIRATÓRIA (HTTPS://WWW.CPAPS.COM.BR/TERAPIA-RESPIRATORIA)

Item 20 e 23 - P2

Início (https://www.cpaps.com.br/)

(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-aca8b34c6cc1/https://www.cpaps.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/0dc2d03fe217f8c83829496872af24e0/m/a/mascara-nasal-ivolve-n5-4.png)

Máscara nasal iVolve N5 (P, M e G e FitPack) - BMC

ref. BMC-N5

(88) (Faça uma pergunta)

Conheça a iVolve N5, uma máscara para CPAP lançamento BMC Medical, projetada com design leve e ergonômico que não deixa marcas na pele. Solução engenhosa para as pessoas que necessitam de uma máscara de CPAP acessível, eficaz e confortável. Com a possibilidade de ser

Saiba mais

*Selecione - Tamanho

De ~~R$399,00~~ por:

R$269,01

10% de desconto no PIX ou boleto
e economize R$29,89

ou **R$298,90** em até **12x R$24,90** s/ juros no cartão

COMPRAR

Disponível em estoque!

Ver peças e suprimentos (https://www.cpaps.com.br/acessorios/partes-de-mascaras/pecas-mascara-n5-bmc-medical)

Calcule o Frete

(https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/O) • P (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/P) • Q (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/Q) • R (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/R) • S (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/S) • T (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/T) • U (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/U) • V (https://www.cpaps.com.br/glossario/cpap/letra/V)

Formas de Pagamento

Segurança e Credibilidade

(http://www.ebit.com.br/13796/selo)

Copyright © 2024 - Todos os direitos Reservados. As fotografias, imagens, logotipos e conteúdos veiculados no site WWW.CPAPS.COM.BR (https://www.cpaps.com.br/) são de propriedade exclusiva da CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.851.899/0001-00 Rua Leila Diniz, nº 200. Vila Velha - ES - CEP 29104-453

*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores, estampas ou detalhes. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores. Descontos, valores promocionais e brindes são exclusivos para compras realizadas no site, não sendo aplicados às compras feitas nas lojas físicas. Em caso de divergência de preço ou condições comerciais, as informações que devem ser consideradas corretas são as presentes no ato do checkout. Ofertas e condições válidas para compras realizadas apenas pela internet.

Desenvolvido por: Resultate (http://www.resultate.com.br/?utm_source=clientes&utm_medium=linkFooter&utm_campaign=cpaps)

(https://www.cpaps.com.br/whatsapp)

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

05/11/2025 12:14:37

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90038/2025	00034/2025	64583.013388/2025	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
3	Material	464669 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada:

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Tipo Borda: Coxim Silicone, Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Giratório, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KIT N5 Anvisa: 8004	60	0	195,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 21 e 24 - Ata B

Solução SERPRO

CLIQUE AQUI E SOLICITE UM ORÇAMENTO RÁPIDO!

O que deseja procurar?

HOSPICENTER Conceito em Saúde

Olá, bem-... Entrar /...

0

Item 21 e 24 - P1

Urgência e Emergência | Sinais Vitais | Diagnóstico | Instrumentais Cirúrgicos | Especialidades | + categorias | Melhores ofertas

Envio para Todo Brasil | Descontos à vista | Whatsapp (62) 3397-2256 | Até 3x sem juros

Você está em: Home > Especialidades > Medicina do Sono > Máscara CPAP BPAP Oronasal BMC Universal F2 Full Face

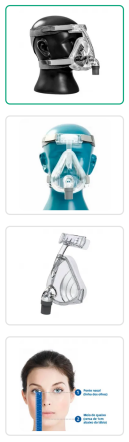

Máscara CPAP BPAP Oronasal BMC Universal F2 Full Face

MARCA: BMC MODELO: F2

Seja o primeiro a opinar

Tamanhos:

Selecione

a partir de:

R$ 260,00

R$ 254,80 à vista com desconto
ou **6x** de **R$ 47,66** com juros

1 + -

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Descrição Geral | Avaliações

Máscara CPAP BPAP Oronasal BMC Universal F2 Full Face

CLIQUE AQUI E SOLICITE UM ORÇAMENTO RÁPIDO!

HOSPICENTER Conceito em Saúde

Olá, bem-... Entrar /...

0

Urgência e Emergência | Sinais Vitais | Diagnóstico | Instrumentais Cirúrgicos | Especialidades | + categorias | Melhores ofertas

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

Seu nome | Seu e-mail | CADASTRE-SE

HOSPICENTER Conceito em Saúde

Hospicenter a sua Loja Virtual de Materiais Hospitalares. Aqui você encontra uma ampla variedade de produtos para garantir a segurança do paciente.

INSTITUCIONAL

Quem somos
Política de entrega
Política de Segurança e Privacidade
Termos e Condições
Política de troca e Devolução
SAC Cliente
Portal da Ética Hospicenter
Fale Conosco

ATENDIMENTO

Compre por telefone
(62) 3397-2256

Fale no WhatsApp

Analice | Comercial - Vendas
(62) 9638-7819

Suporte ao Cliente
(62) 9878-2149

Envie um e-mail
comercial@hospicenter.com.br

Onde estamos
Avenida Bernardo Sayão, 785 - Setor Centro - Rialma-GO - CEP: 76310-000

Segunda a Sexta das 8h as 18h

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Google

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

Hospicenter. Endereço - Avenida Bernardo Sayão, 785 -Setor Centro - Rialma-GO - CEP: 76310-000 - CNPJ 18.031.325/0001-05

Desenvolvido por plugoo

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

APÓS A FINALIZAÇÃO DO PEDIDO DE PRODUTOS PARA USO PROFISSIONAL, SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO: RECEITA (PESSOA FÍSICA) - LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PESSOA JURÍDICA) SAIBA MAIS (HTTPS://WWW.CIRURGICASALUTAR.COM.BR/PAGINA/INFORMATIVO-PRODUTOS-DE-USO-PROFISSIONAL.HTML)

Máscara para CPAP APAP F2 iVolve F2 Full Face Ventilada Tam: M - BMC

CÓDIGO: 008988

MARCA: BMC (HTTPS://WWW.CIRURGICASALUTAR.COM.BR/MARCA/BMC.HTML)

R$ 275,00

até **6x** de **R$ 45,83** sem juros

ou R$ 261,25 via Pix

Item 21 e 24 - P2

1

comprar(https://www.cirurgicasalutar.com.br/carrinho/produto/318052

adicionar à wishlist(/conta/favorito/318052929/adicionar)

Parcelas

1x de R$ 275,00 sem juros	**5x** de R$ 55,00 sem juros
2x de R$ 137,50 sem juros	**6x** de R$ 45,83 sem juros

(https://api.whatsapp.com/send?text=M%C3%A1scara%20para%20CPAP%20APAP%20F2%20iVolve%20F2%20Full%20Face%20Ventilada%20Tam%3A%20M%20-%20BMC%20http%3A%2F%2Fwww.cirurgicasalutar.com.br/mascara-para-cpap-apap-f2-ivolve-f2-full-face-ventilada-tam-m-bmc)

Envie-nos uma mensagem

Em nosso site você encontra tudo em produtos hospitalares. Visite também nossa loja física, temos uma equipe de atendimento especializada para ajudar e dar todo suporte necessário.

sobre (/pagina/sobre-nos.html)

Fale Conosco
Informativo - Produtos de Uso Profissional (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/informativo-produtos-de-uso-profissional.html)
Meios de pagamento e de frete (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-frete.html)
Política de privacidade (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Política de Trocas e Devoluções (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)
Sobre nós (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/sobre-nos.html)
Termos e Condições (https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/termos-e-condicoes.html)

Telefone: (11) 3056-1500 (tel:(11) 3056-1500)
Whatsapp: (11) 97605-4439 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511976054439)
E-mail: pedidos@cirurgicasalutar.com.br (mailto:pedidos@cirurgicasalutar.com.br)

PAGUE COM

Pix
Boleto Bancário

SELOS

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL
SAFE BROWSING Google (http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.cirurgicasalutar.com.br)

CIRURGICA SALUTAR LTDA - CNPJ: 26.289.547/0002-23 © Todos os direitos reservados. 2025

Envie-nos uma mensagem

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 08-OPME/HMAR
NUP: 64583.021274/2025-78

Recife, PE, 21 de outubro de 2025.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que	Und.	10		

	esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.				
2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10		

3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10		

4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10		

5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14		

6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14		

7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14		

8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14		

9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	22		

10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	20		

11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	20		

12	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20		

13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20		

14	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	40		

15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20		

16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20		

17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

Gmail HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento nº. 08-OPME/HMAR - Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 10:49
Para: licitacao@starkey.com.br

Prezados(as), bom dia,

1. Viemos por meio deste solicitar o orçamento dos itens, conforme o anexo.

2. Esta estimativa de preços visa a elaboração de nova licitação que substituirá o processo de compra (pregão SRP) atualmente vigente (PE n° 90.003/2025 - UASG: 160199).

3. Solicitamos que, caso venham a realizar a cotação, nos enviem o documento em papel timbrado com os dados da empresa, em especial o CNPJ, bem como a assinatura legível do responsável pela estimativa.

4. Em caso de não haver interesse, pedimos que acusem o recebimento desta solicitação.

Desde já, agradecemos e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

2 anexos

Solicitação de orçamento - AASI.docx
35K

Solicitação de orçamento - AASI.pdf
282K

Gmail HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

RES: [External Sender] Solicitação de orçamento nº. 08-OPME/HMAR - Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). (T9541)

2 mensagens

Tatiana Tobias <Tatiana_Tobias@starkey.com.br> 27 de outubro de 2025 às 07:40
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Prezados,

Segue anexo a cotação conforme solicitado.

At.te,

Hear better. Live better.

Tatiana Tobias
Analista de Licitação Sr. | Starkey
Rua: Fernão Pompeu de Camargo, 832 - Jd. Leonor Campinas | São Paulo, CEP 13041-025
T: (19) 3273-0023 | M: (19) 98362-3627

www.starkey.com.br | email

De: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 21 de outubro de 2025 10:49
Para: Licitacao <licitacao-group@starkey.com>
Assunto: [External Sender] Solicitação de orçamento nº. 08-OPME/HMAR - Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

CAUTION: This email originated from outside of the Starkey systems.
DO NOT open attachments, DO NOT click on links, DO NOT enter your password **UNLESS** you recognize, and can verify the sender and know the content is safe.

Prezados(as), bom dia,

1. Viemos por meio deste solicitar o orçamento dos itens, conforme o anexo.

2. Esta estimativa de preços visa a elaboração de nova licitação que substituirá o processo de compra (pregão SRP) atualmente vigente (PE n° 90.003/2025 - UASG: 160199).

3. Solicitamos que, caso venham a realizar a cotação, nos enviem o documento em papel timbrado com os dados da empresa, em especial o CNPJ, bem como a assinatura legível do responsável pela estimativa.

4. Em caso de não haver interesse, pedimos que acusem o recebimento desta solicitação.

Desde já, agradecemos e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco

CEP: 50.050-050

(81) 2123-4837

NOTICE: This e-mail is intended only for the addressed party and may contain information that is proprietary/confidential or otherwise protected. If you are not the named addressee, you are not authorized to view this message. If received in error, please contact the sender and delete the communication.

Solicitação de orçamento - AASI_2025.pdf
400K

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com> 27 de outubro de 2025 às 12:45
Para: Tatiana Tobias <Tatiana_Tobias@starkey.com.br>

Boa tarde, prezada,

Confirmamos o recebimento.

Muito obrigado pela atenção!

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 08-OPME/HMAR
NUP: 64583.021274/2025-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10	1.578,00	15.780,00

2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO

3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO

4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO

5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14	NÃO COTADO	NÃO COTADO

6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14	NÃO COTADO	NÃO COTADO

7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14	NÃO COTADO	NÃO COTADO

8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	14	NÃO COTADO	NÃO COTADO

9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	22	NÃO COTADO	NÃO COTADO

10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	20	1.764,00	35.280,00

11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	20	1.947,00	38.940,00

12	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20	1.947,00	38.940,00

13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20	1.947,00	38.940,00

14	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	40	2.315,00	92.600,00

15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20	2.315,00	46.300,00

16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20	2.315,00	46.300,00

17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	10	NÃO COTADO	NÃO COTADO

Campinas/SP, 27 de outubro de 2025.

STARKEY DO BRASIL LTDA
Tatiana C. R. Tobias - Procuradora
licitacao@starkey.com.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 07/11/2024 até 07/11/2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36611-FH	0602026148	TEGADERM IV 7X8,5 / IV 7X8,5	Unidade	25	R$ 854,25
36567-FH	0602021807	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES / ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	53	R$ 277,19
1401 ALMO	0602027565	ACETABULO METALICO COM REVESTIMENTO EM MALHA DE TITANIO E MECANISMO DE TRAVAMENTO TIPO ANILHA / ACET	Unidade	2	R$ 10.081,44
1391 ALMO	0602027561	ACETABULO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR CROSSLINK COM NO MIN. 3 OPÇOES DE DIAMETRO	Unidade	3	R$ 15.120,00
36018-FH	06021011935	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX) / ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX)	Unidade	3440	R$ 1.788,80
36019-FH	06021011954	AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF) / AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF)	Unidade	43	R$ 2.149,57
1821 ALMO	0602027806	AGRAFE GRAMPO LIGAMENTO 8.0X20MM / -	Unidade	1	R$ 673,00
0100 OPME	06021013036	AGRAFE PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR / -	Unidade	2	R$ 1.173,00
36037-FH	0602025909	AGULHA 21G X 4" , PARA BLOQUEIO DE PLEXO / UNIDADE	Unidade	24	R$ 1.684,32
36036-FH	0602025908	AGULHA 22G X 2",PARA BLOQUEIO DE PLEXO / PARA BLOQUEIO DE PLEXO	Unidade	70	R$ 6.065,00
36025-FH	06021014108	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO RAQUIDIANA 26G X 3 1/2" CONECTOR LUER LOCK, DESCARTÁVEL ESTÉRIL / AGULHA	Unidade	200	R$ 1.220,00
36614-FH	06021015077	AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL 16G / AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL 16G	Unidade	16	R$ 95,84
36035-FH	06021014993	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2" / AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2"	Unidade	120	R$ 738,00
36041-FH	06021018117	AGULHA CO-AXIAL / AGULHA CO-AXIAL	Unidade	162	R$ 20.690,69
36557-FH	06021017422	AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM / AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM	Unidade	13	R$ 1.157,00
0091 OPME	06021013027	AGULHA DE PUNÇÃO ASPIRATIVA, TIPO CHIBA 18 G X 20 CM / -	Unidade	2	R$ 345,00
2769FHH	0602023430	AGULHA DESCARTÁVEIS, CUMPRIMENTO 5 MM, NR 31G, APLICAÇÃO CANETA APLICADORA DE INSULINA / AGULHA DESC	Caixa	14	R$ 1.040,90
36023-FH	0602021806	AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL TIPO TUOHY, CAL 18G / AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL	Unidade	10	R$ 112,40
36541-FH	06021019992	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,3 / AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,3	Unidade	1000	R$ 470,00
36029-FH	0602024121	AGULHA HIPODERMICA 40X12 / UNIDADE	Unidade	54900	R$ 10.980,00
36026-FH	0602109489	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Unidade	4500	R$ 1.755,00
36027-FH	0602109490	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	Unidade	22650	R$ 9.842,50
36579-FH	0602023873	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM	Unidade	1650	R$ 330,00
36028-FH	0602109492	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM	Unidade	2350	R$ 916,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36033-FH	0602026045	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,30X75MM / XX	Unidade	3999	R$ 999,75
36032-FH	0602109666	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM	Unidade	15000	R$ 2.280,00
36034-FH	06021010767	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15 / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15	Unidade	8000	R$ 960,00
36031-FH	06021015697	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X25MM / Unidade	Unidade	27000	R$ 3.920,00
36030-FH	0602109578	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM	Unidade	11000	R$ 1.570,00
36042-FH	06021017970	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA 16G X 10MM / MIELOGRAMA	Unidade	42	R$ 2.347,80
36585-FH	06021020225	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 11G / UNIDADE	Unidade	1	R$ 53,00
36039-FH	06021011068	AGULHA PARA CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO (TIPO HUBER) / UNIDADE	Unidade	610	R$ 12.401,30
36038-FH	0602109706	AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2 / AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2	Unidade	75	R$ 277,50
36040-FH	06021011072	AGULHA PARA RAQUI Nº 27 / AGULHA PARA RAQUI Nº 27	Unidade	125	R$ 768,75
38249FH	0602108517	AGULHA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 25CM, DIÂMETRO 18 GAU, TERERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACT	Unidade	1	R$ 190,00
5731FH	06021016596	AGULHA TIPO ESCLEROSE (ENDOSCOPIA) / AGULHA TIPO ESCLEROSE (ENDOSCOPIA)	Unidade	10	R$ 900,00
38334FH	0602108951	ALÇA DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA EM AÇO TUNGSTÊNIO COM CALIBRE 26 FR COM 01 FILAMENTO / ALÇA DE RESSECÇ	Unidade	6	R$ 5.760,00
36493-FH	06021016594	ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE	Unidade	11	R$ 1.960,00
5249FH	06021016593	ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA	Unidade	1	R$ 960,00
5274FH	06021016592	ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL PEQUENA / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL PEQUENA	Unidade	10	R$ 1.158,30
4136 ALMO	0602026032	ALÇA TIPO RESSECÇÃO / Material Aço Inoxidável	Unidade	3	R$ 2.348,20
36017-FH	0602021966	ALGODÃO HIDROFILO 500MG / ALGODÃO HIDROFILO 500MG	Unidade	3504	R$ 45.839,40
36518-FH	06021019779	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G / ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G	Unidade	146	R$ 1.404,52
1815 ALMO	0602027802	ANCORA 5.0 COM FIO / .	Unidade	40	R$ 111.064,90
2507 OPME	0602023182	ANCORA BIOABSORVIVEL 3,0MM COM CABO PARA IMPLANTE, C/ ORIFICIO CENTRAL P/ PASSAGEM DO FIO / ORIFICIO	Unidade	41	R$ 115.789,59
1920 ALMO	0602027887	ANCORA BIO-ABSORVIVEL 5,00 MM COM 02 FIOS DE SUTURA DE POLIESTER E FIBRA TRANÇADA / arthrex	Unidade	13	R$ 45.187,87
4951 FH	0602108739	ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR / ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR	Unidade	9	R$ 19.670,36
1319FH	06021013279	ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM / ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM	Unidade	10	R$ 28.095,48
4115 OPM	0602026010	ANCORA INTRAOSSEA / montada com fio maleavel para sutura	Unidade	5	R$ 14.591,40
3326 ALMO	0602028046	ANCORA TITANIO 2,8MM AUTOROSCANTE, C/CABO P/IMPLANTE, C/ORIFICIO CENTRAL P/PASSAGEM DO FIO MONTADO /	Unidade	5	R$ 10.527,52
5514FH	06021013452	ANCORA USO ORTOPEDICO COM ACIDO POLILACTICO 5MM / ANCORA USO ORTOPEDICO COM ACIDO POLILACTICO 5MM	Unidade	2	R$ 6.654,00
36059-FH	06021018029	ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES) / ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES)	Unidade	95	R$ 38.570,00
36020-FH	06021011554	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO / ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO	Unidade	40	R$ 151,60
1750 ALMO	0602027710	APARELHO CPAP AUTO MIRAGEM / .	Unidade	1	R$ 2.500,00
36046-FH	0602021814	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL / APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	Unidade	930	R$ 866,20
3991 ALMO	0602025925	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO / APARELHO AUDITIVO DIGITAL / eletronico	Unidade	53	R$ 101.537,12
3943FH	0602025846	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO, APARELHO AUDITIVO / Retro -auricular, pilha 13, listening situation m	Unidade	43	R$ 72.586,66
36056-FH	0602108869	APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM / APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM	Unidade	82	R$ 88.560,00
38222OPM	0602108416	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO / -	Unidade	14	R$ 2.854,28
177OPME	06021013323	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0MM / ARRUELA PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0MM	Unidade	7	R$ 1.579,22

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36051-FH	0602109444	ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM / ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM	Unidade	3504	R$ 4.955,96
36052-FH	0602109498	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M / ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M	Unidade	20554	R$ 11.065,58
240FH	0602109443	ATADURA DE CREPE 13 FIOS - TAMANHO 15CM X1,8CM / UNIDADE	Unidade	6501	R$ 5.988,30
36048-FH	06021019064	ATADURA DE CREPE, 15CM X 1,8CM (REPOUSO) 18 FIOS/CM2 (USO EXCLUSIVO DO BLOCO CIRÚRGICO) / ATADURA DE	Unidade	4440	R$ 7.138,80
36053-FH	0602024125	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M UND / 13 FIOS	Unidade	1440	R$ 3.009,60
36515-FH	0602109054	ATADURA GESSADA 10CM X 3M / ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Unidade	304	R$ 422,56
242FH	0602109445	ATADURA GESSADA 15CM X 3M / ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Unidade	80	R$ 152,00
36516-FH	0602109446	ATADURA GESSADA 15CM X 3M / ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Unidade	356	R$ 979,00
36047-FH	0602021823	ATADURA GESSADA 20CM X 4 M / ATADURA GESSADA 20CM X 4 M	Unidade	300	R$ 2.062,80
36049-FH	0602109442	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM / ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM	Unidade	374	R$ 339,50
36050-FH	0602109450	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M	Unidade	228	R$ 250,80
36054-FH	06021013736	ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M	Unidade	224	R$ 510,72
36057-FH	06021011379	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL / AVENTAL CIRURGICO ESTERIL	Unidade	2310	R$ 18.101,00
36058-FH	0602109582	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL / UNIDADE	Unidade	56380	R$ 85.296,40
4145 OPME	0602026338	BAINHA DE ACESSO URETRAL E URETERAL / ureteral	Unidade	4	R$ 3.341,76
0774 ALMO	0602027102	BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA / BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA	Unidade	10	R$ 8.514,40
36060-FH	06021014114	BANDAGEM TIPO BOTA DE UNNA C/ OXIDO DE ZN 10 CM X 10 M / BANDAGEM TIPO BOTA DE UNNA C/ OXIDO DE ZN 1	Unidade	105	R$ 2.079,00
565OPME	06021013348	BARRAS EM TITÂNIO DE 5.00M / Barras em titânio de 5.00m	Unidade	3	R$ 11.723,61
36061-FH	0602109345	BISTURI 15° OFTALMO / BISTURI 15° OFTALMO	Unidade	528	R$ 19.472,64
1340C	0602021975	BISTURI CRES/ANG. COM BISEL PARA CIMA - DESCARTAVEL / BISTURI CRES/ANG. COM BISEL PARA CIMA - DESCAR	Unidade	1	R$ 999,99
36548-FH	06021014969	BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL / BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 ESTÉRIL EM AÇO INOXI	Unidade	2500	R$ 601,55
36062-FH	0602109694	BISTURI OFTALMO 2.75MM / CIRURGIA DE CATARATA	Unidade	555	R$ 17.056,50
0814 OPME	0602027132	BLOQUEADOR DE HASTE / BLOQUEADOR	Unidade	9	R$ 18.774,96
36068-FH	06021011183	BOLSA COLETORA FIT FIX POS / BOLSA COLETORA FIT FIX POS	Unidade	230	R$ 17.138,50
36069-FH	06021011184	BOLSA COLETORA FIT FIX PRE / BOLSA COLETORA FIT FIX PRE	Unidade	520	R$ 40.150,90
36067-FH	06021011185	BOLSA COLETORA QUIN POT / BOLSA COLETORA QUIN POT	Unidade	733	R$ 55.749,00
36064-FH	06021016200	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE CONVEXA / CONVEXA	Unidade	108	R$ 6.330,00
36065-FH	0602022765	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE PLANA / UNIDADE	Caixa	73	R$ 3.796,00
36001-FH	0602108823	BOMBA DE INFUSÃO / BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	1	R$ 637,52
36002-FH	06021016125	BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL / BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL	Unidade	10	R$ 2.230,00
0005ODON	06021012297	BROCA DIAMANTADA 1014 / 1ª SERIE	Unidade	5	R$ 2.655,00
38269 OPM	0602108612	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL. / CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL.	Unidade	3	R$ 8.500,00
2503C	0602023178	CABEÇA PARA HASTER FEMORAL / xx	Unidade	5	R$ 29.979,75
0418 ALMO	0602026855	CABEÇA UMERAL / CABEÇA UMERAL	Unidade	3	R$ 22.240,06
778-OPME	06021019211	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA / CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA	Unidade	1	R$ 10.899,00
36117-FH	06021011988	CAMPO CIRURGICO (OPERATORIO) FENESTRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70CM / CAMPO CIRURGICO (OPERAT	Unidade	731	R$ 2.704,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36119-FH	0602026548	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO / xx	Unidade	12	R$ 6.293,00
36118-FH	06021019252	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESTERIL, SMS, 75CM X 75CM / 75CM X 75CM	Unidade	281	R$ 1.420,43
36116-FH	06021017397	CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO COM BAG PRÓPRIO PARA CIRURGIA DE CATARATA / CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓG	Unidade	530	R$ 4.792,00
4521 OPME	0602026549	CAMPO CIRURGICO PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL / xx	Unidade	18	R$ 9.284,33
2658C	0602023295	CAMPO OPERATORIO / xx	Unidade	18	R$ 9.264,32
5226FH	06021013912	CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 23CM - NÃO ESTÉRIL PCT C/ 50 UNID / CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 23CM - NÃO ESTÉR	Unidade	1	R$ 460,00
317FH	0602109557	CAMPO OPERATORIO 45X50 COM FIO RADIOPACO / CAMPO OPERATORIO 45X50 COM FIO RADIOPACO	Unidade	60	R$ 2.880,00
36613-FH	0602026051	CAMPO OPERATORIO COM FIO RADIOPACO / XX	Unidade	7600	R$ 36.100,00
7113 ALMO	06021012211	CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M / CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M	Unidade	1	R$ 250,04
7067FH	06021017512	CANETA (CÂNULA) DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO (I/A) COM LUVA DE SILICONE CURVA PARA FACOEMULSIFICADOR / CAN	Unidade	4	R$ 1.400,00
4530FH	0602026579	CANETA PARA BISTURI, TIPO DE BISTURI CABO 2M REVESTIDO PVC / TIPO DE BISTURI CABO 2M REVESTIDO PVC	Unidade	1	R$ 999,99
36544-FH	0602021827	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	Unidade	1	R$ 14,30
2377C	0602023029	CANULA / polivinil flexível tipo esterio arredondada c/ obiturador balão baixa pressão...	Unidade	1	R$ 270,00
38327FH	0602108868	CÂNULA ARTROSCÓPICA / CÂNULA ARTROSCÓPICA	Unidade	6	R$ 26.326,80
36088-FH	06021015694	CANULA DE GUEDEL Nº 0 / Unidade	Unidade	12	R$ 47,82
36084-FH	0602024133	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 / CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5	Unidade	23	R$ 363,10
36094-FH	06021016053	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM / CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM	Unidade	1	R$ 609,00
36095-FH	06021018414	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 9MM / AJUSTÁVEL 9MM	Unidade	4	R$ 1.217,00
0440 ALMO	0602026862	CANULA DESCARTAVEL / CANULA DESCARTAVEL	Unidade	29	R$ 37.780,08
36090-FH	0602026298	CANULA ORFARINGEA DE GUEDEL N 2,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	1	R$ 4,53
36089-FH	0602026297	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico bi sel atraumatico.	Unidade	1	R$ 4,57
36091-FH	0602026299	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 3,0 / tubo em P.V.C com formato antomico e bi sel atraumatico.	Unidade	5	R$ 21,40
36092-FH	0602026300	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 4,0 / tubo em P.V.C com formato anatomoico e bi sel atraumatico.	Unidade	2	R$ 9,42
36093-FH	0602026301	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 5,0 / tubo de P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	1	R$ 5,00
5004-OPME	06021013453	CANULA PARA ARTROSCOPIA / DE OMBRO COM ENCAIXE PARA SHAVER	Unidade	1	R$ 300,00
5002-OPME	0602108729	CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 M M X 7CM	Unidade	18	R$ 16.861,08
5003-OPME	0602108730	CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 MM X 9CM	Unidade	2	R$ 870,00
36072-FH	0602021824	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,5 / UNIDADE	Unidade	20	R$ 286,00
36073-FH	0602021825	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,0 / UNIDADE	Unidade	38	R$ 5.036,92
36074-FH	0602021826	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,5 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,5	Unidade	82	R$ 1.878,86
36080-FH	06021018489	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC CALIBRE 8,0 MM COM BALÃO / CALIBRE 8,0 MM COM BALÃO	Unidade	15	R$ 5.475,00
36075-FH	06021016493	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 10, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA	Unidade	6	R$ 2.416,26

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36071-FH	06021015624	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO FEN / Unidade	Unidade	1	R$ 340,00
36078-FH	06021013398	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA,	Unidade	8	R$ 2.560,00
36077-FH	06021019168	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 8,5, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	4	R$ 1.389,71
36079-FH	06021019287	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 9, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	14	R$ 4.480,00
36494-FH	06021018591	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA TERMOSSENSÍVEL SUBGLÓTICA / DIÂMETRO 8-9MM	Unidade	2	R$ 260,00
4396FH	0602026326	CANULA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO ATOXICO, ESTERIAL E DESCARTAVEL TAMANHO 7 MM / xx	Unidade	2	R$ 700,00
4397FH	0602026327	CANULA, MATERIAL POLIVINIL FLEXIVEL, TIPO ESTERIL E DESCARTAVEL TAMAHO 9 MM / xx	Unidade	1	R$ 310,28
36176-FH	0602024011	CAPA PLASTICA PARA VIDEO CIRURGIA / CAPA PLASTICA PARA VIDEOCIRURGIA	Unidade	720	R$ 1.561,00
36577-FH	06021020161	CAPA PROTETORA, LATEX, PARA SONDA DE ULTRASONÓGRAFO, TIPO: LONGA / UNIDADE	Unidade	191	R$ 24.059,20
0068 OPME	06021011997	CARGA DESCARTAVEL COM GRAMPO EM TITANIO PARA USO EM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE / -	Unidade	1	R$ 300,00
36172-FH	06021019216	CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ARTICULADA / COMPRIMENTO, VARIANDO DE 30MM A 60MM COM 6 LINHAS E A	Unidade	18	R$ 8.980,20
36122-FH	06021013927	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPO) - TAMANHO 75MM / CARGA/REFIL	Unidade	43	R$ 13.756,81
0762 OPME	0602027097	CATETER ANGIOGRAFICO / CATETER ANGIOGRAFICO	Unidade	1	R$ 1.351,32
36112-FH	06021011374	CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G / CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G	Unidade	2	R$ 6.000,00
36111-FH	06021017022	CATETER ARTERIAL RADIAL 20G / CATETER ARTERIAL RADIAL 20G	Unidade	30	R$ 2.670,00
5091-OPME	06021015536	CATETER BALÃO / RIVAL	Unidade	46	R$ 14.603,00
4132 OPME	0602026028	CATETER BALÃO 035 / Material estéril	Unidade	34	R$ 42.601,31
180OPME	06021013326	CATETER BALAO DE DILATAÇÃO PTA- 2, 3 E 3,5MM (COYOTE) / CATETER BALAO DE DILATAÇÃO - 2, 3 E 3,5MM (C	Unidade	2	R$ 3.198,89
0395 OPME	0602026847	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA 014 / CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA	Unidade	13	R$ 7.610,00
5090-OPME	06021015535	CATETER BALÃO PTA / CONQUEST	Unidade	10	R$ 14.416,68
0081 OPME	06021013016	CATETER BALÃO, APLICÇÃO OCULAR VASULAR TEMPORÁRIA, TIPO DESC. / -	Unidade	2	R$ 6.823,70
0054 OPME	06021011937	CATETER BALAO, PARA ANGIOPLASTIA 018 / -	Unidade	30	R$ 64.109,80
36109-FH	06021018335	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 5-6FR, DUPLO LUMEM, GUIADO POR ULTRASSOM / UNIDADE	Unidade	10	R$ 9.700,00
36108-FH	0602026055	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR / CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR	Unidade	171	R$ 8.719,29
36550-FH	06021019995	CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTÁVEL 8FR / CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTÁVEL 8FR	Unidade	30	R$ 21.000,00
36562-FH	06021019377	CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN 7FR X 20 CM / UNIDADE	Unidade	20	R$ 1.300,00
456OPME	06021013355	CATETER DE DILATAÇÃO PTA COM REVETIMENTO HIDROFILICO - 4X100MM E 5X(80-120MM) (EVERCROSS) / CATETER	Unidade	1	R$ 1.134,99
181OPME	06021013328	CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA / CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA	Unidade	1	R$ 11.000,00
1901-OPME	06021019689	CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5 FR	Unidade	3	R$ 447,51
2201-OPME	06021019692	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 4 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 4 FR	Unidade	2	R$ 298,34
1801-OPME	06021019688	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5 FR	Unidade	2	R$ 298,34
2301-OPME	06021019693	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5 FR	Unidade	1	R$ 149,17
2001-OPME	06021019690	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4 FR / CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4 FR	Unidade	7	R$ 1.044,19

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2101-OPME	06021019691	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5 FR	Unidade	7	R$ 1.044,19
0055 OPME	06021011938	CATETER DIAGNOSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIAMETRO 6 FRENCH, COMP 110 CM, TIPO DESCARTAVEL / -	Unidade	2	R$ 6.000,00
3408LAC	0602024972	CATETER DUPLO J CALIBRE 16 FRENCH MODELO STENT URETRAL SILICONIZADO / -	Unidade	4	R$ 529,50
0110-OPME	06021017425	CATETER DUPLO LUMEN - 19CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME	Unidade	2	R$ 1.518,00
4175FH	0602026058	CATETER EPIDURAL N 16 UNIDADE / xx	Unidade	10	R$ 399,90
36615-FH	0602024137	CATETER EPIDURAL Nº 18G / CATETER APIDURAL Nº 18G	Unidade	10	R$ 399,90
0003-OPME	06021011416	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO RENAL FRONTAL N CAGE NITINOL (FLEBOEXTRATOR) / -	Unidade	33	R$ 23.760,77
36097-FH	0602024762	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 3 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	7	R$ 714,00
36100-FH	06021013937	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 4 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	12	R$ 1.263,25
36099-FH	0602024764	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 5 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	6	R$ 687,76
0062-OPME	06021011541	CATETER GUIA APLICAÇÃO ESPECIFICO P/ BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE. / -	Unidade	1	R$ 3.000,00
36104-FH	0602025018	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24 / CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24	Unidade	12350	R$ 22.297,00
36106-FH	0602025020	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G	Unidade	205	R$ 518,65
36107-FH	0602108297	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16	Unidade	400	R$ 1.016,00
36105-FH	0602025019	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G	Unidade	4470	R$ 6.954,00
36103-FH	0602025017	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22	Unidade	11500	R$ 18.640,00
36102-FH	0602025016	CATETER INTRRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 18 G / CATETER INTRRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 18 G	Unidade	1700	R$ 3.310,00
13152FH	06021019358	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 24CM / COM CUFF 19CM	Unidade	5	R$ 3.300,00
13153FH	06021019359	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 28CM / COM CUFF 23CM	Unidade	3	R$ 1.980,00
13154FH	06021019360	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 32CM / COM CUFF 27CM	Unidade	5	R$ 3.300,00
13156FH	06021019362	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 40CM / COM CUFF 35CM	Unidade	1	R$ 660,00
36114-FH	0602022115	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (OXIGENIOTERAPIA) / CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	3698	R$ 3.536,68
1701-OPME	06021019687	CATETER PIG TAIL 4 FR / CATETER PIG TAIL 4 FR	Unidade	3	R$ 447,51
1796 ALMO	0602027776	CATETER PL 28 / .	Unidade	1	R$ 3.000,00
0822 ALMO	0602027136	CATETER TIPO DORMIA / CATETER TIPO DORMIA	Unidade	1	R$ 1.050,00
474FH	0602109774	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPIA / CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPI	Unidade	5	R$ 3.550,00
1614 ALMO	0602027609	CATETER URETERAL DUPLO J MEDINDO 32CM IN LAY MARCA BRAD OU SIMILAR / CATETER URETERAL DUPLO J ME	Unidade	10	R$ 1.406,00
0087 OPME	06021013023	CATETER URETERAL DUPLO J R P STENT COM CATETER URETERAL IN LAY / -	Unidade	12	R$ 1.706,00
5005-OPME	0602108719	CATETER URETRAL / MEDINDO DE 22 A 32 CM E 4 FR	Unidade	2	R$ 170,00
36115-FH	06021019285	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 / DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇ	Unidade	210	R$ 2.751,00
36110-FH	06021017924	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 3-5 FR / DUPLO LUMEN	Unidade	10	R$ 9.411,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0060-OPME	06021011539	CATETER, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLO J, CALIBRE 16 FRENCH, MOD STENT URETRAL SILICONIZADO. /	Unidade	35	R$ 5.142,50
38240 OPM	0602108447	CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL FABRICADO EM POLIMETILMETRACRILATO DE FIXAÇÃOCRUZADA E MEDIDAS DE 0MM	Unidade	4	R$ 3.069,99
36123-FH	0602026328	CERA PARA OSSO / CERA PARA OSSO	Unidade	24	R$ 168,00
5007-OPME	0602108716	CESTA EXTRATORA / 2,5 FR 90CM 15 MM	Unidade	17	R$ 16.711,00
5006-OPME	0602108720	CESTA EXTRATORA / SEM PONTA 3,0 FR 115 CM 16 MM	Unidade	27	R$ 24.577,00
0431 ALMO	0602026861	CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO	Unidade	2	R$ 1.994,36
1855 ALMO	0602027841	CIMENTO CIRURGICO COMPOSIÇAO PMMA (POLIMETILMETACRILATO) APLICAÇAO PARA VERTEBROPLASTIA / .	Unidade	14	R$ 9.333,19
1525 ALMO	0602027592	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSIÇAO MONOMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PO C/ANTIBIOTICO / C	Unidade	9	R$ 6.760,25
1999FH	0602025047	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSICAO PÓ (49G POLIMECRILATO METILA + 2,5 SULFATO BARIO) / CIMENTO CIRURGICO,	Unidade	10	R$ 6.327,19
0789 ALMO	0602027104	CIMENTO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO COM ANTIBIOTICO	Unidade	2	R$ 1.866,32
3945FH	0602025848	CIMENTO ORTOPEDICO / COM COMPOSTO QUIMICO	Unidade	3	R$ 2.930,22
2885FH	0602024139	CIMENTO ORTOPEDICO CIMPOX / CIMENTO ORTOPEDICO	Unidade	11	R$ 4.994,85
38241 OPM	0602108448	CIMENTO ÓSSEO COM EMBALAGEM DE 40GR, NA SUA COMPOSIÇÃO 87,6 METACRILATO DE POLIMETILA 2,4 PERÓXIDO D	Unidade	44	R$ 23.683,91
0426 ALMO	0602026859	CIMENTO OSSEO PARA CRANIOPLASTIA / CIMENTO OSSEO PARA CRANIOPLASTIA	Unidade	5	R$ 2.550,80
36599-FH	06021016595	CLIPE PARA ENDOSCÓPIO / CLIPE PARA ENDOSCÓPIO	Unidade	40	R$ 20.800,00
09303FHC	176858	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	30	R$ 354,00
36129-FH	06021013826	COBERTURA POS-OPERATORIO 10X25 CM (HYDROFILM PLUS / PHARMAPORE PU) / UNIDADE	Unidade	330	R$ 5.562,90
36130-FH	06021013101	COBRE CORPO / COBRE CORPO	Unidade	124	R$ 1.713,90
36590-FH	0602022602	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G / COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Unidade	5	R$ 47,00
36131-FH	0602022601	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M / COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Unidade	4	R$ 44,00
36132-FH	0602022600	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P / COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Unidade	4	R$ 47,60
36133-FH	06021014379	COLAR CERVICAL ESPUMA TIPO PHILADELPHIA TAM P / COLAR CERVICAL ESPUMA TIPO PHILADELPHIA TAM P	Unidade	20	R$ 910,00
36549-FH	06021019994	COLAR PHILADELPHIA TAM: M / COLAR PHILADELPHIA TAM: M	Unidade	20	R$ 910,00
36134-FH	0602108645	COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO / COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO	Unidade	23	R$ 5.950,75
0881FH	0602021717	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPACIDADE 7 LITROS / COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPA	Unidade	216	R$ 8.208,00
36145-FH	0602021830	COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML / COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES	Unidade	345	R$ 1.311,00
36135-FH	0602109705	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML / UNIDADE	Unidade	704	R$ 2.708,60
36136-FH	0602026063	COLETOR P/ BRONCOSCOPIA 120ML BRONQUINHO / UNIDADE	Unidade	42	R$ 256,20
36138-FH	0602109556	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS / COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidade	1617	R$ 8.733,09
100 NUTRI	06021019500	COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET / COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET	Unidade	507	R$ 12.137,58
38271 OPM	0602108614	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / -	Unidade	4	R$ 14.750,12
38239FH	0602108446	COMPONENTE ACETABULAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO INTERNO DE 22,2M	Unidade	3	R$ 6.574,49
38310FH	0602108807	COMPONENTE ACETABULAR PARA PRÓTESE NÃO CIMENTADA COM REVESTIMENTO EM METAL TRABUCULAR EM TITÂNIO PAR	Unidade	4	R$ 23.189,42

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2736FHH	0602023821	COMPONENTE ACETABULAR, MATERIAL METAL, CARACTERISTICA ADICIONAIS 50MM / COMPONENTE ACETABULAR, MATER	Unidade	13	R$ 74.008,36
5008-OPME	06021013243	COMPONENTE BASE TIBIAL / DE 1 A 5	Unidade	38	R$ 184.415,59
38237FH	0602108443	COMPONENTE CEFÁLICO FABRICADO EM LIGA DE CROMO COBALTO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 22,2MM COM VARIAÇÃO D	Unidade	10	R$ 43.009,31
2737 OPME	0602023824	COMPONENTE CEFILICO, FABRICADO EM CROMO COBALTO COM DIAMETRO EXTERNO DE 22 MM / -	Unidade	6	R$ 25.517,39
2504C	0602023179	COMPONENTE CIRÚRGICO PRÓTESE / xx	Unidade	1	R$ 673,00
5009-OPME	06021013973	COMPONENTE FEMORAL / TAMANHO 1 A 5	Unidade	1	R$ 1.455,00
0837 OPME	0602027139	COMPONENTE FEMORAL / COMPONENTE FEMORAL	Unidade	65	R$ 433.750,61
38296FH	0602108788	COMPONENTE FEMORAL CÔNICO NÃO-CIMENTADO DE FIXAÇÃO PROXIMAL TITÂNIO COM REVESTIMENTO EM MALHA DE FIO	Unidade	3	R$ 27.720,25
2740FH	0602023825	COMPONENTE FEMURAL / -	Unidade	2	R$ 14.327,43
1487 ALMO	0602027588	COMPONENTE FEMURAL, LIGA CROMO-COBALTO-MOLIBDENIO, FIXAÇAO CIMENTADO, ARTROPLASTIA JOELHO (PRIM/REV)	Unidade	2	R$ 13.079,68
2735FHH	0602023820	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R$ 3.850,51
2734FH	0602023819	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R$ 3.850,51
2738FH	0602023823	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL TITANIO, TIPO RESVESTIDO DE HIDROXIAPATITA, 135º, TRIDIMENSIONAL / COMP	Unidade	1	R$ 7.399,43
38236 OPM	0602108440	COMPONENTE HASTE FEMORAL POLIDA FABRICADA EM LIGA DE CROMO COBALTO E MOLIBDÊNIO FORJADA, DO TIPO CIM	Unidade	8	R$ 36.309,68
5011-OPME	0602023998	COMPONENTE PATELAR / TIPO FIXACAO CIMENTADA OU BIOLOGICA.	Unidade	2	R$ 1.224,88
1524 ALMO	0602027591	COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO, REFERENCIA 32MM / COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO	Unidade	8	R$ 8.220,96
5014-OPME	06021013974	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL / PARA TÍBIA	Unidade	20	R$ 70.094,16
0838 ALMO	0602027140	COMPONENTE TIBIAL / COMPONENTE TIBIAL	Unidade	18	R$ 63.602,36
5015-OPME	0602023997	COMPONENTE TIBIAL / TIPO FORMATO MEIA LUA	Unidade	2	R$ 9.050,88
1520 ALMO	0602027589	COMPONENTE TIBIAL, MATERIAL TITANIO, TIPO BLOCO- / -	Unidade	2	R$ 11.285,41
36596-FH	0602109449	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/ 500 / 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2	Pacote	211	R$ 2.046,70
36139-FH	06021011084	COMPRESSA DE GAZE COM BIGUANIDA - PHMB / KERLIX	Unidade	1080	R$ 20.131,20
36140-FH	06021013833	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES / COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	Pacote	79300	R$ 34.803,00
FH 4785	0602108778	COMPRESSA ESTERIL 7, 5 X 7, 5 CX 240 PC C/ 10 UNID / COMPRESSA ESTERIL 7, 5 X 7, 5 CX 240 PC C/ 10 U	Unidade	4	R$ 160,00
36141-FH	06021013671	COMPRESSA GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM / UNIDADE	Unidade	480	R$ 2.630,40
0973FH	0602021902	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 10UNID / COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 1	Unidade	10	R$ 400,00
0885FH	0602021832	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO - TAMANHO 45CM X 50CM PACOTE C/50 UNID / COMPRESSA TIPO CAMPO OPERAT	Pacote	40	R$ 2.116,00
36142-FH	06021012086	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO - PCT C/ 2 UND / COMPRESSA TIPO CAMPO OPER	Unidade	18730	R$ 62.183,60
9705 ALMO	06021018096	CONDULETE 3/4 S/R S/TPA / MARCA: STAMPLAC	Unidade	30	R$ 274,20
36173-FH	06021015734	CONECTOR ESPIRALADO DE BAIXA PRESSÃO INJEÇÃO DE CONTRASTE / Unidade	Unidade	1457	R$ 27.677,60

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
25800FH	06021019389	CONJUNTO CATETER PICC 5FR + KIT COM AGULHA GUIA 20 E 21G GUIADO POR USG / UNIDADE	Unidade	13	R$ 12.220,00
0092 OPME	06021013028	CONJUNTO DE DILATADORES RENAIS AMPLATZ DE 8 A 30 FR / -	Unidade	3	R$ 2.900,00
5018-OPME	06021013493	CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO / EM CARBONO	Unidade	1	R$ 5.250,00
2813FH	0602024017	CONJUNTO DE LAVAGEM FEMURAL / APLICACAO LAVAGEM CANAL FRESSADO	Unidade	7	R$ 9.504,58
0767 ALMO	0602027100	CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA / CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA	Unidade	4	R$ 529,50
36144-FH	06021017398	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU / CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	Unidade	958	R$ 3.697,88
155OPME	06021013245	CONJUNTO TIPO SISTEMA LABAGEM PULSATIL / CONJUNTO TIPO SISTEMA LABAGEM PULSATIL	Unidade	18	R$ 21.962,39
5020-OPME	0602023999	CONJUNTO, TIPO PARA RECONSTRUCAO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR / OUTROS COMPONENTES 1 PARAFUSO PIN	Unidade	1	R$ 1.612,00
5021-OPME	0602109589	CPAP NASAL UNID / CPAP NASAL UNID	Unidade	6	R$ 21.451,10
36146-FH	0602109831	CREME BARREIRA TUBO 60G / CREME BARREIRA TUBO 60G	Unidade	841	R$ 40.884,00
36605-FH	244450	CURATIVO / Uso: ; Tipo: Película Protetora Transparente; Adesivo; Aplicação: ; Aspecto Físico: Em Pl	Unidade	2000	R$ 4.000,00
36566-FH	0602108498	CURATIVO ACTICOAT 10 X 10 CURATIVO HIDROCOLOIDE / Acticoat 10x10 curativo hidrocoloide.	Unidade	318	R$ 34.247,14
36537-FH	06021017338	CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM / CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM	Unidade	500	R$ 3.310,00
36616-FH	06021011683	CURATIVO COM ALGINATO, CARMELOSE E PRATA (SILVER IV), TAM 10X10CM / CURATIVO COM ALGINATO, CARMELOSE	Unidade	1000	R$ 23.880,00
2753FH	0602023838	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS IMPREGNADO COM PRATA - TAMANHO 10X10 (URGOCLEAN AG) / CURATIVO COMPOSTO	Unidade	200	R$ 24.230,00
36527-FH	06021020158	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS IMPREGNADO COM PRATA - TAMANHO 10X10 (URGOCLEAN AG) / UNIDADE	Unidade	880	R$ 121.368,00
36160-FH	06021014383	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM / CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	Unidade	500	R$ 8.425,00
36154-FH	0602108589	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10X20CM / CURATEC AG PLUS	Unidade	590	R$ 25.370,00
36149-FH	06021011067	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM (BIATAIN IBU) / CURATIVO DE ESPUMA DE POLI	Unidade	80	R$ 7.460,00
36148-FH	0602108690	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAMANHO 15 X 15 CM / SILVERFOAM / BIATAIN AG / ALLEVYN G B	Unidade	270	R$ 13.697,10
234FH	0602109437	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA 9CM X 9CM (ALLEVYN TRACHEOSTOMY) / CURATIVO DE	Unidade	30	R$ 263,10
36161-FH	06021017613	CURATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COM SILICONE TAMANHO 15 X 15-20CM / CUTIMED SILTEC L/ MEPILEX	Unidade	400	R$ 9.000,00
36156-FH	06021011075	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 M / OPSITE FLEXIFIX/ PHARMAFIX PU	Rolo	190	R$ 11.284,10
36162-FH	06021010559	CURATIVO FILME TRANSPARENTE, TIPO FIXADOR ESTERIL P/ CATETER SEM CHG - TAMANHO 9X12CM (IV 3000) / CU	Unidade	5100	R$ 6.758,00
36164-FH	06021011144	CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 12,5X12,5CM / BIATAIN SILICONE LITE/ ALLEVYN ADHESIVE	Unidade	1030	R$ 33.856,10
36163-FH	06021011076	CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 7,5X7,5CM (ALLEVYN ADHESIVE) / CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIU	Unidade	90	R$ 1.886,40
36158-FH	0602021949	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO PLACA 10CM X 10 CM / CURATIVO HI	Unidade	180	R$ 4.298,40
36166-FH	0602108787	CURATIVO HIDROGEL AMORFO 15G (INTRASITE) / CURATIVO HIDROGEL AMORFO 15G (INTRASITE)	Unidade	924	R$ 10.535,28
36533-FH	06021020101	CURATIVO IMPREGNADO COM DACC 7X9CM (SORBACT) / .	Unidade	500	R$ 40.505,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36529-FH	06021020144	CURATIVO PRIMARIO COMPOST. POR TCL, CMC, C/AÇÃO CICATRIZANTE 10X10 (URGOSTART PLUSPAD) / UNIDADE	Unidade	370	R$ 85.925,50
36530-FH	06021020164	CURATIVO PRIMARIO COMPOST. POR TCL, CMC, FORMATO SACRAL 20X20 (URGOSTART PLUSBORDER SACRUM) / UNIDAD	Unidade	300	R$ 120.840,00
36168-FH	06021017245	CURATIVO PRIMARIO, FLEXIVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM TLC 10X10 CM (URGOTUL) / CURATI	Unidade	690	R$ 117.294,50
36538-FH	06021011073	CURATIVO REVESTIDO COM PRATA NANOCRISTALINA 10X20CM (ACTICOAT) / CURATIVO REVESTIDO COM PRATA NANOC	Unidade	25	R$ 3.976,75
36536-FH	06021017125	CURATIVO TRANSPARENTE, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG, MEDINDO: 8,5X11,5CM (TEGADERM) / C	Unidade	650	R$ 26.746,75
2023 NUTRI	06021019751	DIAMAX IG 200ML - PRODIET / DIAMAX IG 200ML - PRODIET	Unidade	34	R$ 357,00
36177-FH	06021017831	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) ADESIVO / DI	Unidade	272	R$ 12.117,60
36004-FH	06021019288	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL ADESIVO EM FORMA DE BORBOLETA / UNIDADE	Unidade	705	R$ 2.820,00
36178-FH	06021011097	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM	Unidade	221	R$ 2.292,00
36179-FH	0602022130	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SONDA Nº 5 / DISPOSITIVO PARA INCON	Unidade	25	R$ 162,50
1911-OPME	06021017560	DISSECTOR RETO (BUCO MAXILO) / DISSECTOR RETO (BUCO MAXILO)	Unidade	55	R$ 48.621,66
579	06021019378	DISTRATOR OSTEOGENICO PALATAL AXIAL / DISTRATOR OSTEOGENICO PALATAL AXIAL	Unidade	1	R$ 20.000,00
36185-FH	0602021965	DRENO DE PENROSE Nº 1, LATÉX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Pacote	40	R$ 80,00
36186-FH	0602022132	DRENO DE PENROSE Nº 2, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	37	R$ 86,95
36187-FH	0602021837	DRENO DE PENROSE Nº 3, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	40	R$ 96,80
36188-FH	0602024159	DRENO DE PENROSE Nº 4, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	8	R$ 18,08
36189-FH	06021010706	DRENO DE SUÇÃO Nº 3,2MM / DRENO DE SUÇÃO Nº 3,2MM	Unidade	10	R$ 237,60
36190-FH	06021010707	DRENO DE SUCCAO 6.4MM / DRENO DE SUCCAO 6.4MM	Unidade	35	R$ 815,68
36191-FH	0602022133	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8 / DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8	Unidade	58	R$ 1.372,88
36192-FH	06021017948	DRENO TIPO BLACK 15F / DRENO TIPO BLACK 15F	Unidade	10	R$ 1.568,30
36193-FH	06021017339	DRENO TIPO BLAKE 10FR / DRENO TIPO BLAKE 10FR	Unidade	36	R$ 4.365,57
36194-FH	06021014924	DRENO TIPO BLAKE 19FR / DRENO TIPO BLAKE 19FR	Unidade	25	R$ 3.539,25
36195-FH	0602109340	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO / ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO	Unidade	31400	R$ 8.110,50
38324 OPM	0602108822	ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PARA ENXERTOS FLEXORES E TENDÃO PATELAR / ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PA	Unidade	8	R$ 29.500,00
5022-OPME	06021013319	ENDOPROTESE VASCULAR FUNÇÃO STENT AUTOEXPANSIIVEL ESTRUTURA NITINOL (PROTEGE EVERFLEX) / ENDOPROTESE	Unidade	1	R$ 13.231,25
0079-OPME	06021012391	ENDOPROTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT / -	Unidade	3	R$ 33.769,00
38340FH	0602108978	ENXERTO ÓSSEO DE TRIFOSFATO DE CÁLCIO / ENXERTO ÓSSEO DE TRIFOSFATO DE CÁLCIO	Unidade	6	R$ 25.791,75
0029-OPME	06021011469	ENXERTO OSSEO, COMPOSIÇAO PROTEINA MORFOGENETICA OSSEA, FR 4,2 MG / -	Unidade	6	R$ 18.852,82
0083 OPME	06021013018	ENXERTO VASCULAR TUBULAR , TIPO RETO, ACESSO ARTERIAL-VENOSO / -	Unidade	1	R$ 3.000,00
36006-FH	0602022134	EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL / EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL	Unidade	551	R$ 10.262,52
36197-FH	0602022598	EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO / EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO	Unidade	2355	R$ 45.017,52
36196-FH	06021017310	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL / EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	2	R$ 1.037,52
4619 FH	0602108481	EQUIPO ENTERAL / EQUIPO ENTERAL	Pacote	3	R$ 1.687,52

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36198-FH	0602109793	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL / UNIDADE	Unidade	46350	R$ 37.543,50
4198FH	0602026089	EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS / EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS	Unidade	29	R$ 17.888,72
1314FHH	0602022135	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS / EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAI	Unidade	1	R$ 700,00
0001-OPME	06021011406	EQUIPO PARA BOMBA / COMPONENTE PROTÉTICO DE IMPLANTE	Unidade	60	R$ 37.249,22
5023-OPME	0602108712	EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA / EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA	Unidade	1	R$ 637,52
38229 OPM	0602108429	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TUBOS DE PVC DESCARTÁVEIS, COM 2 CONECTORES, COM SENSOR DE PRESSÃO E C	Unidade	7	R$ 3.637,52
4113FH	0602026008	EQUIPO PARA IRRIGACAO ARTROSCOPIA / artroscopia	Unidade	35	R$ 28.223,61
36200-FH	0602109753	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE / EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidade	530	R$ 2.120,00
36594-FH	0602026331	ESCALPE N° 25 / UNIDADE	Unidade	1500	R$ 735,00
36201-FH	0602026329	ESCALPE N° 23 / UNIDADE	Unidade	900	R$ 441,00
36204-FH	0602109122	ESCALPE Nº 19 / ESCALPE Nº 19	Unidade	100	R$ 52,00
36203-FH	06021010025	ESCALPE Nº 21 / ESCALPE Nº 21	Unidade	300	R$ 147,00
36202-FH	06021010340	ESCALPE Nº 27 / ESCALPE Nº 27	Unidade	100	R$ 49,00
36595-FH	0602026330	ESCALPE Nº 27 / UNIDADE	Unidade	450	R$ 220,50
36205-FH	06021016039	ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2% / ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2%	Unidade	6132	R$ 14.682,84
4135 ALMO	0602026031	ESFINCTER ARTIFICIAL / Com Bomba Controle em Silicone.	Unidade	1	R$ 78.666,00
1396 ALMO	0602027562	ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA / ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINA	Unidade	1	R$ 862,00
1438 ALMO	0602027577	ESPAÇADOR INTERSOMATICO EM PEEK LOMBAR POSTERIOR / ABBOTT	Unidade	1	R$ 3.201,54
36206-FH	06021016589	ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR / ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR	Unidade	520	R$ 12.759,60
36207-FH	0602021844	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidade	2384	R$ 19.257,82
36208-FH	0602021843	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M	Unidade	569	R$ 2.788,10
36209-FH	0602109736	ESPECULO VAGINAL PEQUENO / ESPECULO VAGINAL PEQUENO	Unidade	780	R$ 936,00
0296FH	06021016267	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M / ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	Unidade	500	R$ 600,00
36210-FH	06021015834	ETIQUETA ADESIVA INDICADOR QUÍMICO CLASSE I TIPO GKE / 3 LINHAS DUPLA CAMADA	Unidade	37000	R$ 6.660,00
36211-FH	0602108472	EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO P/ CONTRASTE - COMPRIMENTO 120CM / EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO P/ CONT	Unidade	540	R$ 8.372,00
36574-FH	0602109700	EXTENSOR PARA EQUIPO DE INFUSAO 2 VIAS EST DESC / UNIDADE	Unidade	6	R$ 2.670,00
36524-FH	06021010711	FAIXA ELASTICA DE SMARCH 10X200CM / FAIXA ELASTICA DE SMARCH 10X200CM	Unidade	10	R$ 200,30
36523-FH	06021013495	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 2M / FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM, COMPR	Unidade	10	R$ 268,00
0769 OPME	0602027101	FIBRA A LASER DESC PARA USO EM CIRURGIAS UROLÓGICAS / FIBRA DE HOLMIUM LASER	Unidade	12	R$ 16.850,00
0089 OPME	06021013025	FIBRA LASER (FIO MALEÁVEL PARA CICLAGEM), TAMANHO 273/365/950 MICROMETROS / -	Unidade	45	R$ 91.540,00
1612 OPM	0602027607	FIBRA LASER (FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM) / FIBRA LASER (FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM)	Unidade	7	R$ 23.370,00
7299 ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	50	R$ 11.937,00
36212-FH	0602108669	FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO) / FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO)	Unidade	554	R$ 6.025,58
36213-FH	0602109339	FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HMEF) C/ TUBO EXTENSOR / FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HME	Unidade	590	R$ 3.302,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0056 OPME	06021011939	FILTRO, TIPO VEIA CAVA, MOD RECUPERAVEL, FORMA DE TULIPA, APLICAÇÃO INSERÇÃO JUGULAR OU FEMURAL / -	Unidade	1	R$ 3.200,00
0750 OPME	0602027093	FIO BROCA / ABSORVIVEL	Unidade	6	R$ 1.368,00
36215-FH	0602109765	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM – 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 C	Unidade	24	R$ 115,20
36505-FH	06021011125	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 70 CM / UNIDADE	Unidade	199	R$ 952,95
36506-FH	0602021857	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / UNIDADE	Unidade	53	R$ 257,05
36216-FH	06021011120	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM – 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1	Unidade	77	R$ 535,05
36507-FH	0602024184	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM – 70 CM / UNIDADE	Unidade	48	R$ 192,00
36512-FH	0602024190	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / UNIDADE	Unidade	38	R$ 159,60
36226-FH	0602021864	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 70 CM / FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1	Unidade	24	R$ 69,60
36224-FH	0602109771	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICO DE 2,0 CM – 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1	Unidade	120	R$ 528,00
36508-FH	06021011331	FIO DE AÇO 1-0 SEM AGULHA - 60 CM / UNIDADE	Unidade	24	R$ 165,60
38323FH	0602108821	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA / FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA	Unidade	36	R$ 15.498,76
2241OPME	06021017185	FIO DE KIRSCHNER 1,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	16	R$ 855,00
2441OPME	06021017187	FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	31	R$ 1.597,50
2541OPME	06021017188	FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	25	R$ 1.904,50
36230-FH	0602108372	FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 70 MM, DIÂMETRO 0.6 MM, APLICAÇÃO CIRURGIA OU	Unidade	14	R$ 701,00
2285C	0602022899	FIO DE KIRSCHNNER Nº 02 / xx	Unidade	65	R$ 1.196,50
36231-FH	0602021874	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 0, S/ AGULHA / UNIDADE	Unidade	168	R$ 445,68
36601-FH	0602021875	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 2-0, S/ AGULHA / FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 2-0, S/ AGULHA	Unidade	215	R$ 535,19
36600FH	0602021876	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 3-0, S/ AGULHA / FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 3-0, S/ AGULHA	Unidade	96	R$ 336,00
36249-FH	0602026186	FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8	Unidade	768	R$ 6.389,76
36247-FH	0602021890	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA C/2,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA	Unidade	120	R$ 708,00
36245-FH	0602021898	FIO DE SEDA PRETA TRANCADA 6,0 C/45CM, AGULHA C/0,65CM / FIO DE SEDA PRETA TRANCADA 6,0 C/45CM, AGUL	Unidade	112	R$ 5.724,00
36220-FH	0602109766	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM / FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2	Unidade	24	R$ 109,20
36228-FH	0602109764	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 1/2 3,0CM / 75CM	Unidade	24	R$ 91,20
38312FH	0602108810	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA / FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	42	R$ 25.404,39
5060 OPME	0602109493	FIO DE SUTURA DE MENISCO EM PIESTER ENTRANÇADO / XXXXX	Unidade	56	R$ 96.505,76
487FH	0602109763	FIO DE SUTURA DE NYLON 6.0 COM AGULHA 1/2 1,5CM / FIO DE SUTURA DE NYLON 6.0 COM AGULHA 1/2 1,5CM	Unidade	1	R$ 220,00
36232-FH	06021011394	FIO DE SUTURA DE POLIESTER VERDE COM POLIBUTILATO 2-0 TRANÇADO COM AGULHA 1/2 4,0 CM 75CM / FIO DE S	Unidade	49	R$ 1.529,60
36264-FH	06021011086	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA VIOLETA 4-0 70CM COM AG 1/2 2,60 CM / FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA	Unidade	132	R$ 1.399,20

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
658FH	06021011064	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM C AG 1/2 3,5CM / FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM	Unidade	3	R$ 1.153,17
775FH	06021011393	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 8-0 COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 8-0 COM 2 AGULHAS	Unidade	1	R$ 220,00
293OPME	06021013948	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 1/2 - 3,5 CM / FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO 0	Unidade	57	R$ 90.962,60
36591-FH	06021018771	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AG 1/2 3CM / 45CM	Unidade	240	R$ 722,40
36573-FH	06021011063	FIO DE SUTURA POLIESTER VERDE 2-0 C AG 1/2 / FIO DE SUTURA POLIESTER VERDE 2-0 C AG 1/2	Unidade	156	R$ 1.998,36
36235-FH	06021018711	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 2,5CM / FIO DE SUTURA POLIGLE	Unidade	24	R$ 364,08
25896FH	06021014162	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 3-0, AZUL, 75CM, 1/2 AGULHA 1,5CM / FIO DE SUTURA POLIPROP	Unidade	1	R$ 963,91
4420FH	0602026404	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2 - 0, DE COR PRETO COMPRIMENTO 45CM / xx	Unidade	2	R$ 440,00
4416 OPME	0602026396	FIO EM AÇO CALIBRADO 1.5X400MM / xx	Unidade	3	R$ 711,00
1822 ALMO	0602027805	FIO GUIA / MARCA STRYKER	Unidade	125	R$ 47.584,48
3719 OPME	06021018015	FIO GUIA 0,010 POL, AÇO INOX / FIO GUIA 0,010 POL, AÇO INOX	Unidade	5	R$ 1.581,80
0009-OPME	06021011426	FIO GUIA 2.4X400MM 4 FUROS PONTA BROCA / -	Unidade	50	R$ 33.496,22
38315FH	0602108813	FIO GUIA 3.2 C400 / FIO GUIA 3.2 C400	Unidade	1013	R$ 6.119,84
0063-OPME	06021011542	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA NUCLEO EM NITINOL. / -	Unidade	11	R$ 6.052,27
5025-OPME	06021013241	FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM / FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM	Unidade	61	R$ 14.504,80
4111 ALMO	0602026006	FIO GUIA HIDROFILICO / para procedimento de endourologia	Unidade	5	R$ 750,00
179OPME	06021013325	FIO GUIA HIDROFILICO 0,018 POL EM AÇO FLOPPY II (CRISER-18) / FIO GUIA HIDROFILICO 0,018 POL EM AÇO	Unidade	15	R$ 6.480,00
1917 ALMO	0602027883	FIO GUIA K-WIRE EM AÇO INOXIDÁVEL / new deal	Unidade	7	R$ 2.819,16
4734 FH	0602108718	FIO GUIA NITINOL 0,38 X 145CM / -	Unidade	12	R$ 7.108,26
1773 ALMO	0602027730	FIO GUIA RIGIDO / comprimentos: convencional ou de troca (135 a 300 cm) e espessuras (0,014, 0,018	Unidade	1	R$ 357,00
0905	06021019319	FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260 / FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260	Unidade	29	R$ 7.250,00
0046-OPME	06021011529	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL TITÂNIO. / -	Unidade	30	R$ 11.626,81
36273-FH	0602109725	FIO GUIA, DIAMETRO 0,014 POL, MAT AÇO INOXIDÁVEL FORMATO PONTA RETA COM 300CM (TRANSEND) / FIO GUIA,	Unidade	3	R$ 3.453,68
5034 OPME	0602109724	FIO GUIA, TIPO HIDRIOFÍLICO, DIÂMETRO 0,035 POL, MAT AÇO INOXIDÁVEL COMP 260 CM TIPO DESCARTAVEL /	Unidade	3	R$ 440,00
38263 OPM	0602108534	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 260 CM, ESTERIL	Unidade	5	R$ 1.231,54
36258-FH	06021014380	FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM – 45CM / FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGUL	Unidade	360	R$ 792,00
36509-FH	06021016268	FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 4,0 CM – 45 CM / UNIDADE	Unidade	240	R$ 948,00
36498-FH	0602021870	FIO NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 CM – 45 CM / UNIDADE	Unidade	840	R$ 1.350,00
36499-FH	0602021871	FIO NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM – 45 CM / UNIDADE	Unidade	720	R$ 993,60
36260-FH	0602024191	FIO NYLON 4-0 45CM C/AG 1/2 26MM / FIO NYLON 4-0 45CM C/AG 1/2 26MM	Unidade	720	R$ 1.198,08
36261-FH	0602026138	FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM – 45 CM / FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGU	Unidade	480	R$ 782,40
2141OPME	06021017183	FIO PARA CERCLAGEM 1,5 MM / FIO PARA CERCLAGEM DE USO CIRURGIA ORTOPÉDICA.	Unidade	1	R$ 300,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0892 ALMO	0602027165	FIO PARA SUTURA AGULHADO / FIO PARA SUTURA AGULHADO	Unidade	3	R$ 820,00
0408 ALMO	0602026852	FIO PARA SUTURA AGULHADO TIPO FIBER WIRE OU SIMILAR / FIBER WIRE	Unidade	6	R$ 6.262,46
36580-FH	06021011062	FIO POLIDIOXANONA 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM – 70 CM / FIO POLIDIOXANONA 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	384	R$ 7.104,00
36272-FH	06021013679	FIO POLIDIOXANONA 1-0 C/ AG 6,5 CM DE 1/2 CIRC CIL / FIO POLIDIOXANONA 1-0 C/ AG 6,5 CM DE 1/2 CIRC	Unidade	228	R$ 13.452,00
2930FH	0602024199	FIO POLIEST+ALGODAO 2-0 15X45CM S/AG / FIO POLIEST+ALGODAO 2-0 15X45CM S/AG	Unidade	2	R$ 5.245,46
36234-FH	0602021877	FIO POLIESTER + ALGODÃO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM – 45 CM / FIO POLIESTER + ALGODÃO 0	Unidade	144	R$ 511,20
36233-FH	0602024198	FIO POLIESTER + ALGODÃO 0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / FIO POLIESTER + ALGODÃO 0	Unidade	122	R$ 378,20
36572-FH	06021020134	FIO POLIESTER VERDE 3-0 S/ AG 45CM / .	Unidade	72	R$ 1.311,84
36266-FH	06021016591	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG 1/2 CIRC CIL 4,0 - 70CM / FIO POLIGLACTINA 0 C/AG 1/2 CIRC CIL 4 - 70CM	Unidade	252	R$ 2.759,40
36592-FH	0602021985	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 0 C/AG 3/8 CIRCU	Unidade	216	R$ 1.648,08
36268-FH	06021013832	FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AG 1/2 CIRC CIL DE 3,5CM - 70CM / FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AG 1/2 CIRC CIL DE	Unidade	576	R$ 8.455,68
36269-FH	06021013195	FIO POLIGLACTINA 1-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 1-0 C/AG 1/2 C	Unidade	108	R$ 833,76
36569-FH	0602026157	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/ AG 5/8 3,37 CM / XX	Unidade	72	R$ 1.271,52
36270-FH	0602021883	FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG 1/2 C	Unidade	120	R$ 1.413,60
36571-FH	06021020133	FIO POLIGLACTINA 5-0 C/ AG3/8 1,6CM / .	Unidade	48	R$ 1.622,88
36265-FH	0602026397	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,50 CM – 70CM / FIO POLIGLACTINA 910	Unidade	232	R$ 1.740,96
36267-FH	0602026398	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 91	Unidade	168	R$ 1.908,48
36570-FH	0602021990	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA 3-0 C/AG 5/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,70 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 9	Unidade	132	R$ 1.830,84
36581-FH	0602021884	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA 8-0 C/DUAS AGULHAS 3/8 CIRCULO ESPATULA DE 0,65 CM – 30 CM / FIO POLIGL	Unidade	12	R$ 1.457,16
36582-FH	06021020211	FIO POLIGLECAPRONE 2-0 C/ AG 1/2 CIL 4,0 / .	Unidade	48	R$ 1.000,32
7010FH	06021017128	FIO POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA 5-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,5 CM – 45 CM / FIO POLIGLECAPRONE	Unidade	120	R$ 2.019,60
36587-FH	06021020226	FIO POLIGLECAPRONE 3-0 AG 1/2 CIL 2,5-70CM / .	Unidade	72	R$ 975,60
36239-FH	0602024208	FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM – 70 CM / FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG	Unidade	84	R$ 1.059,24
36238-FH	0602026255	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,9 CM – 45 CM / FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 3	Unidade	144	R$ 1.973,32
36237-FH	06021011344	FIO POLIGLECAPRONE 5-0 C AG 3/8 1,95CM 45CM / FIO POLIGLECAPRONE 5-0 C AG 3/8 1,95CM 45CM	Unidade	72	R$ 2.133,36
36254-FH	0602021885	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 75 CM / FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	168	R$ 976,08
36252-FH	0602026180	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM – 75 CM / FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 1/2	Unidade	28	R$ 147,56

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36586-FH	06021014216	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 75 CM / FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8	Unidade	120	R$ 576,00
36250-FH	0602026183	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/ DUAS AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 A 2,0 CM – 75CM / FIO POLIPROPIL	Unidade	48	R$ 552,00
36251-FH	0602026185	FIO POLIPROPILENO 5-0 75CM AG 1/2 1,5CM / xx	Unidade	384	R$ 2.956,80
36241-FH	0602024210	FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 70 CM / FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRIC	Unidade	48	R$ 240,00
36243-FH	0602026190	FIO SEDA 8-0C/AG 3/8 6,5MM / FIO SEDA 8-0C/AG 3/8 6,5MM	Unidade	12	R$ 444,00
7000FH	06021017090	FIO SUTURA AC POLIGLICOLICO VIOL C/ESTEARATO DE CALCIO 2-0 TRANC C/UMA AG 5/8; 3,7CM E 70CM / FIO SU	Unidade	2	R$ 887,76
3599FH	0602025353	FIO SUTURA EM AÇO TIPO FIO N0 / FIO SUTURA	Unidade	8	R$ 9.753,52
1191C	0602022507	FIOS DE KIRSCHNNER / MATERIAL CIRURGICO ORTOPÉDICO	Unidade	81	R$ 5.050,79
1213C	0602022529	FIOS DE STEIMANN / FIOS DE STEIMANN	Unidade	1	R$ 357,00
36275-FH	06021011441	FITA MICROPORE 100MMX10M / FITA MICROPORE 100MMX10M	Unidade	2417	R$ 18.708,34
36276-FH	0602109357	FITA MICROPORE 25MM X 10M / FITA MICROPORE 25MM X 10M	Rolo	752	R$ 1.940,16
36491-FH	0602027723	FITA MICROPORE 50MM X 10M / FITA MICROPORE 50MM X 10M	Unidade	2103	R$ 9.044,22
36277-FH	0602021900	FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO / FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO	Rolo	183	R$ 750,30
5028 -OPM	06021013450	FITA TRANSADA DE POLIETILENO DE 2MM / FITA TRANSADA DE POLIETILENO DE 2MM	Unidade	1	R$ 963,91
1192C	0602022508	FIXADOR DE LIZAROV / MATERIAL CIRURGICO ORTOPÉDICO	Unidade	1	R$ 13.250,00
36279-FH	06021013447	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST) / FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST)	Unidade	39	R$ 2.080,26
2603FH	0602023264	FIXADOR EXTERNO / (tubo a tubo AQ)	Unidade	6	R$ 55.293,34
1726 ALMO	0602027704	FIXADOR EXTERNO / mateial aço inoxidavel, tipo com alongamento focal. marca: Synthes	Unidade	1	R$ 5.146,67
2604C	0602023265	FIXADOR EXTERNO COLLES / xx	Unidade	1	R$ 4.000,00
4139 ALMO	0602026035	FIXADOR EXTERNO LINEAR / Para Úmero ou Antebraço	Unidade	3	R$ 46.800,00
36280-FH	06021013066	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA / FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidade	850	R$ 4.505,00
36281-FH	06021019187	FLEBO EXTRATOR DESCARTÁVEL / POLIAMINDA/NYLON	Unidade	10	R$ 662,80
36282-FH	0602109333	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G / FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G	Unidade	87712	R$ 100.806,08
36284-FH	06021010365	FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML / FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML	Unidade	131	R$ 475,77
36547-FH	0602109690	FRASCO PARA DIETA ENTERAL NUTRI 300ML NAO ESTERIL / FRASCO PARA DIETA ENTERAL NUTRI 300ML NAO ESTERI	Unidade	300	R$ 300,00
1619 ALMO	0602027613	FRESA DE ROSEN II 4,5 MM / FRESA DE ROSEN II 4,5 MM	Unidade	4	R$ 10.490,92
1618 ALMO	0602027612	FRESA DIAMANTADA 4,5 MM / .	Unidade	2	R$ 5.245,46
36286-FH	06021011515	FRONHA DE MAYO / FRONHA DE MAYO	Unidade	1750	R$ 8.785,00
1834 ALMO	0602027738	GANCHO PEDICULAR USS SMALL / SYNTHES	Unidade	1	R$ 150,00
36287-FH	06021013625	GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL) / GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL)	Unidade	648	R$ 13.161,60
287FH	0602109520	GEL ULTRASSON 5L GALAO / GEL ULTRASSON 5L GALAO	Unidade	2	R$ 72,80
36290-FH	0602024530	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 25MM / GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 25MM	Unidade	4	R$ 4.484,00
7081FH	06021017832	GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR P/ HERNIOPLASTIA LAPAROSCOPICA TIPO PIG TAIL 5MM C/ 30 DISPAROS / GRAM	Unidade	10	R$ 8.764,40
36497-FH	0602108803	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, TIPO CURVO CORTANTE, TAMANHO 40 MM / UNIDADE	Unidade	4	R$ 4.694,32
36293-FH	0602022613	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPOS - TAMANHO 75MM / GRAMPEADOR LINEAR CORT	Unidade	10	R$ 8.764,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36295-FH	06021014961	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO FORMATO ARTICULADO CORTANTE TAMANHO CERCA DE 60MM / GRAMPEADOR LINEAR	Unidade	10	R$ 8.150,00
1643 ALMO	0602027630	GRAMPO / AGRAFE - USO MEDICO, MATERIAL TITANIO, APLICAÇAO LONGITUDINAL LUMEN INTERNO 8MM, ESTERIL /	Unidade	2	R$ 800,00
1512-OPME	06021019662	GUIA COMMAND / GUIA COMMAND	Unidade	17	R$ 9.379,42
38319FH	0602108817	HASTE BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FÊMUR INSERÇÃO LATERAL ANATÔMICA EM TITÂNIO / HASTE BLO	Unidade	1	R$ 8.196,50
5030-OPME	06021013235	HASTE BLOQUEADAPARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FEMUR / HASTE BLOQUEADAPARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FEMU	Unidade	16	R$ 50.353,30
36297-FH	06021017421	HASTE DESCARTÁVEL, DIAMETRO 5MM COMPRIMENTO 34CM P/ ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CAVIDADE ABDOMINAL / U	Unidade	98	R$ 48.748,00
0021-OPME	06021011458	HASTE ECCENTRA 007-135 / -	Unidade	8	R$ 41.211,95
0842 ALMO	0602027152	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO / HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO	Unidade	11	R$ 40.078,84
5031-OPME	06021013238	HASTE FLAXIVEL EM TITANIO 1,5 A 4,0MM / HASTE FLAXIVEL EM TITANIO 1,5 A 4,0MM	Unidade	1	R$ 3.251,72
38262FH	0602108530	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO DA ARTRODESE TÍBIO-CALCÂNEA EM TITÂNIO. / HASTE INTRAMEDUL	Unidade	1	R$ 3.112,22
38217	0602108411	HASTE INTRAMEDULAR DE TÍBIA, CANULADA EM TITÂNIO COM OS DIÂMETROS DE 8,9, 10 E 11MM E COMPRIMENTO DE	Unidade	3	R$ 15.400,00
0863 ALMO	0602027153	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL / HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL	Unidade	2	R$ 5.999,95
38215FH	0602108408	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR EM TIÂNIO CANULADA, COM OS DIÂMETROS DE 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM E DE C	Unidade	1	R$ 2.805,61
0815 ALMO	0602027133	HASTE LONGITUDINAL / HASTE LONGITUDINAL	Unidade	3	R$ 7.345,57
1389 ALMO	0602027560	HASTE ORTOPEDICA TITANIO TIPO FEMURAL NAO CIMENTADA / HASTE ORTOPEDICA TITANIO TIPO FEMURAL NAO CIME	Unidade	2	R$ 6.674,10
0799 OPME	0602027126	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR / HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR	Unidade	2	R$ 17.671,18
0819 ALMO	0602027134	HASTE TRANSVERSAL / HASTE TRANSVERSAL	Unidade	6	R$ 1.500,00
0414 ALMO	0602026853	HASTE UMERAL / HASTE UMERAL	Unidade	2	R$ 16.660,43
36564-FH	06021020105	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) CX C/ 75UN / .	Unidade	469	R$ 1.032,10
36299-FH	06021012682	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X 125 X 10 MM COMPOSIÇÃO ESPONJA DE GELATINA / HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X	Unidade	50	R$ 3.850,00
36300-FH	06021019107	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE COLÁGENO BOVINO PURIFICADO / 7,5 X 10CM	Unidade	30	R$ 4.650,00
5036-OPME	06021013236	IMPLANTE PROSTOP 11 X 16MM / IMPLANTE PROSTOP 11 X 16MM	Unidade	2	R$ 12.800,00
36301-FH	06021011105	INDICADOR (INTEGRADOR) QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	50500	R$ 8.110,50
36302-FH	06021011157	INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK / INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK	Unidade	740	R$ 5.755,00
38238 OPM	0602108445	INJETOR DE CIMENTO DE ALTA PRESSÃO. / INJETOR DE CIMENTO DE ALTA PRESSÃO.	Unidade	1	R$ 1.014,01
38304FH	0602108797	INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR / INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR	Unidade	7	R$ 35.604,44
1637 ALMO	0602027620	INSUFLADOR / INSUFLADOR	Unidade	104	R$ 10.328,51
0047-OPME	06021011530	INTRODUTOR CATETER, DIÂMETRO 12 FRENCH, TIPO USO DESC, ESTÉRIL, VULVULADO, E MARCA TERUMO / -	Unidade	9	R$ 16.762,36
28122-OPM	06021019679	INTRODUTOR FEMORAL 5F / INTRODUTOR FEMORAL 5F	Unidade	46	R$ 2.941,24
28123-OPM	06021019680	INTRODUTOR FEMORAL 6F / INTRODUTOR FEMORAL 6F	Unidade	37	R$ 2.365,78
28121-OPM	06021019678	INTRODUTOR FEMORAL 7 F / INTRODUTOR FEMORAL 7 F	Unidade	6	R$ 383,64

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1586FH	06021013330	INVOLUCRO PARA ESTERELIZACAO EM SMS 0,5X0,5M (MANTA) / INVOLUCRO PARA ESTERELIZACAO EM SMS 0,5X0,5M	Unidade	750	R$ 315,00
36510-FH	0602108802	INVOLUCRO PARA ESTERELIZACAO EM SMS 0,9 X 0,9 (MANTA) / UNIDADE	Unidade	2070	R$ 3.418,20
1617 ALMO	0602027611	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA / IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA	Unidade	13	R$ 1.876,14
2605C	0602023266	KIT ARTROSCOPIA JOELHO / -	Unidade	8	R$ 17.768,86
5039-OPME	06021014210	KIT BOMBA DE INFUSAO COM CONTROLE DE PRESSAO / KIT BOMBA DE INFUSAO COM CONTROLE DE PRESSAO	Unidade	3	R$ 2.326,18
38273FH	0602108616	KIT CAMPO CIRÚRGICO / KIT CAMPO CIRÚRGICO	Unidade	8	R$ 3.527,18
17033	06021019271	KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL / KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL	Unidade	8	R$ 53.600,00
0501OPME	06021019681	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIAL NEUROCIRURGIA / KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIA	Unidade	11	R$ 63.034,00
5040-OPME	0602108742	KIT CANULA INFUSAO DRYDOCK AMARELO 8.0 X 85MM / KIT CANULA INFUSAO DRYDOCK AMARELO 8.0 X 85MM	Unidade	3	R$ 2.697,00
1686 OPME	0602027640	KIT CANULA RADICULOTOMIA LOMBAR - RADIOFREQUENCIA COM 3 INTRODUTORES DE 1,0MM X 10CM, SENDO 2 COM PO	Unidade	53	R$ 184.296,00
36306-FH	06021011024	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL / KIT CIRURGICO DESCARTAVEL	Unidade	2451	R$ 158.039,15
36308-FH	06021017129	KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA / KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA	Unidade	139	R$ 77.761,00
38306FH	0602108799	KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA / KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA	Unidade	5	R$ 6.077,34
36602-FH	06021016579	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA / KIT DE LIGADURA ELÁSTICA	Unidade	10	R$ 5.300,00
36576-FH	06021020160	KIT DE SERINGAS PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE 60ML / UNIDADE	Unidade	210	R$ 18.280,00
36311-FH	06021017802	KIT DRENO DE TORAX Nº 22 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	24	R$ 704,88
36316-FH	06021014745	KIT DRENO DE TORAX Nº 28 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 28 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	6	R$ 187,86
36309-FH	06021011412	KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	8	R$ 248,32
36314-FH	06021015749	KIT DRENO DE TORAX Nº 34 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	1	R$ 33,03
36310-FH	06021011413	KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	6	R$ 174,05
36174-FH	0602022117	KIT MICRONEBULIZADOR - ADULTO / UNIDADE	Unidade	27	R$ 189,00
38305FH	0602108798	KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL / KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL	Unidade	3	R$ 5.400,00
36561-FH	06021020017	KIT PARA DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX – PNEUMOVALVE / UNIDADE	Unidade	10	R$ 5.484,60
36546-FH	06021010396	LAMINA BISTURI Nº 22 / LAMINA BISTURI Nº 22	Unidade	300	R$ 64,68
36318-FH	0602021905	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15	Unidade	1611	R$ 370,33
36319-FH	0602021950	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 - / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 -	Unidade	1800	R$ 396,96
36320-FH	0602024223	LAMINA DE BISTURI Nº 11 / LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unidade	2315	R$ 1.066,55
3794	0602025801	LAMINA DE SERRA / 300x13x0,65MM	Unidade	2	R$ 1.381,10
6951ALMO	06021011856	LAMINA DE SERRA 12 X 1/2 / LAMINA DE SERRA 12 X 1/2	Unidade	1	R$ 509,73
4534FH	0602026630	LAMINA DE SHAVER / xx	Unidade	102	R$ 78.768,14
2508 ALMO	0602023183	LAMINA DE SHAVER FULL REDIUS / xx	Unidade	11	R$ 9.074,09
4952 FH	0602108741	LAMINA DE SHAVER OVAL BURR 4,8 5 MM X 12,5 CM / LAMINA DE SHAVER OVAL BURR 4,8 5 MM X 12,5 CM	Unidade	3	R$ 1.670,00
4749 OPM	0602108735	LAMINA DE SHAVER SERRATED 4,85 MM X 12,5 CM / LAMINA DE SHAVER SERRATED 4,85 MM X 12,5 CM	Unidade	17	R$ 9.503,66

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38267FH	0602108610	LÂMINA EM TITÂNIO. / LÂMINA EM TITÂNIO.	Unidade	3	R$ 1.529,19
1235FH	06021013234	LAMINA ESPIRAL EM TITANIO / LAMINA ESPIRAL EM TITANIO	Unidade	2	R$ 1.019,46
4727-OPME	0602108710	LAMINA INCISOR 4,5MM / LAMINA INCISOR 4,5MM	Unidade	4	R$ 2.038,92
6103OPME	06021010540	LAMINA SERRA / LAMINA SERRA	Unidade	81	R$ 69.942,97
38224FH	0602108424	LÂMINAS DE SHAVER FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZADAS E EMBALADAS SEPADAMENTE, NO DIÂMETRO 3,85M	Unidade	1	R$ 772,91
2560FH	0602023220	LANCETA COMPATIVEL C/ LANCETADORA MARCA ROCHE ADVANTAGE SOFTCLIK PRO / xx	Unidade	3	R$ 330,00
36321-FH	0602021907	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPATIVEL / LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPA	Unidade	37800	R$ 3.098,82
36608-FH	159832	LENÇO / Tipo: Umedecido;	Unidade	1190	R$ 5.652,50
36322-FH	0602021908	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - 70CM DE LARGURA X 50M (ROLO) / UNIDADE	Unidade	1341	R$ 10.209,38
4265FH	0602026220	LENTE 23,5D / 23,5D	Unidade	2	R$ 420,00
2959FH	0602024226	LENTE 26,5D / LENTE 26,5D	Unidade	3	R$ 4.570,00
2960FH	0602024227	LENTE 28,5D / LENTE 28,5D	Unidade	3	R$ 7.980,00
0984FH	0602021909	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 T	Unidade	35	R$ 81.952,90
69478FH	06021014954	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 7,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 7,00 TAM	Unidade	1	R$ 323,00
2957FH	0602024224	LENTE INTRAOCULAR 11,5 / LENTE INTRAOCULAR 11,5	Unidade	2	R$ 5.960,00
1322FH	0602022009	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.00 TAM 7MM	Unidade	12	R$ 26.555,00
1450FH	0602022010	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.50 TAM 7MM	Unidade	3	R$ 3.382,00
1451FH	0602022011	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM	Unidade	11	R$ 24.300,00
1452FH	0602022012	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM	Unidade	11	R$ 21.420,45
1453FH	0602022013	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM	Unidade	18	R$ 33.085,25
1454FH	0602022014	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM	Unidade	24	R$ 58.474,90
1323FH	0602022015	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM	Unidade	34	R$ 80.091,90
0987FH	0602022016	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM	Unidade	48	R$ 131.446,90
5285FH	06021014937	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 24.50 TAM 7MM	Unidade	5	R$ 15.000,00
633FH	06021011039	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM	Unidade	2	R$ 773,45
634FH	06021011040	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 28.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 28.00 TAM 7MM	Unidade	2	R$ 5.980,00
1324FH	0602021970	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM	Unidade	23	R$ 60.405,50
1325FH	0602021971	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM	Unidade	16	R$ 42.790,45

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5999FH	06021013708	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 06.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 06.00 TA	Unidade	1	R$ 210,00
5890FH	06021013713	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMA	Unidade	1	R$ 86,13
5891FH	06021013714	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.0 TAMA	Unidade	1	R$ 2.980,00
5892FH	06021013715	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMA	Unidade	1	R$ 4.000,00
5781FH	06021013716	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.0 TAMA	Unidade	1	R$ 323,00
5682FH	06021013717	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMA	Unidade	2	R$ 7.131,00
628FH	06021011034	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00 / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00	Unidade	1	R$ 2.000,00
5687FH	06021013718	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMA	Unidade	6	R$ 16.690,00
5688FH	06021013719	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMA	Unidade	5	R$ 9.571,00
5689FH	06021013720	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMA	Unidade	8	R$ 23.473,00
0985FH	0602021911	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TA	Unidade	52	R$ 142.422,90
0986FH	0602021912	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TA	Unidade	73	R$ 185.802,25
0988FH	0602022017	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7M	Unidade	74	R$ 190.023,35
0989FH	0602022018	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7M	Unidade	69	R$ 165.283,35
0990FH	0602022019	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7M	Unidade	61	R$ 156.638,45
0991FH	0602021913	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TA	Unidade	64	R$ 162.871,25
0992C	0602021914	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TA	Unidade	35	R$ 91.516,45
0993FH	0602021915	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TA	Unidade	35	R$ 86.514,90
0994FH	0602021916	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TA	Unidade	18	R$ 46.253,45
0995FH	0602021917	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TA	Unidade	9	R$ 25.430,45
5998FH	06021013721	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMA	Unidade	3	R$ 6.132,00
1906OPME	06021017306	LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM	Unidade	5	R$ 11.923,45
1202-OPME	06021019198	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5	Unidade	4	R$ 11.900,00
0212-OPME	06021019197	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5	Unidade	2	R$ 2.960,00
2006OPME	06021017308	LENTE TÓRICA 10.0 / LENTE TÓRICA 10.0	Unidade	1	R$ 3.000,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10303FH	06021014938	LENTE TORICA TAMANHO 18,5 / LENTE TORICA TAMANHO 18,5	Unidade	10	R$ 30.502,44
10304FH	06021014939	LENTE TORICA TAMANHO 19,0 / LENTE TORICA TAMANHO 19,0	Unidade	9	R$ 25.810,00
10305FH	06021014940	LENTE TORICA TAMANHO 19,5 / LENTE TORICA TAMANHO 19,5	Unidade	10	R$ 16.163,00
10306FH	06021014941	LENTE TORICA TAMANHO 20,0 / LENTE TORICA TAMANHO 20,0	Unidade	21	R$ 49.076,00
10307FH	06021014942	LENTE TORICA TAMANHO 20,5 / LENTE TORICA TAMANHO 20,5	Unidade	16	R$ 39.715,89
10308FH	06021014943	LENTE TORICA TAMANHO 21,0 / LENTE TORICA TAMANHO 21,0	Unidade	15	R$ 39.071,00
10309FH	06021014944	LENTE TORICA TAMANHO 21,5 / LENTE TORICA TAMANHO 21,5	Unidade	15	R$ 47.560,00
10310FH	06021014945	LENTE TORICA TAMANHO 22,0 / LENTE TORICA TAMANHO 22,0	Unidade	12	R$ 31.710,00
10311FH	06021014946	LENTE TORICA TAMANHO 22,5 / LENTE TORICA TAMANHO 22,5	Unidade	25	R$ 74.130,00
10312FH	06021014947	LENTE TORICA TAMANHO 23,0 / LENTE TORICA TAMANHO 23,0	Unidade	20	R$ 41.370,00
10313FH	06021014948	LENTE TORICA TAMANHO 23,5 / LENTE TORICA TAMANHO 23,5	Unidade	11	R$ 32.510,00
10314FH	06021014949	LENTE TORICA TAMANHO 24,0 / LENTE TORICA TAMANHO 24,0	Unidade	7	R$ 21.150,00
10315FH	06021014950	LENTE TORICA TAMANHO 24,5 / LENTE TORICA TAMANHO 24,5	Unidade	9	R$ 21.420,00
10316FH	06021014951	LENTE TORICA TAMANHO 25,0 / LENTE TORICA TAMANHO 25,0	Unidade	6	R$ 16.360,00
103166FH	06021014952	LENTE TORICA TAMANHO 25,5 / LENTE TORICA TAMANHO 25,5	Unidade	1	R$ 3.000,00
10368FH	06021014953	LENTE TORICA TAMANHO 26,0 / LENTE TORICA TAMANHO 26,0	Unidade	4	R$ 12.150,00
5548-OPME	06021016787	LENTE TORICA TAMANHO 27.00 / LENTE TORICA TAMANHO 27.00	Unidade	1	R$ 450,45
5013-OPME	06021015344	LINER / SEAL-IN	Unidade	1	R$ 6.768,00
36324-FH	0602023851	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5	Par	20023	R$ 21.337,85
36323-FH	0602023847	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / PAR	Par	8940	R$ 11.164,46
36325-FH	0602023852	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 -	Par	5650	R$ 6.096,35
36326-FH	0602021921	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,5 -	Par	1131	R$ 2.024,49
36327-FH	0602025045	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5 / PAR	Par	2650	R$ 3.148,20
2768FH	0602023848	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 PAR, ESTERILIZADA LATEX / LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 PAR, ESTERILIZADA LA	Unidade	1	R$ 900,00
4269FH	0602026224	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,5 / ESTERELIZADA LATEX	Par	431	R$ 524,83
8890FH	06021018066	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300	R$ 5.880,00
2812-OPME	06021019677	LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA / LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Unidade	10	R$ 9.600,00
36328-FH	0602109775	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNID / LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIX	Caixa	420	R$ 8.237,00
36329-FH	0602021922	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	911	R$ 18.309,66
36330-FH	0602025027	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	6351	R$ 118.571,82
36331-FH	0602025026	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2389	R$ 46.457,04
36333-FH	06021019108	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ / CX C/100 NITRILE	Unidade	305	R$ 5.640,00
1000FH	0602022028	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL / LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL	Unidade	3000	R$ 59.640,00
36336-FH	06021018499	MACACÃO TYVEK COM CAPUZ / MACACÃO TYVEK COM CAPUZ	Unidade	300	R$ 7.800,00
36003-FH	0602022145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - TAMANHO 10 CM - CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR O	Unidade	34	R$ 310,42
36337-FH	06021011950	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M / MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	Unidade	13	R$ 109,07

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36338-FH	0602022143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 CM - CONSTITUÍDAS DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR ORTO	Unidade	69	R$ 478,17
36542-FH	0602108801	MANTA SMS 120X120 PESADO CX C/ 125 / MANTA SMS 120X120 PESADO CX C/ 125	Unidade	4520	R$ 10.757,60
9896 ALMO	06021018156	MANTA TERMICA - 1,20 CM X 0,80 CM / AQ MEMBRO INF 3M BAIR	Unidade	2	R$ 404,10
36593-FH	06021018394	MANTA TÉRMICA / MATERIAL POLIPROPILENO	Unidade	20	R$ 1.368,43
36339-FH	0602023208	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS / UNIDADE	Unidade	109450	R$ 12.031,46
36340-FH	06021018851	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE, ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO / C	Unidade	27	R$ 598,05
36341-FH	0602026228	MASCARA DE VENTURI ADULTO / DE VENTURI ADULTO	Unidade	6	R$ 144,00
36342-FH	0602024232	MASCARA DESCARTAVEL N95 / MASCARA DESCARTAVEL	Unidade	3689	R$ 6.808,41
36344-FH	06021011089	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE	Unidade	4	R$ 48,00
36345-FH	06021011088	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO	Unidade	4	R$ 48,00
7053FH	06021017417	MASCARA FACIAL TOTAL FACE ADULTO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, AUTOCLAVÁVEL / UNIDADE	Unidade	11	R$ 10.450,00
36568-FH	06021015752	MASCARA LARINGEA TAMANHO 04 / TERMORESISTENTE	Unidade	2	R$ 50,40
36565-FH	06021015753	MASCARA LARINGEA TAMANHO 05 / PVC, C/ TUBO DRENAGEM DUPLO	Unidade	1	R$ 29,70
36346-FH	06021010367	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO / MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidade	1	R$ 7,90
36578-FH	06021020162	MASCARA PFF3, VALVULA COM CARVÃO ATIVADO / UNIDADE	Unidade	200	R$ 6.580,00
98772FH	06021016706	MATERIAL BOPP 60 X 100MM / BRANCO CRISTAL	Unidade	6	R$ 8.808,78
5626FH	06021013919	MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL 60X60MM / MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL 60X60MM	Unidade	6	R$ 8.338,92
5624FH	06021013921	MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL COM IMPRESSÃO PRETA 60X60MM / MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL COM IMPRESSÃ	Unidade	4	R$ 7.092,48
5625FH	06021013920	MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL COM IMPRESSÃO VERMELHA 60X60MM / MATERIAL BOPP BRANCO CRISTAL COM IMPRE	Unidade	4	R$ 7.092,48
36514-FH	0602109509	MEIA COMPRESSAO ANTIEMBOLICA TAM M - COXA / PAR	Unidade	1	R$ 67,00
0833 ALMO	0602027138	MINI PLACA EM TITANIO / MINI PLACA EM TITANIO	Unidade	7	R$ 14.405,74
178OPME	06021013324	MINIANCORA DE 1,9MM EM TITANIO / MINIANCORA DE 1,9MM EM TITANIO	Unidade	1	R$ 658,00
3947FH	0602025850	MINIPLACA CONDILAR 1,5 , 2,0 E 2,4 PINO A ESQUERDA E DIREITA MARCA : MEDARTIS. / 1,5 , 2,0 E 2,4	Unidade	2	R$ 2.018,36
0018-OPME	06021011452	MINIPLACA PONTE MANDIBULAR 6 FUROS / -	Unidade	1	R$ 1.462,00
1052-OPME	06021019542	MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUFISIOLÓGICA DO NERVO LARINGIO / MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUFI	Unidade	2	R$ 18.000,00
36350-FH	0602024234	OCULOS PROTETOR / OCULOS PROTETOR	Unidade	900	R$ 2.376,00
001 DIETA	06021019367	OLIMEL N7 / OLIMEL N7 2000ML	Unidade	12	R$ 5.026,08
09486FHO	06021019739	OSIMERTINIBE 80MG / CAPSULA	Unidade	30	R$ 30.933,60
36351-FH	06021012782	PACOTE TESTE DESAFIO - INDICADOR BIOLOGICO E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	1030	R$ 20.314,00
36352-FH	06021015079	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	52	R$ 4.960,00
36553-FH	0602024239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	83	R$ 10.717,50
36520-FH	06021017300	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	51	R$ 7.593,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36353-FH	06021018714	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M.GRAMATURA 60 MÍNIMA G/M2 EM RO	Unidade	4	R$ 752,00
36552-FH	06021013870	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 / PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100	Unidade	9	R$ 319,50
36355-FH	06021014735	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 80MM X 30M / UNIDADE	Unidade	65	R$ 442,15
933FH	06021011934	PAPEL PARA EEG, MEDIDA 80X90 MM / SANFONADO	Unidade	6	R$ 117,60
36356-FH	06021012187	PAPEL TERMOSSENSIVEL 110X20 UPP-110S / PAPEL TERMOSSENSIVEL 110X20 UPP-110S	Unidade	24	R$ 1.382,64
36357-FH	0602022123	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ ECG - TAMANHO 210 MM X 30 M / UNIDADE	Rolo	113	R$ 2.469,05
5042-OPME	0602108743	PAR INTER ANCORA 3.5MM 2 FIBER / PAR INTER ANCORA 3.5MM 2 FIBER	Unidade	7	R$ 12.726,82
5043-OPME	0602108744	PAR INTER TIT ANCORA 5.0MM / PAR INTER TIT ANCORA 5.0MM	Unidade	2	R$ 8.100,00
1819 ALMO	0602027803	PARAFUSO ABSORVIVEL 2,0 X 7,0 MM / .	Unidade	66	R$ 19.897,68
38216FH	0602108410	PARAFUSO AUTORROSQUEANTE 5.0MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CHAVE NA CABEÇA DO PARAFUSO, COM ROSCA	Unidade	4	R$ 980,00
0067-OPME	06021011549	PARAFUSO BIORCI HA 10X30 MM, MARCA SMITH / -	Unidade	2	R$ 3.201,55
3329 OPME	0602028048	PARAFUSO BIORCI HA 11X30MM MARCA SMITH / .	Unidade	8	R$ 8.914,65
5048-OPME	06021013972	PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMERO PROXIMAL / PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMERO PROXIMAL	Unidade	11	R$ 6.490,64
2010O	0602022315	PARAFUSO BLOQUEIO 3.5 OUTO-ROSC C16 AÇO / PARAFUSO BLOQUEIO	Unidade	13	R$ 7.979,70
5049-OPME	06021013252	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO / PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO	Unidade	1	R$ 140,00
5093-OPME	06021015556	PARAFUSO BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE 4,5 MM / CENTÍMETROS VARIADOS	Unidade	12	R$ 4.867,02
38198FH	0602108374	PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX. / PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX.	Unidade	3	R$ 10.038,00
1214C	0602022530	PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITÂNIO / PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITÂNIO	Unidade	1	R$ 3.346,00
0030-OPME	06021011471	PARAFUSO CANULADO AUT-ROSC PERFURANTE / -	Unidade	34	R$ 97.413,13
38316FH	0602108814	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO 2.7MM / PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO 2.7MM	Unidade	1	R$ 1.000,00
5019-OPME	0602108732	PARAFUSO CORTICAL / FEMURAL	Unidade	4	R$ 1.509,86
1919 ALMO	0602027885	PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM EM TITÂNIO / arthrex	Unidade	50	R$ 13.645,98
5051-OPME	06021013352	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO	Unidade	1	R$ 120,00
5052-OPME	06021013321	PARAFUSO CORTICAL 3,5 EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3,5 EM TITANIO	Unidade	2	R$ 726,00
2600OPME	0602023290	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE BLOQUEIO PFI AUTOROSQUEANTE DE 10 A 60 MM. / -	Unidade	44	R$ 18.125,15
1743 OPME	0602027709	PARAFUSO CORTICAL 4,5X42MM AUTO ROSCAN / -	Unidade	74	R$ 19.555,33
38223OPM	0602108423	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSC DE BLOQUEIO EM TITANIO DE 3,5- 4,5X14MM A 3,5 -4,5X40MM / -	Unidade	7	R$ 1.365,49
1243C	0602022538	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM / PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM	Unidade	85	R$ 23.998,89
5053-OPME	06021013320	PARAFUSO CORTICAL EM AÇO 3,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM AÇO 3,5MM	Unidade	17	R$ 9.347,62
5054-OPME	06021013259	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM	Unidade	30	R$ 9.007,80
5055-OPME	06021013342	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO CABECA HEXALOBULAR 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO CABECA HEXALOBU	Unidade	5	R$ 807,52
38300FH	0602108793	PARAFUSO DE ÂNGULO VARIÁVEL AUTO PERFURANTE E AUTO BLOQUEANTE EM TITÂNIO. / PARAFUSO DE ÂNGULO VARIÁ	Unidade	1	R$ 1.178,42
5056-OPME	06021013247	PARAFUSO DE BLOQUEIO 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	15	R$ 10.750,80
38260FH	0602108528	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITÂNIO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITÂNIO.	Unidade	27	R$ 10.167,94

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38318 OPM	0602108816	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITÂNIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITÂNIO	Unidade	20	R$ 5.585,04
38320 OPM	0602108818	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5 EM TITÂNIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	Unidade	26	R$ 11.107,20
38253FH	0602108521	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5 AU TO-ROSC 16-18 EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM PARA PLACA DE OLECRAN	Unidade	10	R$ 7.226,00
38275FH	0602108618	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM EM AÇO.	Unidade	50	R$ 32.934,40
5067ALOM	0602109513	PARAFUSO DE BLOQUEIO 5,0 MM EM AÇO / xxxxx	Unidade	2	R$ 475,24
5062-OPME	06021013280	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO	Unidade	8	R$ 9.841,28
0019-OPME	06021011453	PARAFUSO DE BLOQUEIO PBA 2,4X13MM (BUCOMAXILO) / -	Unidade	205	R$ 76.872,76
38212 OPM	0602108406	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 5.0MM, AUTOPERFURANTE, COM ROSCA DE CABEÇA, COM	Unidade	41	R$ 13.149,43
38321 OPM	0602108819	PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO DE 3,0 MM COM CABEÇA MÓVEL / PARAFUSO DE COMPRESSÃO CON	Unidade	2	R$ 7.600,00
5063ALMO	0602109496	PARAFUSO DE COMPRESSÃO EM TITÂNEO DE 6,5MM COM CABEÇA MOVEL / XXXXXX	Unidade	5	R$ 15.415,11
1199C	0602022514	PARAFUSO DE COMPRESSÃO RICHARDS ONIX / -	Unidade	14	R$ 26.531,19
1810 OPME	0602027791	PARAFUSO DE DE CORTICAL COM CABEÇA ESTRELADA E DIAMETRO DE 2,0 MM TITANIO AUTO ROSQUEANTE / .	Unidade	7	R$ 1.120,00
5065-OPME	06021013281	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPAO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPAO)	Unidade	11	R$ 10.018,99
38268FH	0602108611	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO)	Unidade	7	R$ 4.933,49
5066-OPME	0602108727	PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM	Unidade	30	R$ 46.756,74
0098 OPME	06021013034	PARAFUSO DELTA CONICO DE FIXAÇÃO TIBIAL BIOABSORVÍVEL 35 MM / -	Unidade	1	R$ 1.247,00
1202C	0602022520	PARAFUSO DESLIZANTE 080MM ONIX / -	Unidade	8	R$ 6.984,89
5070-OPME	06021013934	PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL PARA SISTEMA 2.0 / PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BU	Unidade	75	R$ 20.137,54
176OPME	06021013322	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA / PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA	Unidade	2	R$ 361,38
1217OPME	0602022531	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20	Unidade	12	R$ 2.463,66
1204C	0602022523	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55	Unidade	3	R$ 512,14
1416 OPME	0602027567	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO 6,50 MM PARA FIXAÇAO ACETABULAR TIPO CABEÇA ACHATADA COLO CILINDRICO 25MM	Unidade	7	R$ 3.392,25
1587FH	06021013253	PARAFUSO FECHAMENTO BLOQUEIO 6MM / PARAFUSO FECHAMENTO BLOQUEIO 6MM	Unidade	15	R$ 7.537,66
103809	06021019501	PARAFUSO LOCKING / PARAFUSO LOCKING	Unidade	6	R$ 3.359,65
0010-OPME	06021011428	PARAFUSO MALEOLAR DUET COM SUTURA LINVATEC / -	Unidade	1	R$ 1.989,89
1338 ALMO	0602027545	PARAFUSO ORTOPEDICO ACIDO POLILATICO 10MM X 30MM BIOABSORVIVEL / PARAFUSO ORTOPEDICO ACIDO POLILATIC	Unidade	1	R$ 2.000,00
1832 ALMO	0602027830	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO CORTICAL DIAMETRO 3,5 MM COMPRIMENTO 6 MM / .	Unidade	12	R$ 5.939,48
1833 ALMO	0602027833	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO ESPONJOSO DIAMETRO 4 MM / ROSCA TOTAL, COMPRIMENTO 36 MM	Unidade	2	R$ 2.842,00
2179FH	06021013180	PARAFUSO ORTOPEDICO EM ACIDO POLILATICO(PLLA) 10MM / PARAFUSO ORTOPEDICO EM ACIDO POLILATICO(PLLA) 1	Unidade	3	R$ 5.969,67
1739 ALMO	0602027708	PARAFUSO ORTOPEDICO MATERIAL TITANIO TIPO CANULADO E AUTO-ROSQUEANTE EM AMBOS AO LADOS / DIAMETRO 4	Unidade	20	R$ 5.400,00
1313 ALMO	0602027541	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM	Unidade	5	R$ 1.027,10

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1365 ALMO	0602027549	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQUEIO SISTEMA POLIAXIAL / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQU	Unidade	35	R$ 14.003,67
1428 ALMO	0602027570	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO CORTICAL BLOQUEADO 3 MM X 18 MM TIPO ROSCA AUTOMACHANTE / PARAFUSO	Unidade	16	R$ 7.095,56
1335 ALMO	0602027544	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO INTERFERENCIA, 7MM, ROSCA 25MM, FIXAÇAO TIBIAL / BIOABSORVIVEL	Unidade	9	R$ 12.988,00
38209FH	0602108403	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO CANULADO MINI, COMPRIMENTO ROSCA 16 MM, DIÂMETRO 7 MM. /	Unidade	52	R$ 13.808,84
0097 OPME	06021013033	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO FEMURAL EM TITANIO / -	Unidade	16	R$ 28.416,00
1854 OPME	0602027840	PARAFUSO PEDICULAR POLIXIAL / .	Unidade	8	R$ 28.963,84
563OPME	06021013346	PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS 4,2; 5,0; 6,0; 7,0 / PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS	Unidade	22	R$ 29.522,88
0038-OPME	06021011479	PARAFUSO POLYAXIAL 5 A 6 MM / -	Unidade	8	R$ 24.000,00
0037-OPME	06021011478	PARAFUSO POLYAXIAL 5,0X30MM / -	Unidade	42	R$ 14.863,44
2601-OPME	06021019695	PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.7MM / PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.	Unidade	149	R$ 41.784,80
1219C	0602022532	PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5 MM / PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5 MM	Unidade	22	R$ 9.771,08
38227FH	0602108427	PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - CANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT	Unidade	6	R$ 7.741,00
36153-FH	06021016018	PASTA PARA OSTOMIA COM ALCOOL (ADAPT) / UNIDADE	Unidade	33	R$ 1.463,55
0094 OPME	06021013030	PATCH VASCULAR DE CARÓTIDAS / -	Unidade	1	R$ 570,00
4351FH	0602026279	PERA P/ ELETRODO DE SUCÇÃO / xx	Unidade	4	R$ 706,24
36489-FH	0602108292	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO (M) - COXA / PAR	Unidade	9	R$ 3.504,51
36359-FH	0602109508	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO (M) - JOELHO / PAR	Unidade	8	R$ 2.760,00
36488-FH	0602108291	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO (P) - COXA / PAR	Unidade	2	R$ 778,78
36563-FH	06021020102	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO, TAM GRANDE (JOELHO) / .	Unidade	4	R$ 1.348,00
36360-FH	06021013926	PINÇA CIRURGICA - MODELO GRASPER / UNIDADE	Unidade	50	R$ 24.250,00
36361-FH	06021011468	PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND / PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND	Unidade	82	R$ 56.429,00
36362-FH	06021017385	PINCA DE BIOPSIA P/ ENDOSCOPIA DESCART (COLONOSCOPIA) CORPO DE INOX 240 CM DE COMP E 2,3 MM DE DIAM	Unidade	10	R$ 475,00
36363-FH	06021018490	PINÇA TIPO BIPOLAR DE 5MM 35 A 45MM (LIGASURE) / UNIDADE	Unidade	10	R$ 25.470,00
1431 ALMO	0602027576	PINO ROSQUEADO DE COMPRESSAO EM TITANIO TAC PIN / PINO ROSQUEADO DE COMPRESSAO EM TITANIO TAC PIN	Unidade	4	R$ 10.914,02
1225C	0602022535	PLACA 1/3 TUBULAR DE 6 FUROS / PLACA 1/3 TUBULAR DE 6 FUROS	Unidade	3	R$ 6.259,87
2042OPME	0602022596	PLACA 1/3 TUBULAR EM TITANIO BLOQUEADA DE 6 A 12 FUROS / -	Unidade	3	R$ 4.187,28
3987	0602025929	PLACA 4.5/5.0 MM AUTOBLOQUEANTE RETA LARGA / COMPRESSÃO E BLOQUEIO	Unidade	1	R$ 1.204,40
897OPME	06021013454	PLACA ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL DE TIBIA / ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL D	Unidade	2	R$ 10.011,48
2727	06021013182	PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR EM TITANIO BLOQUEADA / PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR E	Unidade	2	R$ 5.150,00
38218FH	0602108412	PLACA ANATÔMICA PARA TÍBIA PROXIMAL LATERAL, EM LADO DIREITO E ESQUERDO, AÇO INOXIDÁVEL, DE CONTATO	Unidade	1	R$ 2.867,89
38252FH	0602108520	PLACA BLOQUEADA ANGULADA ANATÔMICA PARA OLECRANO COM FUROS COMBINADO (ROSCA/RAMPA) EM AÇO. / PLACA B	Unidade	1	R$ 2.100,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2013FH	06021013105	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMICA 5,0 ACO ANTIMAGNETICO / PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMIC	Unidade	4	R$ 5.364,58
5065ALOM	0602109511	PLACA BLOQUEADA DE TÍBIA DISTAL ANATÔMICA EM AÇO / xxxxx	Unidade	3	R$ 9.244,12
38317FH	0602108815	PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO / PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO	Unidade	1	R$ 4.445,00
338OPME	06021013971	PLACA BLOQUEADA PARA UMERO PROXIMAL EM TITANIO / PLACA BLOQUEADA PARA UMERO PROXIMAL EM TITANIO	Unidade	1	R$ 550,00
1826 ALMO	0602027825	PLACA BLOQUEADA TUBO ANGULADA 135° E 150° COM FUROS COMBINADOS (ROSCA/TAMPA) E EM AÇO / .	Unidade	6	R$ 8.549,03
0763 ALMO	0602027098	PLACA CERVICAL EM TITANIO / PLACA CERVICAL EM TITANIO	Unidade	1	R$ 3.389,65
1252C	0602022539	PLACA DCP 2,7 MM (06 FUROS) / PLACA DCP 2,7 MM (06 FUROS)	Unidade	1	R$ 1.204,40
1268C	0602022541	PLACA DCP N3,5 MM (06 FUROS) / PLACA DCP N3,5 MM (06 FUROS)	Unidade	2	R$ 3.864,00
2155OPME	06021013517	PLACA DCP PEQ FRAG 6 FUROS / PLACA DCP PEQ FRAG 6 FUROS	Unidade	1	R$ 1.150,12
38302 OPM	0602108795	PLACA DE OLÉCRANO EM TITÂNIO ANATÔMICA / PLACA DE OLÉCRANO EM TITÂNIO ANATÔMICA	Unidade	2	R$ 5.340,00
578OPME	06021013353	PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA / PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA	Unidade	7	R$ 28.270,00
4199ALMO	0602109738	PLACA DE ÚMERO PROXIMAL EM TITANEO BLOQUEADA COM 10 OPÇÕES DE BLAQUEIO PROXIMA 1. / xxxxx	Unidade	1	R$ 1.787,46
5094-OPME	0602025928	PLACA DISTAL FEMORAL 4,5 MM EM TITANIO / ESQUERDA OU DIREITA	Unidade	1	R$ 2.000,00
1209C	0602022527	PLACA EM L DIREITA 2.0MMX 7 FUROS / -	Unidade	3	R$ 3.024,66
2012O	0602022317	PLACA EM L ESQUERDA 2.0MMX7 FUROS / PLACA EM L ESQUERDA	Unidade	4	R$ 4.918,46
0032-OPME	06021011473	PLACA EM L P/ ESQUERDA 1.5MMX4 FUROS COM PERFIL EM 0,6MM EM TITANIO / -	Unidade	11	R$ 15.681,60
2828FH	06021013183	PLACA EM X EM TITANIO / PLACA EM X EM TITANIO	Unidade	2	R$ 2.782,03
0074 OPME	06021012090	PLACA LINDORF MAXILAR DIR OU ESQUERDA 1.5X9MM 11 FUROS EM TIANIO PURO / -	Unidade	14	R$ 36.635,38
0075 OPME	06021012091	PLACA LINDORF PARA MENTO 1.5X3MM 5 FUROS EM TITANIO PURO / -	Unidade	3	R$ 7.096,36
1417 OPME	0602027568	PLACA ORTOPEDICA AÇO INOX COM 6 ORIFICIOS, MODELAGEM ANATOMICA,PARA PROTESE TIBIA DISTAL MEDIAL / P	Unidade	19	R$ 50.710,56
1829 ALMO	0602027826	PLACA ORTOPEDICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COMPRESSAO (DCP) COM 2 FUROS RETA / tipo fixaçao para	Unidade	12	R$ 19.380,44
1421 ALMO	0602027569	PLACA ORTOPEDICA TITANIO TIPO BLOQUEADA 5 FUROS ANATOMICO TIPO FIXAÇAO PARAF. 3,5MM P/FEMUR / PLACA	Unidade	5	R$ 20.323,54
158OPME	06021013257	PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO / PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO	Unidade	13	R$ 32.295,34
38311FH	0602108809	PLACA RÁDIO DISTAL VOLAR COM SISTEMA DE ANGULAÇÃO E BLOQUEIO DOS PARAFUSOS EM TITÂNIO 2,5 MM / PLACA	Unidade	1	R$ 1.800,00
0035-OPME	06021011476	PLACA RETA COM PERFIL DE 0.6 MM EM TITANIO PURO / -	Unidade	9	R$ 12.395,86
38339OPM	0602108977	PLACA RETA BLOQUEADA 1/3 DE TUBO PFI 08 / -	Unidade	2	R$ 5.630,67
1234FH	06021013246	PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	2	R$ 7.312,89
216OPME	06021013933	PLACA RETA TITANIO, APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL, PARA PARAFUSO 2.0 / PLACA RETA TITANIO, APLICACAO	Unidade	34	R$ 18.567,60
399001FH	06021010292	PLACA SPLITFIX 2.0 PARA FISSURA SAGITAL, ESPESSURA 0.7 MM, COMPRIMENTO 33 MM, TITÂNIO PURO / PLACA S	Unidade	2	R$ 1.019,46
2048FH	06021013174	PLACA TERCO DE CANO 3,5MM / PLACA TERCO DE CANO 3,5MM	Unidade	11	R$ 17.308,16
1210C	0602022528	PLACA TUBO DHPS 135 GRAUS 05X094MM / -	Unidade	2	R$ 3.221,54

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38256 OPM	0602108524	PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO / PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM	Unidade	3	R$ 11.894,94
103811	06021019503	PLACA Y / PLACA Y	Unidade	1	R$ 981,86
36365-FH	06021011071	PLUG ADAPTADOR PARA CATETER / PLUG ADAPTADOR PARA CATETER	Unidade	8450	R$ 16.481,50
36539-FH	0602026756	PO PARA ESTOMA (BRAVA PÓ) / UNIDADE	Unidade	20	R$ 1.040,56
36366-FH	0602109505	POLIFIX 2VIAS UNIDADE / POLIFIX 2VIAS UNIDADE	Unidade	8220	R$ 7.150,80
4728 OPME	0602108711	PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II / PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II	Unidade	1	R$ 2.148,73
3744 ALMO	0602025567	PONTEIRA DE ARDIOFREQUENCIA P/ COLUNA / x	Unidade	1	R$ 24.000,00
38225FH	0602108425	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA - DISPOSITIVO MONOPOLAR E BIPOLAR DE RADIOFREQUÊNCIA PARA ABLAÇÃO E COAG	Unidade	9	R$ 40.707,76
7422OPME	06021013242	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO CIRURGIA DE VIDEO ARTROSCOPIA / PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇ	Unidade	17	R$ 27.488,57
4532 OPME	0602026628	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA PEQUENA ARTICULAÇÃO / xx	Unidade	6	R$ 17.605,00
4438 OPME	0602026517	PONTEIRA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA DO OMBRO / -	Unidade	5	R$ 7.762,63
157OPME	06021013278	PONTEIRA DE TUNGSTENIO PARA PUNHO / PONTEIRA DE TUNGSTENIO PARA PUNHO	Unidade	5	R$ 5.337,00
1673 ALMO	0602027639	PONTEIRA DES SHAVER GATOR 4.2MM LINVATEC / .	Unidade	1	R$ 2.613,90
36367-FH	06021016633	PONTEIRA E LUVA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO / Unidade	Unidade	2	R$ 2.359,06
0012-OPME	06021011432	PONTEIRA PARA SHAVER ESFERICA 4.5 MM LINVATEC / -	Unidade	36	R$ 62.711,15
2159FH	06021013179	PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFAS / PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFA	Unidade	27	R$ 57.029,90
569OPME	06021013344	PORCAS PARA GANCHO / PORCAS PARA GANCHO	Unidade	1	R$ 300,00
36369-FH	0602022573	PRESERVATIVO DE LATEX VULCANIZADO / UNIDADE	Unidade	2964	R$ 1.037,40
2804-OPME	06021019008	PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDENIO E TITANIO / PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDE	Unidade	1	R$ 3.414,15
3983	0602025920	PROTESE AUDITIVA INTRA CANAL / PROTESE	Unidade	2	R$ 3.000,00
38301FH	0602108794	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO EM TITÂNIO / PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO EM TITÂNIO	Unidade	1	R$ 2.255,29
3992 ALMO	0602025921	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA / protese	Unidade	5	R$ 33.772,08
1231FH	06021013248	PROTESE DE SILICONE PARA CORRECAO DE ASSIMETRIAS MAMARIAS / PROTESE DE SILICONE PARA CORRECAO DE ASS	Unidade	1	R$ 2.137,00
4116 ALMO	0602026011	PROTESE MAMARIA EM SILICONE / em silicone perfil alto	Unidade	1	R$ 1.871,67
1515 ALMO	0602027596	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL / PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEM	Unidade	1	R$ 18.003,76
1610 ALMO	0602027601	PROTESE TOTAL DE JOELHO PRIMARIA COM/SEM ESTABILIZAÇAO POSTERIOR E AMPLIT. MOVIMENTO >120° IMPORTADO	Unidade	8	R$ 22.841,38
3993 ALMO	0602025922	PROTESE TOTAL DE QUADRIL BIPOLAR / quadril	Unidade	2	R$ 4.722,81
38190	0602108365	PRÓTESE TOTAL DO JOELHO PRIMÁRIA COM/SEM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR E AMPLITUDE DE MOVIMENTO ACIMA 120º	Unidade	3	R$ 5.097,34
36370-FH	06021013662	PROTETOR CUTANEO SPRAY (BRAVA SPRAY/CAVILON) / PROTETOR CUTANEO SPRAY (BRAVA SPRAY/CAVILON)	Unidade	452	R$ 19.865,40
36371-FH	06021015710	PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO / PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO	Unidade	330	R$ 7.524,00
36372-FH	06021019176	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCARTAVEL / PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCAR	Unidade	1920	R$ 23.660,50
000603 ALM	06021020118	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO/ COR VERDE / XX	Unidade	4860	R$ 4.617,00
9829	06021017870	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR AZUL/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21CM	Unidade	1120	R$ 89,38

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11014	06021019683	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR AMARELA/ 20X240MM	Unidade	4260	R$ 426,00
11015	06021019684	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR AZUL/ 15X270MM	Unidade	60	R$ 6,00
11013	06021019682	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR BRANCA/ 24X270MM	Unidade	11784	R$ 17.676,00
000602 ALM	06021020125	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR LARANJA/ 20X240MM / XX	Unidade	1060	R$ 1.007,00
11016	06021019685	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR VERMELHA/ 20X240MM	Unidade	2110	R$ 211,00
0419 ALMO	0602026856	RESTRITOR DE CIMENTO / RESTRITOR DE CIMENTO	Unidade	3	R$ 2.076,54
95846FH	06021014965	RIBBON 3520 BLACK TTR 55MMX600M / RIBBON 3520 BLACK TTR 55MMX600M	Unidade	12	R$ 1.776,72
09374FHO	06021016603	RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	Unidade	2	R$ 21.816,68
36540-FH	06021019883	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1000ML (SABONETE PIELSANA) / UNIDADE	Unidade	375	R$ 14.850,00
36375-FH	0602109581	SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE) / SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE)	Unidade	12900	R$ 1.161,00
0050-OPME	06021011533	SELADOR HEMOSTATICO ABSORVIVEL TIPO SELANTE, 3 COMPONENTES ABSORVIVEIS E BIOCOMPATIVEL / caracterist	Unidade	2	R$ 1.500,00
09231FH	06021011186	SELANTE DE FIBRINA 2ML / SELANTE DE FIBRINA 2ML	Unidade	6	R$ 4.518,24
36376-FH	06021017382	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIV CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS / SE	Unidade	15	R$ 2.365,05
2505	06021019357	SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR / SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR	Unidade	19	R$ 14.675,00
36377-FH	06021016565	SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL / SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	Unidade	1500	R$ 2.520,00
36381-FH	0602021932	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	42750	R$ 9.530,00
36382-FH	0602109486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK / SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK	Unidade	18950	R$ 4.453,25
36379-FH	06021011381	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 0,45 / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGU	Unidade	10920	R$ 2.511,60
36378-FH	06021013367	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA	Unidade	1100	R$ 330,00
36383-FH	0602021933	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	27650	R$ 10.368,75
36380-FH	06021017601	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 / UNIDADE	Unidade	4170	R$ 1.274,90
36384-FH	0602109485	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	8907	R$ 890,70
36385-FH	0602021931	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	32750	R$ 5.140,00
36386-FH	0602021930	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML / SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML	Unidade	10249	R$ 3.843,38
2784FH	0602023455	SISTEMA CPAP / RESPIRADOR NASAL AUTOMATICO	Unidade	7	R$ 21.686,65
4436 ALMO	0602026512	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITIO / SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITI	Unidade	1	R$ 1.027,10
0764 ALMO	0602027099	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL / SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL	Unidade	33	R$ 88.254,00
38226FH	0602108426	SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTTON) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND	Unidade	48	R$ 145.954,80
38288FH	0602108766	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA	Unidade	4	R$ 1.730,00
38242 OPM	0602108449	SISTEMA DE LAVAGEM DE CAVIDADES ÓSSEAS E TECIDOS SOBRE PRESSÃO, COM DISPOSITIVO E SOLUÇÃO, COM PONTE	Unidade	34	R$ 44.800,09

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36387-FH	06021014922	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR	Unidade	53	R$ 1.360,02
36388-FH	0602109506	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	Unidade	50	R$ 1.297,50
2511C	0602023186	SISTEMA FIXAÇÃO / xx	Unidade	4	R$ 14.200,14
1481 ALMO	0602027582	SISTEMA FIXAÇAO INTERNA PILAO TIBIAL, PLACA ANAT. BLOQ, LADO DIR. E ESQ. 7 A 13 FUROS COMB., TITANIO	Unidade	1	R$ 3.414,15
1473 ALMO	0602027580	SISTEMA FIXAÇAO INTERNA UMERO DISTAL (COTOVELO) COM PLACAS ANATOM. BLOQUEADAS DORSO LATERAL, TITANIO	Unidade	2	R$ 10.866,60
38341FH	0602109007	SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUPRA PÚBICA / SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUP	Unidade	6	R$ 6.862,00
3946FH	0602025849	SLING SUPRAPÚBIO COM FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO PATENTEADO E ABSORVÍVEL / COM FIO DE SUTURA EM P	Unidade	1	R$ 1.200,00
36390-FH	06021013624	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM PHMB 350ML (PROTOSAN SOLUÇÃO) / SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM PHMB 350ML (PROTOS	Unidade	100	R$ 4.653,00
36391-FH	06021013411	SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS) / SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS)	Unidade	160	R$ 5.920,00
36393-FH	0602022148	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidade	18670	R$ 10.608,20
36395-FH	0602024531	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10	Unidade	660	R$ 323,40
36394-FH	0602024255	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4	Unidade	170	R$ 98,60
36392-FH	0602024254	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8	Unidade	175	R$ 103,25
36400-FH	0602021984	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Unidade	80	R$ 189,60
36398-FH	0602024256	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14	Unidade	200	R$ 492,20
36399-FH	0602024257	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	Unidade	80	R$ 199,60
36401-FH	0602109482	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20	Unidade	39	R$ 120,90
36554-FH	06021014163	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16 / SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16	Unidade	10	R$ 43,50
36402-FH	0602024263	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20 / SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20	Unidade	15	R$ 79,20
36397-FH	06021011438	SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS / SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS	Unidade	30	R$ 121,50
36555-FH	0602024262	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº18 / SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº18	Unidade	50	R$ 217,50
36404-FH	06021011410	SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24 / SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24	Unidade	40	R$ 2.730,00
36558-FH	06021018138	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6,5MM COM BALÃO / UNIDADE	Unidade	5	R$ 118,50
36559-FH	06021018139	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,0MM COM BALÃO / UNIDADE	Unidade	9	R$ 3.868,00
36560-FH	06021018136	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,5 COM BALÃO / UNIDADE	Unidade	5	R$ 145,00
15248-OPM	06021016761	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE / SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE	Unidade	18	R$ 8.258,20
3016FH	0602024269	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALAO / SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALAO	Unidade	2	R$ 9,10
36403-FH	0602109481	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 / SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18	Unidade	200	R$ 480,00
36545-FH	06021017121	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 24 / SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 24	Unidade	12	R$ 28,20
36409-FH	0602024288	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	150	R$ 148,50
36411-FH	0602022150	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidade	190	R$ 228,00
36407-FH	0602026137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidade	160	R$ 216,00
36413-FH	0602024277	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unidade	80	R$ 126,40
36406-FH	0602026136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA / Nº 16 LONGA	Unidade	80	R$ 91,20
36423-FH	0602109503	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR / SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	Unidade	461	R$ 4.379,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36588-FH	0602023409	SONDA PARA ASPIRA TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL / SONDA PARA ASPIRA TRAQUEAL N	Unidade	20	R$ 13,60
36430-FH	06021015078	SONDA RETAL Nº20 / SONDA RETAL Nº20	Unidade	100	R$ 91,00
36436-FH	06021014180	SONDA RETAL PVC TAMANHO Nº14 / SONDA RETAL PVC TAMANHO Nº14	Unidade	100	R$ 74,00
36606-FH	239703	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 6; Informações A	Unidade	20	R$ 190,80
36607-FH	239684	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 8; Informações A	Unidade	20	R$ 190,80
1049FH	06021010509	SONDA URETRAL 10 / SONDA URETRAL DESCARTÁVEL SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO.	Embalagem	8	R$ 5.688,00
36443-FH	0602024293	SONDA URETRAL Nº 12 / SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	185	R$ 111,00
36444-FH	0602024283	SONDA URETRAL Nº 14 / SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	230	R$ 144,90
36446-FH	0602024296	SONDA URETRAL Nº 16 / SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	50	R$ 35,50
36439-FH	0602024300	SONDA URETRAL Nº 6 / SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	10	R$ 7,00
36440-FH	0602024301	SONDA URETRAL Nº 8 / SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	258	R$ 147,06
36441-FH	0602024275	SONDA URETRAL Nº10 / SONDA URETRAL Nº10	Unidade	420	R$ 243,60
0052-OPME	06021011536	STENT REVESTIMENTO NITINOL, DIAMETRO 8 MM COMP 60 MM, TIPO AUTO EXPANSIVEL. / caracteristicas adicio	Unidade	5	R$ 24.889,00
36452-FH	0602021968	SUSPENSORIO ESCROTAL TAMANHO MEDIO / SUSPENSORIO ESCROTAL TAMANHO P	Unidade	8	R$ 160,72
2395FH	0602023052	SUTURA ABSORVIVEL / xx	Unidade	2	R$ 1.166,00
36453-FH	06021019051	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 1, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2	Unidade	3	R$ 3.048,00
36454-FH	06021011101	TALA METALICA 16X180MM / TALA METALICA 16X180MM	Unidade	106	R$ 138,52
36455-FH	06021011078	TELA CIRURGICA, IMPLANTAVEL, POLIPROPILENO 15 X 15 / UNIDADE	Unidade	15	R$ 435,00
36456-FH	06021019154	TELA CIRURGICA, IMPLANTAVEL, POLIPROPILENO 30 X 30 / UNIDADE	Unidade	15	R$ 1.050,00
36457-FH	06021017091	TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P/ FERIDAS, TIPO RESERVATÓRIO, CAP DE 800 ML / TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P	Unidade	122	R$ 71.428,00
36458-FH	0602026151	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL / TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	27	R$ 439,29
36496-FH	06021019623	TESOURA ULTRASSONICA 5MM - COMP 36 - 45 (SONICISION) / UNIDADE	Unidade	6	R$ 14.736,71
6978OPME	06021014003	TIGHTROPE / TIGHTROPE	Unidade	28	R$ 72.817,20
09532FH	0602109237	TIRA PARA ORTOFTALDEIDO CAIXA / TIRA PARA ORTOFTALDEIDO CAIXA	Unidade	25	R$ 164,75
36460-FH	0602109226	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA / TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA	Unidade	123030	R$ 44.054,40
1196FH	0602021959	TORNEIRA 3 (TRES) VIAS DESC/ESTÉRIL / TORNEIRA 3 (TRES) VIAS DESC/ESTÉRIL	Unidade	1700	R$ 1.768,00
36551-FH	0602024306	TORNEIRA 3 VIAS / TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	3580	R$ 3.072,20
36519-FH	0602021924	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES / TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	1012	R$ 5.504,80
36461-FH	0602109704	TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE / TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE	Unidade	29	R$ 1.928,50
36462-FH	06021013885	TROCATER 10/11MM / TROCATER 10/11MM	Unidade	70	R$ 9.900,00
36464-FH	0602108622	TROCATER DESCARTÁVEL 5MM / TROCATER DESCARTÁVEL 5MM	Unidade	120	R$ 16.800,00
36463-FH	06021012263	TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM / TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM	Unidade	145	R$ 21.750,00
36465-FH	06021014117	TROCATER POLÍMERO DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO 100MM, DESCARTÁVEL / TROCATER POLÍMERO DIÂMETRO 5MM, COM	Unidade	25	R$ 1.930,50
0005-OPME	06021011423	TSCMG-35-260-LESDC FIO GUIA LUNDERQUIST / -	Unidade	19	R$ 4.567,22
36484-FH	0602024267	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 9,5 / Nº 9,5	Unidade	11	R$ 55,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36476-FH	0602024271	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 / Nº 3,5	Unidade	4	R$ 19,40
36481-FH	0602026104	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 / Nº 6,0	Unidade	18	R$ 97,92
36501-FH	06021019479	TUBO ENDOBRONQUEAL ESQUERDO 37FR / SEM GANCHO DE CARINA	Unidade	15	R$ 3.668,50
36500-FH	06021019478	TUBO ENDOBRONQUIAL ESQUERDO 35FR SEM GANCHO DE CARINA / UNIDADE	Unidade	5	R$ 1.237,50
36502-FH	06021019480	TUBO ENDOBRONQUIAL ESQUERDO 39FR / SEM GANCHO DE CARINA	Unidade	2	R$ 510,00
36466-FH	0602021940	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / UNIDADE	Unidade	27	R$ 130,45
36468-FH	0602021942	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCAR	Unidade	50	R$ 249,80
36467-FH	0602021941	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL ESTERIL / UNIDADE	Unidade	12	R$ 56,40
36470-FH	0602021944	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL	Unidade	106	R$ 477,80
36471-FH	0602021945	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL	Unidade	106	R$ 352,67
36472-FH	0602021946	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 - DESCARTAVEL	Unidade	163	R$ 780,62
36473-FH	0602021947	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 - DESCARTAVEL	Unidade	40	R$ 151,60
36474-FH	0602021948	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 - DESCARTAVEL/ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 - DESCAR	Unidade	36	R$ 190,62
36475-FH	0602024270	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	Unidade	2	R$ 9,70
36477-FH	0602024272	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALAO / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALAO	Unidade	3	R$ 14,40
36480-FH	0602026102	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	Unidade	18	R$ 89,60
36482-FH	0602026105	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	Unidade	16	R$ 84,32
36575-FH	06021020159	TUBO EXTENSOR 1 VIA; 150CM, 300 PSI (LINHA DO PACIENTE) / UNIDADE	Unidade	175	R$ 1.351,00
36487-FH	06021013366	TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M / TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M	Unidade	6230	R$ 16.066,00
0096 OPME	06021013032	TUBULAÇÃO PARA BOMBA DE ARTROSCOPIA, KIT CANULA DE INFUSÃO / -	Unidade	1	R$ 637,52
7424FH	06021016014	VACINA MENINGITE MENINGOCOCICA / ACWY	Unidade	400	R$ 81.228,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**12.621.802,40**

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.021274/2025-78

Em 18/11/2025 às 12:58, faço anexar ao presente processo 64583.021274/2025-78, o(s) documento(s): 1. Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - AASI e CPAP.pdf, 2. Termo de abertura - OPME - AASI e CPAP.pdf, 3. Mapa comparativo - OPME - AASI e CPAP.pdf, 4. Análise crítica de valores - OPME - AASI e CPAP.pdf, 5. Relatório de pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP.pdf, 6. Termo de referência - OPME - AASI e CPAP.pdf, 7. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf, 8. Aprovação do Termo de Referência - OPME - AASI e CPAP.pdf, 9. Formalização de demanda - OPME - AASI e CPAP.pdf, 10. Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - AASI e CPAP.pdf, 11. Autorização para deflagração - OPME - AASI e CPAP.pdf, 12. Estudo Técnico Preliminar - OPME - AASI e CPAP.pdf, 13. Matriz de risco - OPME - AASI e CPAP.pdf, 14. Justificativa para aquisição em lote - OPME - AASI e CPAP.pdf, 15. Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - AASI e CPAP.pdf, 16. Parecer Técnico - OPME - AASI e CPAP.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 1.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 2.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 3.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_Parte 4.pdf, Relatório de consumo_Siscofis_07_11_25.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.021274/2025-78

Em 18/12/2025 às 11:41, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência 6. Termo de referência - OPME - AASI e CPAP.pdf, 7. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Alteração na minuta do Termo de Referência..

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 177/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	12/12/2025 11:36 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021274/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE M

				I M A	**I M A**		**I O**		**E / E P P**
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									
1	624816	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e /ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.826,40	R$ 18.264,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	624810	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**
3	624810	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa;	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**

		Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
4	624776	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido	Und.	1	4	10	R$ 1.720,75	R$ 17.207,50	**SIM**

		deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
5	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora							

6	624778	individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que							

7	624776	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
8	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	22	R$ 1.720,75	R$ 37.856,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital.							

10	624792	Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.830,40	R$ 36.608,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e								

11	624794	troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**
12	624794	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**

		houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	R$ 2.477,81	R$ 49.556,20	**SIM**

14	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	40	R$ 2.501,56	R$ 100.062,40	**NÃO**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio								

15	624799	através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	4	R$ 2.501,56	R$ 10.006,24	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais;							

16	624799	Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.501,56	R$ 50.031,20	**SIM**
17	624783	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis	Und.	1	8	20	R$ 2.617,07	R$ 52.341,47	**SIM**

		(mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
18	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão	Und.	1	4	10	R$ 2.001,13	R$ 20.011,25	**SIM**

		destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 598.954,76**	
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
19	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	30	60	R$ 2.519,75	R$ 151.185,00	**NÃO**
20	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 245,15	R$ 14.709,15	
		Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada							

21	464669	por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 252,01	R$ 15.120,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								**R$ 181.014,90**	
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
22	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	3	6	R$ 2.519,75	R$ 15.118,50	**SIM**
23	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara,	Und.	1	3	6	R$ 245,15	R$ 1.470,92	

		guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.							
24	464669	**Máscara facial (oronasal)**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R$ 252,01	R$ 1.512,08	
SUBTOTAL - GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)								**R$ 18.101,49**	
VALOR TOTAL								**R$ 798.071,15**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000167/2026**;
- Data de publicação no PNCP: **12/05/2025**;
- Id do item no PCA: **124**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e
- Identificador da futura contratação: **160199-2/2026**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "*chat*" pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, **referente aos itens 15, 22, 23 e 24**, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência**.

4.20 **Outros requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

4.20.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

4.20.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

4.20.3 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.**

4.20.4 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

4.20.5 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do SSEx e às demais OMS' s da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h**.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 **O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;**

5.5.2 **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;**

5.5.3 **A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;**

5.5.3.1 **Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**

5.5.4 **As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;**

5.5.5 **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;**

5.5.6 **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;**

5.5.7 **Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;**

5.5.8 **Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;**

5.5.9 **O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;**

5.5.10 **A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;**

5.5.11 **Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:**

5.5.12 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;**

5.5.13 **Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

5.5.14 **Os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;**

5.5.15 **O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;**

5.5.16 **Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;**

5.5.17 **Todos os AASI's intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;**

5.5.18 **Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;**

5.5.19 **O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;**

5.5.20 **A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e**

5.5.21 **O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”** , de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. 27 A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente por ambas as partes.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme a tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos)**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** nos termos do **artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

9.13.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.14 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

9.14.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária**

estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

9.33.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

9.33.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

9.33.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

9.33.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

9.33.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).**

9.33.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394 /2013-Plenário – TCU).**

9.33.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

9.33.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

9.33.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

9.33.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

9.33.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

9.34 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia, Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante,** em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.36 Prova de atendimento aos requisitos **da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, previstos na **Resolução RDC nº 185/2001.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 798.071,15 (setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12.2 **Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.**

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **a Ata de Registro de Preços**, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Obrigações do Contratante

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações do Contratado

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, que antecede a data /horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **(identificar o Contratado .....)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº .../2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP nº …/2026
(Processo Administrativo nº. 64583.021274/2025-78)

Minuta adotada: Termo de Referência (Aquisições) - Licitação - Modelo de pregão eletrônico elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP).
1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da não indicação de marcas, mas admissão da indicação de características.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.

4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recolhimento das amostras pelos fornecedores.
4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Dos itens com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.
4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do não enquadramento na margem de preferência.
4.20 a 4.20.5	Termo de Referência	Acréscimo	Dos outros requisitos técnicos para fins de execução contratual.
5.1 a 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da condição e prazo para entrega dos itens.
5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1 a 5.5.21	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações do Contratado quanto à garantia, manutenção, adaptação e acompanhamento (ajustes) destinados aos pacientes.
7.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa e seus percentuais.
7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recolhimento da multa.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
8.3 e 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Da não permissão para a antecipação de pagamento.
8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de fixação dos preços inicialmente contratados.
8.31	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária para o reajuste dos preços inicialmente contratados.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade de licitação e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do critério de aceitabilidade dos valores unitários.
9.13 e 9.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
9.14 e 9.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Do período mínimo exigido para a qualificação econômico-financeira.
9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Patrimônio líquido mínimo exigido para fins de habilitação.
9.33 a 9.33.11	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para fins de habilitação.
9.34	Termo de Referência	Acréscimo	Do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.
9.35.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos atestados para a comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens.
9.36	Termo de Referência	Acréscimo	Da prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação das informações contidas no Termo de Referência.
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da motivação do Termo de Referência.
1.1	Regras aplicáveis ao instrumento	Acréscimo	Do prazo de aceite pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

	substitutivo ao contrato		
1.3.2	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do Contratado se vincular à sua proposta, às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
3.1.8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo para a Contratante emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.
3.1.9	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo para a Contratante responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado.
4.1.3	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da comunicação pelo Contratado à Contratante sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega dos bens, com a devida comprovação.
8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da definição do Foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 12 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO **CARINO** DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.021274/2025-78

Em 18/12/2025 às 11:44, faço anexar ao presente processo 64583.021274/2025-78, o(s) documento(s): Termo de referência - OPME - AASI e CPAP.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 177/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	22/12/2025 08:58 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021274/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE M

				I M A	**I M A**		**I O**		**E / E P P**
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									
1	624816	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e /ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.826,40	R$ 18.264,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	624810	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**
3	624810	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa;	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**

		Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
4	624776	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido	Und.	1	4	10	R$ 1.720,75	R$ 17.207,50	**SIM**

		deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
5	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora							

6	624778	individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que							

7	624776	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
8	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	22	R$ 1.720,75	R$ 37.856,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital.							

10	624792	Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.830,40	R$ 36.608,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e								

11	624794	troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**
12	624794	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**

		houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	R$ 2.477,81	R$ 49.556,20	**SIM**

14	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	40	R$ 2.501,56	R$ 100.062,40	**NÃO**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio								

15	624799	através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	4	R$ 2.501,56	R$ 10.006,24	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais;							

16	624799	Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.501,56	R$ 50.031,20	**SIM**
17	624783	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis	Und.	1	8	20	R$ 2.617,07	R$ 52.341,47	**SIM**

		(mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
18	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão	Und.	1	4	10	R$ 2.001,13	R$ 20.011,25	**SIM**

		destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 598.954,76**	
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
19	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	30	60	R$ 2.519,75	R$ 151.185,00	**NÃO**
20	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 245,15	R$ 14.709,15	
		Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada							

21	464669	por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 252,01	R$ 15.120,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								**R$ 181.014,90**	
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
22	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	3	6	R$ 2.519,75	R$ 15.118,50	**SIM**
23	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara,	Und.	1	3	6	R$ 245,15	R$ 1.470,92	

		guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.							
24	464669	**Máscara facial (oronasal)**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R$ 252,01	R$ 1.512,08	
SUBTOTAL - GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)								**R$ 18.101,49**	
VALOR TOTAL								**R$ 798.071,15**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000167/2026;
- Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- Id do item no PCA: 124;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-2/2026.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às

responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art. 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "*chat*" pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, referente aos itens 15, 22, 23 e 24, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

4.20 Outros requisitos técnicos para fins de execução contratual:

4.20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

4.20.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.20.3 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.

4.20.4 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

4.20.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do SSEx e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15: 00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;

5.5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.5.10 A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

5.5.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:

5.5.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;

5.5.13 Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.14 Os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;

5.5.15 O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;

5.5.16 Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;

5.5.17 Todos os AASI’s intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;

5.5.18 Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;

5.5.19 O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;

5.5.20 A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e

5.5.21 O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” , de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. 27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente por ambas as partes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios /pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

> 9.13.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.14 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

> 9.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

9.33.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

9.33.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

9.33.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art. 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

9.33.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

9.33.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

9.33.6 As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipament Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

9.33.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

9.33.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema *Comprasnet* (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

9.33.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

9.33.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

9.33.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

9.34 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia, Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.36 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 798.071,15 (setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Ata de Registro de Preços, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Obrigações do Contratante

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações do Contratado

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado .....) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº .../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3° do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - Realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este documento é peça do processo 64583.021274/2025-78 Pág 273 de 413

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência. a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobra a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE **AZEVEDO** PIRES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

5	WASHINGTON **HENRIQUE** DA SILVA	Sd EP

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPRESA
1	MARÍLIA CARLA BARBOSA DE ARRUDA	BAN SERVT
2	SANDRA MARIA DA SILVA	BAN SERVT
3	GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA	BAN SERVT
4	ISABEL DE ALMEIDA DE ARAÚJO	BAN SERVT
5	MICHELLE BRITO DA SILVA	BAN SERVT

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 846-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

i. DESIGNAÇÃO

Pregoeiros do HMAR

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1° ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

Maj MARCELO **NEGRELLO**; Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA; 1º Ten **J** OSIMAR **BARROS** GUIMARÃES; 2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**; 2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA; 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA; 3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA; 3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS e 3º Sgt **JULIANA** FERREIRA DA SILVA.

2 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1° ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

TC FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ**; TC PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**; Maj **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**; Maj **ADYB** DA COSTA SOARES; Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS; Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**; Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA; Maj **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS; Maj **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO; Maj **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA; Maj **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA; Maj **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA; Maj **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**; Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI; Cap **LIZIA** DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO; Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA; Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JUNIOR; 1º Ten **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**; 1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA; 1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO; 1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA; 1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**; 1º Ten

VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO; 1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**; 1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES; 1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**; 1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**; 1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**; 1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**; 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA**; 1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**; 1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO; 1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO; 1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI; 1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**; 1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**; 2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA; 2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA; 2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**; 2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA; 2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**; 2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA; 2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**; 2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA; 2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR; 2º Ten **ANA LUCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS; 2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**; 1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**; 2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES; 3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO; 3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA; 3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO **DA HORA**; 3º Sgt FRANCILENE **LEÃO** DE SOUZA e 3º Sgt JOANA GLEYCE CARDOSO DE **MATTOS**.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 815-SALC/OD/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

j. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do Processo 64583.008182/2024-11, abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx):

Código de Unidade Gestora (CODUG): 167.199;
OM favorecida: HMAR;
G Cmdo Adm (RM): 7ª RM;
Favorecido: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE;
CNPJ: 11.187.085/0001-85;
Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares;
Período qe ocorreu o fato gerador: 5/08/22, 20/07/2022, 12/07/22, 19/07/22, 25/03/22, 25/04/22, 2/12/22, 29/03/22 e 14/09/22
Valor devido: R$ 14.672,08 (quartorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);
Valor total corrigido: R$ 16.155,17 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);
Data da correção/índice: 24 e 25 de fevereiro de 2025 (mês de referência Janeiro de 2025) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e
Fato gerador: despesas de exercícios anteriores relativas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares no ano de 2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90048/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90048/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1° Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Chefe da Equipe;

2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - Integrante Área Técnica;

2° Ten BRUNO DE OLIVEIRA **RODRIGUES** - Integrante Área Técnica; e

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ
ASSUNTOS: AQUISIÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICO COMUNS, SEM NECESSIDADE DE COMODATO, COM VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.000.000,00.

EMENTA: **Manifestação Jurídica Referencial - MJR.** Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com utilização de Sistema de Registro de Preços, sem necessidade de comodato de equipamentos e cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

2. Manifestação Jurídica Referencial aplicável para aquisições de bens para entrega integral e imediata, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho) e utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. **NÃO aplicação desta manifestação jurídica referencial no caso da verificação de alguma das seguintes hipóteses:**

a) necessidade de comodato de equipamentos, sob quaisquer condições;

b) previsão de entrega que obrigue a assinatura de termo de contrato (não integrais e não imediatas ou com obrigações futuras);

c) previsão de entrega de bens sob a forma de contrato por demanda ou consumo ("consignação") ou de obrigações acessórias à aquisição.

d) com orçamento sigiloso.

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

6. **Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.**

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios instaurados exclusivamente para a aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns,** na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com registro de preços, sem necessidade de comodato de equipamentos, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. O pressuposto para o enquadramento na hipótese tratada nesta manifestação jurídica referencial é baseada na esmagadora maioria dos processos encaminhados para análise jurídica em que (1) **utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços,** (2) **previstas entregas integrais e imediatas dos materiais licitados, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho),** (3) **sem necessidade de comodato de equipamentos** e (4) **orçamento não sigiloso.**

3. Após o lançamento dos Instrumentos de Padronização pela AGU e MGI, todo o rito de instrução da fase interna da licitação passou a ser muito bem roteirizado, motivo pelo qual se entende que as orientações jurídicas aqui proferidas, aliadas à padronização dos artefatos a serem utilizados em licitações cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não demandam, como regra, análise individualizada.

4. Entende-se, ademais, razoável a fixação de um prazo de vigência de 1 (um) ano para esta manifestação jurídica, considerando como sendo um tempo adequado à observação do uso pelos gestores, e, também, tendo em vista a atualização anual dos valores fixados na Lei nº 14.133, de 20021, conforme disposto no seu art. 182.

5. **Vale assinalar que não se aplica a presente manifestação jurídica referencial** em processos licitatórios de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos quando previsto, para quaisquer dos itens ou grupo de itens, alguma das seguintes hipóteses:

a) qualquer forma de comodato de equipamentos;

b) entregas com prazos e/ou condições que obriguem a assinatura de termo de contrato a cada aquisição;

c) previsão de entrega de bens sob a forma de contrato por demanda ou consumo ("consignação")[1];

d) obrigações acessórias à aquisição;

e) opção pelo orçamento sigiloso.

6. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II - REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da

equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015,** que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-decontratacoes-sustentaveis-2024.pdf.

8. Na análise específica da presente MJR, ainda devem ser observados os seguintes normativos:

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- **Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013**, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária.

9. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

10. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

11. Reafirme-se que em processos licitatórios**, há uma sequência lógica na produção dos documentos necessários à instrução dos autos**, que devem ser elaborados, assinados e juntados à medida em que produzidos (caso não sejam produzidos no próprio sistema de processo eletrônico), para que somente então possa ser elaborado o subsequente, com fundamento nos anteriores. A partir do início do processo com o documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, deve ser designada equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, promover a pesquisa de preços e o mapa de riscos, para então elaborar o Termo de Referência. Por fim, com base em todos estes documentos, se aprovados, é elaborado o edital e seus anexos.

12. Nesse contexto, considerando a obrigação dos órgãos públicos federais de utilização do processo administrativo eletrônico na forma do Decreto n° 8.539, de 2015 desde, no mínimo 2017, pressupõe-se que as autuações estão formalizadas em suporte eletrônico, recomenda-se ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável na forma do art. 12, inc. I, da Lei n°14.133, de 2021, mesmo que elaborados nas plataformas governamentais.

13. Na excepcional hipótese de que o processo administrativo ainda esteja em suporte físico (papel), justificar as razões pelas quais não atendida a obrigação prevista no Decreto n° 8.539, de 2015 (art. 1º, §§1º e 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022).

14. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, recomenda-se a utilização das minutas modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontras no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

15. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https:// cgu.agu.gov.br/edital/.

16. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados, observando que deve ser sempre utilizado o conjunto completo de documentos de cada versão disponibilizada;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

17. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, recomenda-se acostar aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/ pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

18. Além disso, deve-se juntar aos autos:

a) as declarações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/ noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf);

b) cópia deste Parecer Referencial e a certificação de que seus pressupostos foram atendidos no caso concreto.

IV - LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a atividades de custeio, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

20. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, admitida delegação e subdelegação de competência na forma dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Recomenda-se que em todos os processos, seja analisada a natureza da contratação para fins de aplicação ou não dos normativos acima citados, observando que as necessárias autorizações são exigíveis apenas quando da efetiva contratação e não para assinatura de atas de registro de preços.

22. Considerando o valor estipulado como limite para aplicação desta MJR e a utilização do sistema de registro de preços, mesmo que a licitação seja para item único, não parece que existam providências a adotar, salvo se o Ordenador de Despesas tenha recebido autonomia para aquisições em valor inferior ao menor patamar do Decreto nº 10.193, de 2019 (R$ 1.000.000,00 - um milhão de reais), de acordo com normas internas de organização da Administração consulente, quando recomendável a juntada aos autos dos respectivos atos de delegação e subdelegação de competência.

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. O DFD deverá conter todas as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), juntando-se aos autos a versão devidamente datada e assinada por seus subscritores. Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

27. Note-se que o art. 8º, inc. II, do citado Decreto n° 10.947, de 2022 autoriza a formalização de documento de formalização da demanda para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do órgão com "descrição sucinta do objeto".

28. Não obstante, para fins de iniciar um processo licitatório, o setor requisitante deve obrigatoriamente fazer juntar aos autos documento (datado e assinado), mesmo que complementar ao DFD elaborado no ano anterior com descrição sucinta do objeto, que o detalhe e especifique de forma individualizada os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos e seus quantitativos. Cumpre ao setor requisitante a responsabilidade pelo detalhamento do objeto a ser licitado.

29. É a partir das informações contidas no DFD e eventualmente seu complemento que servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão os estudos e pesquisas

técnicas necessárias para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

2. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

30. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

31. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

32. É importante destacar que, com base no princípio da segregação de funções, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

33. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, **é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação**, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

34. Por fim, recomenda-se que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

2.a) Equipe de Planejamento

35. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a minuta de Edital.

36. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

38. Mesmo sendo facultativa a designação de equipe de planejamento de contratação no caso das aquisições objeto desta MJR registre-se que não há autorização normativa para designação de equipes em caráter permanente, até mesmo em função da especificidade de cada licitação. De qualquer forma, os documentos da fase de planejamento deverão ser produzidos e firmados por seus subscritores, com indicação da função que ocupam (área técnica e área requisitante ou membro da equipe de planejamento da contratação).

39. Nesse sentido, se for o caso, deve ser editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. A referida portaria deve ser juntada aos autos, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de

Apoio não impede que ela, quando solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

2.b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, em caráter permanente ou especial. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Como esta MJR trata apenas de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

44. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e seus respectivos substitutos e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio possa ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

2.c) Gestores e Fiscais de contratos

45. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados gestores e fiscais de contratos, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, e sua regulamentação consta da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

48. Atenção: O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do citado §1º do art. 18, da Lei n° 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, apresentar as devidas **justificativas.**

49. É recomendável que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

50. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Passa-se então a análise dos principais elementos deste documento da fase de planejamento da contratação.

3.a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

51. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

52. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

53. Para tanto, deve a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: a) qual o problema que se pretende resolver? b) quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema? c) há interesse público a ser atendido? d) qual? e) quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

3.b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

54. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

55. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda está prevista no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

56. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA pode ser dispensada nos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, mas sempre com observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

57. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

58. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são obrigatórias, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

3.c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

59. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

61. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa, etc.)

bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

62. No caso de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não parece que são muitas as alternativas possíveis para suprir a necessidade apontada pelo Documento de Formalização de Demanda, salvo eventualmente o encaminhamento, se possível, de usuários a outras instituições de saúde para atendimento ou a contratação de serviços de fornecimento de insumos, se houver mercado para tal possibilidade e os custos assim permitirem.

63. Entretanto, neste ponto recomenda-se atenção especial para inovação da Lei n° 14.133, de 2021 que autoriza a contratação de fornecimento continuado, definido no art. 6º, inc. XV, como aquele realizado "*para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

64. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos que sejam considerados pela Administração como estratégicos, ou seja, cuja aquisição seja essencial e rotineira, mesmo que com quantitativos variáveis, recomenda-se avaliar concretamente a possibilidade de realizar licitação (sem Sistema de Registro de Preços) para firmar-se contrato de fornecimento continuado, com vigência de até 05 anos, prorrogável por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

65. Para esta nova formatação, no que se refere aos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, devem ser estimados os quantitativos anuais, solicitados por ordem de fornecimento com certa previsibilidade de requisição (mensal, bimestral, semestral) para os quantitativos efetivamente necessários para o período, prevendo-se prazo de entrega para cada pedido. No prazo estipulado em contrato, a contratada fatura o período e encaminha para liquidação e pagamento.

66. Note-se que em razão da Lei n° 4.320, de 1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, necessária a declaração de existência de dotação orçamentária para a cobertura do ajuste bem como o empenho da despesa quando da contratação. Não obstante, atente-se que a norma autoriza que seja feito *"por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar"* (art. 60, §2º), de forma que possível reforço dos empenhos realizados ao longo da vigência do contrato.

67. Também aplica-se, por absoluta semelhança de modelagem, a **Orientação Normativa n° 01, de 2009** que informa que "*a vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro*". Embora a ON esteja sob revisão para sua adequação às novas regras de licitações e contratos, fato é que seu fundamento se mantém (e provavelmente será estendida aos contratos de fornecimento continuado - compras), cumprindo ao órgão contratante empenhar a despesa quando da assinatura do contrato, em valor proporcional à estimativa para exercício financeiro em curso. Nos exercícios subsequentes, o valor deve ser objeto de apostila nos autos, rememorando, novamente, que o empenho no caso será estimativo, sujeito às flutuações da demanda continuada.

68. Com isto, para aqueles bens considerados essenciais ao funcionamento da Administração, não haveria necessidade de licitações anuais para registro de preços e risco de desabastecimento em razão de eventuais problemas no processo licitatório.

69. Registre-se que para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos essenciais, o próprio Tribunal de Contas da União manifestou-se ainda o regime da Lei n° 8.666, de 1993 que seria excepcionalmente autorizada esta forma de contratação (aquisição sob a forma de regime continuado) dado o risco de desabastecimento de insumos de saúde[2]. Reafirme-se que esta situação, no regime da Lei n° 14.133, de 2021 não é mais excepcional, mas uma alternativa expressamente prevista na norma.

70. Não é demais ressaltar que esta opção não é válida para todo e qualquer medicamento e insumo hospitalar e/ou odontológico, já que muitos destes bens não são de fato objeto de aquisição essencial e rotineira. Para muitos itens, não há sequer certeza de sua aquisição, embora exista a concreta necessidade de que estejam aptos para imediata obtenção. Para estes produtos, ainda é recomendável a licitação para Sistema de Registro de Preços.

71. Cabe por fim uma alerta às instituições de saúde quanto às justificativas apresentadas nos respectivos processos administrativos para aquisição de saúde. Por certo são inúmeros os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos adquiridos rotineiramente, não sendo viável e sequer necessária uma justificativa individualizada para cada item.

72. Entretanto, ao passo que não se imagina a aquisição de itens desnecessários, é possível afirmar que alguns medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos são vitais para a atividade finalística dos referidos órgãos de saúde, em última análise, à preservação da saúde de terceiros, direito constitucional de todos os cidadãos. Estas distinções entre os itens pretendidos deve vir obrigatoriamente tratada de forma clara e expressa, mesmo que possa parecer evidente para os servidores que convivem diariamente nestas instituições, devendo ser replicadas em todos os processos de compra.

73. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

74. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

75. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

76. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

77. **Reitera-se que o pressuposto desta MJR é para o caso de decisão administrativa de realizar pregão eletrônico para registro de preços dos bens acima indicados, com previsão de contratações para entrega integral e imediata, mediante encaminhamento e recebimento de instrumento substitutivo de termo de contrato (a exemplo da nota de empenho), nos cabendo, contudo, trazer as ponderações acima como forma de melhor assessorar a fase de planejamento e pontuar a novidade trazida pela NLLC**.

3.d) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

78. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração, após a análise e eleição de uma das soluções levantadas pela Administração no tópico anterior.

79. Os requisitos ou critérios da contratação devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

80. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

81. Além disso, deve prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame, não devendo apontar requisitos de forma genérica e abstrata.

82. Quanto aos requisitos técnicos, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

83. Ainda quanto aos requisitos técnicos, devem ser analisados aqueles que previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em critérios de sustentabilidade.

84. Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf .

85. Deve-se ter especial atenção ao tópico específico relacionado à "**8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS**" (a partir da pág. 89), com exigências próprias a serem observadas para os bens pretendidos, bem como no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas.

86. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem eventualmente inseridos outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

87. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

88. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

3.e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

89. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

90. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a demonstração dos cálculos utilizados para a estimativa das quantidades e a respectiva documentação de suporte. Tal registro nos autos é de suma importância, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

91. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual de forma individualizada para os diversos itens de cada licitação ou por grupos de itens (se aplicados percentuais distintos), de forma a autorizar uma avaliação mínima de que os quantitativos indicados não são simplesmente aleatórios.

92. Nesse sentido, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

93. Assim, recomenda-se que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas, e juntando aos autos todos os documentos

que dão suporte ao quantitativos indicados, a exemplo de planilhas e documentos que possam comprovar médias de consumo anual.

94. Como o pressuposto desta MJR é a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deverá informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

95. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora traga de fato maior facilidade para o gerenciamento de seus estoques por parte da Administração em especial quando há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou a estimativa apontada.

96. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológico, é comum itens novos em razão de lançamentos da indústria farmacêutica de forma que não existem registros históricos de aquisições anteriores. Para estes itens, recomenda-se justificar a inclusão e a estimativa de um quantitativo mínimo para a primeira aquisição.

97. Para estes itens, é ainda permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido na forma do inciso I do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 já que se trata de primeira licitação "*para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores*". Oportuno registrar que, nesta hipótese, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

98. Por outro lado, é facultado ao órgão demandante estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

99. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

100. Por fim, faz-se necessário chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de 1 (um) ano (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a utilização de técnicas quantitativas adequadas, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

3.f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

101. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

102. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

103. Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.g) descrição da solução como um todo

104. Também necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública, que deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e a validade dos medicamentos e insumos quando da entrega.

105. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

106. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementará as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

107. Atenção: A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

108. **Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se** que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas:

(i) natureza dos bens – se comum ou não;

(ii) utilização do Sistema de Registro de Preços;

(iii) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC;

(iv) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021;

(v) eventual vedação de participação no certame.

109. Quanto a estes aspectos, são necessários alguns esclarecimentos.

(i) natureza dos bens

110. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

111. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Na forma da Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

(ii) Sistema de Registro de Preços

112. **É pressuposto da utilização desta MJR a aplicação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o que obrigatoriamente demanda a justificativa para sua aplicação no caso concreto.**

113. O procedimento auxiliar do registro de preços, dada sua utilidade na gestão das contratações públicas, com especial destaque para as compras, vem atualmente detalhado na Lei n° 14.133, de 2021. As hipóteses de cabimento continuam previstas em regulamento, no caso no art. 3º do Decreto n° 11.462, de 2023

114. Duas questões já estão pacificadas no âmbito da AGU sobre a matéria:

- embora a relação do art. 3º do Decreto n° 11.462, de 2023 seja exemplificativa, de forma diversa daquela que regulamentava a Lei n° 8.666, de 1993, não está o gestor desobrigado a fundamentar a necessidade de utilização do procedimento auxiliar;

- está mantida a compreensão de que não é autorizado o SRP no caso de que a intenção seja a de uma única aquisição, com esgotamento do quantitativo previsto em Ata de Registro de Preços. Esta era posição pacífica também no TCU (Acórdão nº 1443/2015 - Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo), mantida para as contratações da Lei n° 14.133, de 2021 (Acórdão nº 546/2024 - Plenário Relator: Ministro Benjamim Zymler).

115. Isto porque parece evidente que o interesse de fornecedores bem como a possibilidade de oferta de preços melhores são possíveis em pregões tradicionais, já que o fornecedor terá a certeza da contratação e não ficará sujeito à obrigação de entregar o bem até o final da validade da ata de registro de preços, ou seja, até um ano após a licitação e apresentação de proposta.

(iii) substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC

116. Também é pressuposto desta MJR que todos os itens licitados sejam para entrega integral e imediata, "*considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento*" conforme definição prevista no artigo 6º, X, da Lei n° 14.133, de 2021.

117. Portanto, não é possível que sejam realizadas aquisições com previsão de entregas parceladas, o que não se confunde com a possibilidade de que, em decorrência da Ata de Registro de Preços, sejam feitas diversas aquisições durante a sua validade. Mas cada aquisição realizada deverá prever entrega em parcela única.

118. Para tais aquisições, a Lei n° 14.133, de 2021 autoriza no art. 95, inc. II, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho da despesa, desde que sejam de fato "*compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor*".

119. Esta opção deve ser feita pelo Gestor na fase de planejamento da contratação, motivo pelo qual deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar se será utilizado o termo de contrato para cada aquisição, ou se este será substituído por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, para que os demais documentos preparatórios sejam elaborados.

120. **Reafirme-se que se for opção do Gestor firmar termo de contrato para cada aquisição, ou se este for obrigatório como no caso de entregas parceladas, prazo de entrega superior a 30 dias ou se da aquisição decorrerem obrigações futuras, não será aplicável a presente MJR.**

(iv) garantia da contratação do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021

121. O artigo 96 da Lei n° 14.133, de 2021, determina que "*a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*"

122. A princípio, por tratar esta MJR de aquisição de medicamentos e insumos com previsão de entrega integral e imediata, que somente serão pagos após o devido recebimento dos bens e liquidação da despesa, não existe óbice jurídico para sua dispensa.

123. De qualquer sorte, cumpre à Administração, em cada caso concreto, analisar a oportunidade e conveniência de sua exigência, observando-se que caso seja compreendido pela previsão de garantia de contratação, obrigatoriamente a aquisição deverá se dar por termo de contrato, afastando a aplicação desta MJR.

3.h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

124. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a regra é atender ao princípio do parcelamento, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

> "A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247" . Grifos acrescidos.

125. Nos casos em que o parcelamento se revele, comprovadamente, inviável ou desvantajoso, recomenda-se a não adoção do parcelamento, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

126. Nesse sentido, cumpre enfatizar que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acordão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acordão 1695/2011- Plenário).

127. Alerta-se que o TCU considera que a aquisição de itens isoladamente é incompatível com a escolha no processo de licitação pela modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

128. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

129. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 2023, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, deve-se observar que:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3.i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

130. Exige-se também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.j) providências a serem adotadas pela Administração

131. O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, necessidade de providências relacionadas a adaptação das instalações físicas do órgão, adequações específicas para acondicionar os insumos, entre outra providências que possam ser levantadas.

3.l) contratações correlatas e/ou interdependentes

132. O órgão assessorado deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual, para trazer aos gestores melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

3.m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

133. A Lei também exige que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

134. Sobre esse ponto, vale dizer que compete ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

135. Sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

136. Nesse sentido, recomenda-se também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

137. Caso não haja tal sistema implementado, sugere-se adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

3.n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

138. A Equipe de Planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

3.o) da necessidade de garantia do acesso à informação

139. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

140. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

141. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

142. Em síntese, os elementos que devem constar do Termo de Referência estão tratados no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

143. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.

4.a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

144. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

145. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, inserindo em tabela no item 1.1 do modelo do Termo de Referência com a relação dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, seus quantitativos e valores de referência.

146. Alerta-se que a descrição precisa do objeto (e não apenas sua indicação de forma genérica), com seus quantitativos e valores no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para "anexo" ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei n° 14.133, de 2021 - a descrição precisa do objeto da licitação.

147. A definição dos quantitativos já deve ter sido justificado no Estudo Técnico Preliminar e os valores obtidos a partir de pesquisa de preços juntada aos autos.

148. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes devem constar consolidados no Termo de Referência.

149. Ainda, em razão do objeto, necessário que os itens ofertados estejam registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, na forma da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013. Por esta razão, recomenda-se a inserção logo abaixo do quadro com a descrição dos bens, disposições no seguinte sentido:

> 1.x. Os *[medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos]* cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, mesmo que importados, considerando a obrigação prevista no artigo 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.xx. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei n° 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.b) natureza do objeto

150. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e declare qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos objeto da licitação.

151. Caso classificados os bens objeto da licitação como comuns no Estudo Técnico Preliminar e declarado no Termo de Referência, é obrigatória a eleição da modalidade do pregão eletrônico nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.c) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

152. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, vedou a aquisição de artigos de luxo. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

153. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

4.d) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

154. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

155. Atualmente, não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização qualquer medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico, cumprindo à Administração certificar que a descrição do objeto corresponde às necessidades reais do setor requisitante e que não têm o condão de restringir a competitividade do certame.

156. Finalmente, reitera-se a recomendação para que o órgão inclua o CATMAT do produto, para melhor identificação, haja vista que todas as operações realizadas por meio do SIASG/ Compras Governamentais utilizam esse Catálogo para definir os objetos nas licitações/contratações.

4.e) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

157. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

158. Como já tratado nesta manifestação, a Lei nº 14.133, de 2021, permite para as aquisições basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral (“de uma só vez”); b) parcelado; e c) contínuo, observando que estes regimes não se confundem com a possibilidade de utilização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, quando poderão ser formalizadas diversas contratações (aquisições) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

159. Como já tratado, é pressuposto para a aplicação da presente MJR, que a opção da Administração, devidamente justificada no ETP, tenha sido pelo fornecimento integral e imediato com substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil (nota de empenho).

160. Desta forma, deve ser informado nos itens 5 e 9 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24):

> 5.1 O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
>
> 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
>
> 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ... [*se houver órgão participante, relacionar os respectivos endereços]*
>
> 5.4. O prazo de validade dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
>
> (...)
>
> Forma de fornecimento
> 9.3 O fornecimento do objeto será INTEGRAL (parcela única).

4.f) o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

161. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

162. Considerando os pressupostos desta MJR, para que os bens sejam entregues em parcela única em até 30 dias, e havendo a expressa opção pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da nota de empenho, cada contratação (aquisição) deve considerar para fins de fixação do prazo de vigência, lapso temporal razoável considerando o prazo de entrega, somados aos prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. Desta forma, não parece que cada contratação demande 12 meses de vigência, podendo ser fixado prazo mais coerente com a forma de aquisição.

163. Desta forma, deve ser informado no item 1 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24) apenas a seguinte regra sobre vigência do contrato:

> 1.x O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados d**o recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.g) requisitos da contratação

164. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de Preferência.

165. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

166. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

4.h) indicação de marca ou modelo

167. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, inc. I, letras "a" a "d" admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

168. Caso justificado tecnicamente a necessidade da indicação e o enquadramento em uma das hipóteses do art. 41, I, da Lei n° 14.133 de 2021, recomenda-se que tal indicação venha acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

169. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

170. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4.i) vedação de marca ou produto

171. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

172. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

4.j) amostras

173. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa nos autos, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

174. Deve ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

175. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

176. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

4.k) margens de preferência

177. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o tema.

178. Convém observar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

179. Cumpre informar que a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), presidida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), aprovou no final de 2024 mais uma resolução para a aplicação de margens de preferência em contratações públicas contemplando, naquela oportunidade, medicamentos entre outros bens.

180. Recomenda-se a verificação da Resolução CICS/MGI n° 04/2024, modificada pela Resolução CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024 que podem ser consultadas em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados.

4.l) modelo de execução do objeto

181. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

182. As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

183. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

4.m) garantia, manutenção e assistência técnica

184. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (ofertada pelo fabricante ou exigida pela Administração após o decurso do prazo da garantia legal, com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

185. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

186. No caso dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não se verificou nos diversos processos encaminhados qualquer exigência de garantia além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, não parecendo que seja pertinente disciplinar "garantia, manutenção e assistência técnica". Por outro lado, relevante disciplinar a validade dos produtos entregues em relação aos prazos fixados pelo fabricante, além da garantia legal.

187. Assim, recomenda-se manter apenas o item 5.5 do modelo do Termo de Referência (nov/24), com informação de que a garantia é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, e acrescer regra sobre o prazo de validade dos bens entregues.

4.n) Infrações e sanções administrativas

188. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

189. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

190. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do caput do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

4.o) critérios de medição e de pagamento

191. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

192. Considerando o objeto desta MJR, devem ser preenchidos os prazos de recebimento definitivo no modelo da AGU (item 8.3 do nov/2024) com os prazos indicados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

193. No mais, recomenda-se, fortemente, que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

194. No caso da presente MJR, devem ser suprimidas todas as regras relacionadas a "antecipação de pagamento", não pertinentes à aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos.

195. Por fim, vale dizer que o órgão licitante deverá observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão expressa no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

196. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.p) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

197. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras

a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

198. Como já tratado anteriormente, e considerando a forma usual de aquisição dos bens objeto desta MJR, é pressuposto para a aplicação desta manifestação jurídica a eleição do critério de julgamento de menor preço, a ser indicado no item 9.1 do modelo de termo de referência (nov/24):

> 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.q) exigências de habilitação e qualificação

199. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade do licitante classificado em primeiro lugar de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

200. Ressalta-se, todavia, a possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

201. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

202. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que "*o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*".

203. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, *"total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*". Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores.

204. Atenção: Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

205. Recomenda-se a manutenção de todos os elementos já trazidos pelos modelos de Termo de Referência editados pela AGU e pelo MGI, acrescentando-se, em razão do objeto desta MJR:

> **Habilitação jurídica**
>
> (...)
>
> 9.13 Em razão do objeto desta licitação, deverão ser apresentados, ainda:
>
> 9.13.1 a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
>
> 9.13.2 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.13.3 A Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

206. No caso de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, a habilitação técnica poderá ser exigida para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

207. Neste caso, a exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

208. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

209. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021, quanto comprovação da habilitação econômico-financeira, caso exigida no caso concreto. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

210. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

211. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

212. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

213. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativas pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

4.r) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

214. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor

referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

215. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas com preços que permanecerem acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no valor máximo aceitável.

216. Vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferência e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

4.s) adequação orçamentária

217. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar do Termo de Referência (art. 9º, X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022). No entanto, como esta MJR pressupõe a utilização de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

4.t) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

218. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.u) Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância.

219. Considerando que a presente MJR pressupõe a decisão administrativa de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, é obrigatória a inclusão como Anexo I ao Termo de Referência, as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**,** e Anexo II - Termo de Ciência e Concordância, ambos constantes do modelo da AGU (nov/2024).

220. O Anexo I deve ser adaptado à aquisição de insumos, com prazo de vigência regulado pelo art. 105 da Lei n° 14.133/2021, extinção quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e sem qualquer alusão à alocação de empregados necessários.

221. Recomenda-se alterar o item 4.1.1 do citado anexo que trata das obrigações da contratada, para indicar "entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência."

5 - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

222. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma **pesquisa de mercado** ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente, observando os preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

223. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

224. O art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

225. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados (art. 6º, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021).

226. Os preços alcançados em pesquisa na mídia especializada na forma do inciso III, do citado art. 5º deve ser igualmente juntada aos autos, observando o prazo de 06 meses e com a indicação de data e hora de acesso.

227. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inc. IV do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, deve-se providenciar e juntar aos autos solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do mesmo artigo.

228. Indispensável observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

229. Excepcionalmente, somente para o parâmetro de pesquisa no inc. II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º da Instrução Normativa nº 65 de 2021).

230. Na pesquisa de preços, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Somente excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada (e não simplesmente certificada) nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

231. Cumpre enfatizar que todos os pontos destacados devem ser registrados no relatório (datado e assinado), a exemplo da caracterização das fontes consultadas, indicação sobre se foram observados os prazos do art. 5º, tabela indicativa dos preços coletados, com o respectivo método aplicado para a definição do valor estimado, justificativas para utilização da metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando for o caso.

232. Ressalta-se o dever de registrar e descrever neste documento único os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, a metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

233. A propósito, aconselha-se a leitura e observância das orientações constantes do seguintes documentos:

a) Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacaodosprocedimento-decontratacao-agu-fev-2024.pdf, no qual se pode encontrar o modelo simplificado do documento de análise crítica da pesquisa.

b) Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, disponível no portal Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/).

234. Acresça-se, por pertinente, que, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é recomendável que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa

de preços, levando em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes.

235. Especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

236. No que se refere aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed), recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Neste sentido, a Orientação Normativa - Aquisições/AGU n° 01/2020 (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes):

> Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

237. Entretanto, não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

> 2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos." (Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

238. Importante observar que a regra é a publicidade do orçamento e deverá a Administração fazer constar o valor estimado da contratação no Edital e seus anexos.

239. Alerta-se que o art. art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021 traz a possibilidade de tratar o orçamento como sigiloso. Sendo esta a opção da Administração, por se tratar de exceção à regra geral e em razão do objeto desta MJR, fica afastada a aplicação do presente referencial, recomendando-se o encaminhamento dos autos para análise jurídica específica.

6 - PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS, SE FOR O CASO

240. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito d Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por ME-EPP, nos temos do Decreto nº 8.538, de 2015.

241. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se o dever de licitar-se de forma exclusiva para ME-EPP os itens, lotes ou grupos de itens cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

242. Vale esclarecer que a aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada considerando o valor total do item/grupo, já considerados os quantitativos de eventuais órgãos participantes.

243. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a licitação exclusiva para ME-EPP.

244. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a

mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

245. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento[3] de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

246. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.

247. Especificamente para os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, recomenda-se que a Administração avalie, em especial para aqueles considerados essenciais para o funcionamento do órgão, o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se eventualmente estes bens não foram objeto de licitação fracassada (quando todas as propostas são desclassificadas) ou deserta (quando não se apresentarem quaisquer interessados), ou mesmo se os valores contratados foram desvantajosos para a União quando licitados de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

248. Considerando a natureza dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos e caso justificado que certo e determinado item é essencial para o funcionamento da instituição de saúde, é possível, devidamente motivado o ato, o afastamento da política pública instituída pela Lei Complementar n° 123, de 2006. Sobre o tema, vejam-se os apontamentos tratados no Despacho n° 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

> 8. Esses apontamentos do parecer referencial foram feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%**. Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:
>
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*
>
> ***III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***
>
> *(...) (GRIFAMOS)*
>
> (...)
>
> 10. A respeito das hipóteses, Rodolfo André P. de Moura e Pedro Luiz Lombrado esclarecem:
>
> *Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.*
>
> *(...)*
>
> *A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.*
>
> *(...)*
>
> 11. Em relação a não vantajosidade, é importante esclarecer que o mencionado Decreto dispõe que **"considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".**

12. No entanto, a incongruência do dispositivo (art. 10, parágrafo único, inciso I) está em que a decisão do agente público, no sentido de afastar a exclusividade, deve anteceder a abertura da licitação, ou seja, a Administração deve definir se a licitação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ainda na fase interna do procedimento licitatório, enquanto a desvantagem preconizada pelo art. 10, parágrafo único, inciso I, só seria passível de aferição após iniciada a fase externa da licitação, ou seja, durante o procedimento licitatório, mais precisamente na fase de julgamento das propostas.

13. Em síntese, a observar-se o texto do art. 10, parágrafo único, inciso I não há como se constatar a desvantagem de conceder-se a exclusiva participação de entidades de menor porte, em razão dos valores das propostas dos licitantes apresentarem-se superiores ao valor estimado da contratação, sem o anterior conhecimento dessas propostas, o que só será possível mediante apresentação das propostas, no curso do procedimento competitivo, e, não, antes deste.

14. Ronny Charles explica que quando o dispositivo se refere à licitação que resultar em preço superior ao estabelecido no preço de referência, aponta para uma avaliação posterior ao resultado final do certame. Para o autor essa disposição é preocupante, já que estipular, como critério de avaliação da aplicação desses benefícios, em momento posterior ao seu emprego, é uma atitude gerencial pouco racional, pois não previne o prejuízo do certame fracassado, sendo essa disposição digna de reparo, para substituição por melhor solução.

15. Essa incongruência do Decreto é antiga, desde o Decreto nº 6.204/07 já existia essa previsão. Para solução da causa, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, na revista do TCU (jan/abril 2012), fizeram a seguinte ponderação:

A Administração que realiza licitação exclusiva para entidades de menor porte e consulta proposta vencedora de preço superior ao estimado, ***nas licitações subsequentes*** ***para o mesmo objeto, pode afastar a regra da exclusividade e ampliar a licitação a entidades de médio e grande porte****. Essa decisão exige motivação, sobretudo quanto à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas.*

16. Por meio do documento técnico enviado a esta Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde é nítida a desvantajosidade nos Pregões de medicamentos, insumos de saúde e correlatos, ocasionando diferenças de valores absurdas, sendo, ao meu ver, possível ser fundamentado pela área técnica como um tratamento diferenciado incompatível com o universo de medicamentos, insumos estratégicos e correlatos. Conforme aduz Ronny Charles:

Em relação a segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo; um quadro de crise econômica e a redução de recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção.

249. Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar n° 123, de 2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens.

7 - ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE RISCO

250. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se materializa pelo denominado Mapa de Riscos (ou Matriz de Gerenciamento de Riscos) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

251. Deve-se evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

252. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

8 - MINUTA DE EDITAL

253. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

254. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

8.a) restrição à participação no certame

255. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

256. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

257. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

258. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

259. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

8.b) modo de disputa

260. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e deve constar expressamente no texto do Edital.

261. Ressalta-se, entretanto, que a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada no caso analisado nesta MJR, uma vez que é pressuposto para sua aplicação a adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.c) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

262. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.d) anexos ao edital

263. No caso específico desta MJR, deve constar como anexo ao edital, no mínimo, o Termo de Referência e seus dois anexos obrigatórios, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de Ata de Registro de Preços.

264. Reafirme-se que em razão dos pressupostos desta MJR, não deve acompanha o edital a minuta de termo de contrato.

9 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

265. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de aquisição de bens ou compras, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

266. Considerações sobre o procedimento auxiliar já foram tratados quando da análise do Estudo Técnico Preliminar e é pressuposto para a aplicação desta MJR, relembrando que obrigatoriamente deve ser fundamentada a decisão do Gestor para sua utilização.

9.a) Intenção de Registro de Preços - IRP

267. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

268. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante (§1º do art. 86), devendo, nesse caso, constar nos autos a devida justificativa para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

269. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr :

> De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

270. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

271. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.b) Das competências do gerenciador e participantes

272. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I

a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

273. Oportuno registrar que, em regra, o órgão participante deverá instruir procedimento administrativo próprio, e encaminhar ao órgão gerenciador, no mínimo, a formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, de forma a trazer os elementos indicados no art. 8º, inc. I, letras "a" a "c" do Decreto n° 11.462, de 2023. Nestes documentos, deverá motivar sua decisão de participar de registro de preços gerenciado por outro órgão, sempre com a obrigatória autorização do Gestor/Ordenador de Despesas do órgão participante.

274. Por certo, os documentos do órgão participante e encaminhados ao gerenciador deverão atentar para todas as recomendações tratadas neste opinativo para sua elaboração, tratando especificamente sobre suas necessidades acerca do objeto da licitação e justificativas próprias.

275. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

9.c) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

276. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante (“órgão ou entidade carona”), desde que observados os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

277. Cumpre à Administração decidir ainda na fase de planejamento da contratação se é o caso ou não de autorizar futuras adesões à Ata de Registro de Preços, recomendando-se a apresentação de justificativa no caso de compreender-se pela não autorização.

278. Ademais disso, as adesões, se autorizadas, deverão respeitar definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

9.d) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

279. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

280. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

281. No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n° 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61). Referido opinativo assim restou concluído:

> Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgão jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

(b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

(c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

(d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

282. Portanto, recomenda-se que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

9.e) Minuta de Ata de Registro de Preços

283. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

284. Tratando-se, no caso, de MRJ, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

285. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não da homologação do pregão, da assinatura da Ata ou qualquer outra data.

286. Ainda, poderá ser prevista prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e tenha sido justificada a decisão administrativa de prorrogação com contratação do remanescente ou de renovação do quantitativo na fase de planejamento da contratação, como tratado acima.

287. Neste ponto, considerando que os recentes modelo da AGU ainda não contempla a possibilidade de prorrogação da vigência da ata com renovação dos respectivos quantitativos na forma acima tratada, caso seja esta a intenção da Administração, devidamente justificado nos autos, pode ser acrescido o seguinte item no modelo da ata de registro de preços:

> 5.1.3. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

VI - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

288. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

289. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

291. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

292. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/ GAB/CGU/AGU.

293. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

VIII - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

294. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo: _____
>
> Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R$ (xxxx).
>
> Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00003/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada ao processo. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

IX - CONCLUSÃO

295. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Diretoria de Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

296. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, deverão ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

297. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR, a contar de 25.03.2025.**

298. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

299. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

MARIANE KÜSTER
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Notas

1. *Observou-se em algumas contratações a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos. Há referência à "entrega de bens por consignação" para tais itens.Juridicamente, esta não é a melhor denominação para a forma de contratação. Os contratos de consignação são de regra firmados com a entrega de bens para venda e o pagamento só ocorre se forem vendidos, ou seja, não é propriamente uma relação entre fornecedor e consumidor final como o que se pretende nas unidades hospitalares.Ao que pode ser observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contrato de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.*
2. *Acórdão nº 766/2010 - Plenário, Rel. Min. José Jorge, Processo nº 006.693/2009-3. "Concordou com a equipe de auditoria no sentido de que "essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação". E acrescentou não ter dúvida de que "se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis" . Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de "admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua".*
3. *Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da*

União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

Documento assinado eletronicamente por MARIANE KÜSTER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1823721433 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANE KÜSTER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-03-2025 09:56. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1823721433 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-03-2025 10:26. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1823721433 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-03-2025 08:55. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Edital 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	23/12/2025 09:06 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	64583.021274/2025-78

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90048/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 798.071,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no Diário Oficial da União

Critério de Julgamento:

menor preço por item e por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

(Processo Administrativo n° 64583.021274/2025-78)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens: 1 a 13, 15 a 18, e 22 a 24 (grupo 2), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item e do grupo;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: por e-mail: licitacao. hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Parecer de Insumos;

Recife, PE, 23 de dezembro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 177/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	22/12/2025 08:58 (v 0.10)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021274/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE M

				I M A	I M A		I O		E / E P P
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									
1	624816	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e /ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.826,40	R$ 18.264,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	624810	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**
3	624810	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa;	Und.	1	4	10	R$ 1.824,00	R$ 18.240,00	**SIM**

		Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
4	624776	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido	Und.	1	4	10	R$ 1.720,75	R$ 17.207,50	**SIM**

		deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
5	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora							

6	624778	individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que							

7	624776	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**
8	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	6	14	R$ 1.720,75	R$ 24.090,50	**SIM**

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	22	R$ 1.720,75	R$ 37.856,50	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital.							

10	624792	Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.830,40	R$ 36.608,00	**SIM**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e								

11	624794	troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**
12	624794	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto	Und.	1	8	20	R$ 1.854,20	R$ 37.084,00	**SIM**

		houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	R$ 2.477,81	R$ 49.556,20	**SIM**

14	624799	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	40	R$ 2.501,56	R$ 100.062,40	**NÃO**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio								

15	624799	através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	4	R$ 2.501,56	R$ 10.006,24	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais;							

16	624799	Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.501,56	R$ 50.031,20	**SIM**
17	624783	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis	Und.	1	8	20	R$ 2.617,07	R$ 52.341,47	**SIM**

		(mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
18	624778	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão	Und.	1	4	10	R$ 2.001,13	R$ 20.011,25	**SIM**

		destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 598.954,76**	
GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
19	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	30	60	R$ 2.519,75	R$ 151.185,00	**NÃO**
20	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 245,15	R$ 14.709,15	
		Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada							

21	464669	por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R$ 252,01	R$ 15.120,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								**R$ 181.014,90**	
GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
22	454250	**Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**. Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v /60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	3	6	R$ 2.519,75	R$ 15.118,50	**SIM**
23	454148	**Máscara nasal**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara,	Und.	1	3	6	R$ 245,15	R$ 1.470,92	

		guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.							
24	464669	**Máscara facial (oronasal)**. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R$ 252,01	R$ 1.512,08	
SUBTOTAL - GRUPO 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)								**R$ 18.101,49**	
VALOR TOTAL								**R$ 798.071,15**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000167/2026;
- Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- Id do item no PCA: 124;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-2/2026.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às

responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art. 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "*chat*" pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, referente aos itens 15, 22, 23 e 24, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

4.20 Outros requisitos técnicos para fins de execução contratual:

4.20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

4.20.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.20.3 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.

4.20.4 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

4.20.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do SSEx e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15: 00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;

5.5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.5.10 A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

5.5.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:

5.5.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;

5.5.13 Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.14 Os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;

5.5.15 O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;

5.5.16 Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;

5.5.17 Todos os AASI’s intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;

5.5.18 Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;

5.5.19 O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;

5.5.20 A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e

5.5.21 O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” , de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. 27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente por ambas as partes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios /pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

> 9.13.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.14 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

> 9.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

9.33.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

9.33.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

9.33.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art. 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

9.33.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

9.33.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

9.33.6 As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipament Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

9.33.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

9.33.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema *Comprasnet* (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

9.33.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

9.33.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

9.33.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

9.34 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia, Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.36 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 798.071,15 (setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Ata de Registro de Preços, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Obrigações do Contratante

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações do Contratado

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado .....) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº .../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 118/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.021274/2025-78

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo Sistema de Saúde do Exército (SSEx). A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do SSEx com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia e Hipopneia Obstrutiva do Sono (SAHOS) assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAHOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último ano. Outrossim, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão da cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva da cessão, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso contínuo, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2026. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possuirá natureza continuada, havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11: 30h e tarde das 13:00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização para cada aparelho;
- o paciente deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para o acompanhamento da a adaptação;
- Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- todos os AASI’s intracanal, microcanal e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 (seis) unidades para cada aparelho;
- os moldes, olivas e receptores (para os aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;
- o receptor e a oliva para o AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;
- a adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e
- o tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07 /2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65/2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEx, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAHOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Além das informações descritas acima, é necessário salientar que nos grupos 01 e 02 do Termo de Referência, o quantitativo dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva será igual aos dos seus acessórios periféricos (máscara nasal e oronasal/facial). Apesar de haver ciência de que cada aparelho CPAP adquirido virá acompanhado de apenas 01 (um) tipo de máscara, tal medida de equiparação das quantidades será tomada, pois não é possível prever qual o modelo será indicado pelo profissional especialista, defronte às características individuais de cada paciente. Portanto, a equivalência das quantidades visará permitir que a totalidade dos dispositivos CPAP adquiridos sejam acompanhados com 01 (um) tipo de máscara, seja nasal ou oronasal/facial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 798.071,15

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº 212, de 13 de novembro de 2025, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 798.071,15 (setecentos e noventa e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, bem como na terapia

para a SAHOS realizadas nos usuários do SSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as OCS conveniadas ou para os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SSEx, beneficiando não só este, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde nesta unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo n° **64583.021274/2025-78**
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[n° matrícula]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64583.021274/2025-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* n.º 90048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Participantes: Não haverá órgão participantes

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.021274/2025-78)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	4, 227
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	4, 227
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	241
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	269
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	29
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	29
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	35
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	Não houve ausência de itens obrigatórios no ETP

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	30, 38, 242
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	242
Há termo de referência?[15]	Sim	224
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	224
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	224
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	176
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	241
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	224
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	259
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	259
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	261
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	Sim	224

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	318
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	318
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	321
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	256
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	279

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	41 a 143
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	41 a 143
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	41 a 143
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	41 a 143
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	41 a 143

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	41 a 143
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	41 a 143
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	41 a 143
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	41 a 143
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	41 a 143
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Sim	41 a 143

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	41 a 143
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Sim	41 a 143
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	321
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	270
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Sim	241
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	254
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	Foi utilizado o SRP – Fl. 267
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	26
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	241
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	32
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	225

No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	225
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	269
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Sim	241
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Sim	29

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
28 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
31 Art. 23 da Lei 14133/21.
32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
34 Art. 3º da IN Seges 65/21.
35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.
48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.
50 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
51 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
52 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
56 Art. 44 da Lei 14133/21.
57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
60 Art. 48 da Lei 14133/21.
61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
66 Art. 49 da Lei 14133/21.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Microcanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.826,40

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

2 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.824,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

3 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.824,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

4 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

5 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

6 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

7 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

8 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

9 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22 **Quantidade Mínima Cotada:** 22

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.720,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (22)

10 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.830,40

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

11 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.854,20

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

12 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.854,20

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

13 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.477,81

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

14 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.501,56

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

15 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.501,56

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4)

16 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.501,56

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

17 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.617,07

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

18 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.001,13

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

19 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Auto Cpap, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60 **Quantidade Mínima Cotada:** 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.519,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

Grupo: G1

20 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60 **Quantidade Mínima Cotada:** 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 245,15

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

Grupo: G1

21 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Tipo Borda: Coxim Silicone, Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Giratório, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60 **Quantidade Mínima Cotada:** 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 252,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

Grupo: G1

22 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Auto Cpap, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.519,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6)

Grupo: G2

23 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 245,15

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6)

Grupo: G2

24 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Tipo Borda: Coxim Silicone, Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Giratório, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 252,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Ventilador não invasivo	60	Unidade
20	Material p, vni - cpap , bipap	60	Unidade

21	Material p, vni - cpap , bipap	60	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
22	Ventilador não invasivo	6	Unidade
23	Material p, vni - cpap , bipap	6	Unidade
24	Material p, vni - cpap , bipap	6	Unidade

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

24/12/2025 11:13:23

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 26/12/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90048/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00048/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
6458302127420257	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 24

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua – CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR

Data da Publicação/Divulgação: 26/12/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/12/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/01/2026 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho	NE
00001	2026	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO